voltalia

Serra Pará Participações S.A. – CNPJ/MF Nº 22.872.208/0001-33

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanço patrimonial

Ativo	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Circulante		**3.613**	**4.339**	**88.773**	**69.645**
Caixa e equivalente de caixa	2.2.2	383	384	73.221	49.980
Contas a receber	2.2.4	–	–	10.999	16.657
Dividendos a receber - Partes relacionadas	5.1	3.146	3.878	–	–
Contas a receber - Partes relacionadas	5.1	–	–	96	–
Outros ativos		84	77	4.457	3.008
Não circulante		**303.440**	**291.019**	**421.372**	**439.355**
Títulos e valores mobiliários	2.2.3	–	–	17.567	14.343
Investimentos	2.3.3	303.440	291.019	–	–
Imobilizado	2.3.1	–	–	399.818	420.817
Intangível	2.3.2	–	–	3.987	4.195
Total do ativo		**307.053**	**295.358**	**510.145**	**509.000**

Passivo		Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Circulante		**3.155**	**3.888**	**27.130**	**31.547**
Fornecedores	2.2.5	6	14	4.871	8.300
Empréstimos e financiamentos	2.2.6	–	–	17.501	17.241
Obrigações fiscais e trabalhistas		1	1	1.377	1.874
Dividendos - Partes relacionadas	5.1	3.148	3.873	3.148	3.873
Contas a pagar - Partes relacionadas	5.1	–	–	197	164
Passivo de arrendamentos	2.2.7	–	–	36	95
Não circulante		**–**	**–**	**179.117**	**185.983**
Empréstimos e financiamentos	2.2.6	–	–	159.405	173.444
Penalidades contratuais	2.2.8	–	–	8.208	1.045
Provisões fiscais		–	–	634	588
Passivo de arrendamentos	2.2.7	–	–	10.870	10.906
Total passivo		**3.155**	**3.888**	**206.247**	**217.530**
Patrimônio líquido	2.4	303.898	291.470	303.898	291.470
Capital social		262.211	259.890	262.211	259.890
Reserva de lucro		37.314	27.870	37.314	27.870
Reserva legal		4.373	3.710	4.373	3.710
Total do passivo e patrimônio líquido		**307.053**	**295.358**	**510.145**	**509.000**

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31/12/2022

1. Contexto e mudanças significativas: Esta seção provê informações gerais sobre a Companhia e descreve a base de preparação das demonstrações financeiras. **1.1 Informações gerais:** A Serra Pará Participações S.A. (Companhia), sociedade por ações constituída em 15/06/2015, tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Bandeira Paulista, nº 275 - 1º andar, CEP 04532-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto a participação direta ou indireta em sociedades organizadas sob qualquer natureza jurídica. As controladas têm por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica desenvolvidos nos parques eólicos denominados Vila Pará I, Vila Pará II, Vila Pará III e Vila Amazonas V. As controladas entraram em operação a partir do quarto terceiro de 2016 e suas necessidades de caixa são cobertas por intermédio do empréstimo firmado junto ao BNDES e das receitas advindas de suas operações. As participações societárias diretas são as seguintes:

Empreendimento	% Participação
Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A. ("Vila Amazonas V")	100,00%
Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A. ("Vila Pará I")	100,00%
Usina de Energia Eólica Vila Pará II SPE S.A. ("Vila Pará II")	100,00%
Usina de Energia Eólica Vila Pará III SPE S.A. ("Vila Pará III")	100,00%

Autorização da Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A. ("Parque Eólico Amazonas V"): A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 432 de 21/08/2014 autorizou o Parque Eólico Amazonas V a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Amazonas V. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 21/08/2014 e o término em 21/08/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Amazonas V. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Amazonas V destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Amazonas V teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.915, alterando de 10 para 8 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 24.000 kW, assim como alterou as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Autorização da Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A. ("Parque Eólico Vila Pará I"):*** A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 445 de 28/08/2014 autorizou o Parque Vila Pará I a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Pará I. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 29/08/2014 e o término em 29/08/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Vila Pará I. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Vila Pará I destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Vila Pará I teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.912, alterando de 10 para 9 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 27.000 kW, assim como alterou também as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Autorização da Usina de Energia Eólica Pará II SPE S.A. ("Parque Eólico Pará II"):*** A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 439 de 25/08/2014 autorizou Parque Eólico Pará II a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Pará II. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 25/08/2014 e o término em 25/08/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Pará II. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Pará II destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Pará II teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.913, alterando de 10 para 8 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 24.000 kW, assim como alterou as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Autorização da Usina de Energia Eólica Pará III SPE S.A. ("Parque Eólico Pará III"):*** A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 459 de 02/09/2014 autorizou o Parque Eólico Pará III a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Pará III. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 02/09/2014 e o término em 02/09/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Pará III. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Pará III destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Pará III teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.914, alterando de 10 para 8 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 24.000 kW, assim como alterou as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Aprovação das demonstrações financeiras:*** A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30/05/2023. **1.2 Base de preparação e políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). Desta forma, foram elaboradas considerando todas as informações relevantes da Companhia, que correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão, de acordo com o CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. **1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **2. Principais informações financeiras. 2.1 Resultado do exercício. 2.1.1 Receita operacional.**

2.1.1(a) Receita operacional com fornecimento de energia, líquida

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Vila Amazonas V		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	17.990	16.346
Receita bruta de fornecimento - ACL	3.250	3.197
Receita bruta de fornecimento - ACL - Parte relacionada	164	27
Receita bruta de fornecimento - CCEE	293	507
Receita Bruta de fornecimento - Geração própria	37	11
Certificado de Energia Renovável (IREC)	7	60
Certificado de Energia Renovável (IREC) - Parte relacionada	83	65
Total Receita Bruta	**21.824**	**20.213**
Vila Pará I		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	19.986	18.160
Receita bruta de fornecimento - ACL	2.451	2.332
Receita bruta de fornecimento - CCEE	482	621
Receita Bruta de fornecimento - Geração própria	36	10
Receita Bruta de fornecimento - Parte relacionada	184	103
Certificado de Energia Renovável - IREC	30	151
Certificado de Energia Renovável - IREC - Parte relacionada	47	68
Total Receita Bruta	**23.216**	**21.445**
Vila Pará II		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	18.192	16.529
Receita bruta de fornecimento - ACL	1.657	1.630
Receita bruta de fornecimento - ACL - Partes relacionadas	165	89
Receita bruta de fornecimento - CCEE	1.371	656
Receita Bruta de fornecimento - Geração própria	33	12
Certificado de Energia Renovável (IREC) - Partes relacionadas	44	5
Certificado de Energia Renovável (IREC)	30	257
Total Receita Bruta	**21.492**	**19.178**
Vila Pará III		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	17.991	16.347
Receita bruta de fornecimento - ACL	1.528	1.484
Receita bruta de fornecimento - ACL - Partes relacionadas	164	24
Receita bruta de fornecimento - CCEE	1.192	492
Receita bruta de fornecimento - Geração própria	34	10
Certificado de Energia Renovável (IREC)	–	78
Certificado de Energia Renovável (IREC) - Partes relacionadas	41	41
Total Receita Bruta	**20.950**	**18.476**
Ressarcimento (Penalidades) - CCEE		
Vila Amazonas V	(1.736)	11
Vila Pará I	(1.903)	254
Vila Pará II	(2.366)	(310)
Vila Pará III	(3.166)	355
Total Ressarcimento (Penalidades)	**(9.171)**	**310**
Tributos Sobre Receita		
Vila Amazonas V	(744)	(737)
Vila Pará I	(780)	(792)
Vila Pará II	(704)	(689)
Vila Pará III	(667)	(687)
Total Tributos Sobre Receita	**(2.895)**	**(2.905)**
Total Receita Operacional Líquida	**75.416**	**76.717**

2.1.1(b) Outras receitas operacionais: Refere-se aos valores a serem ressarcidos pelo fornecedor de operação e manutenção referente a indisponibilidade de geração no parque de Vila Amazonas V, Vila Pará I, Vila Pará II e Vila Pará III, ou seja, geração abaixo do previsto em contrato.

2.1.2 Custos e despesas por natureza

	Controladora 2022 Custos	Controladora 2022 Despesas administrativas	Controladora 2021 Custos	Controladora 2021 Despesas administrativas
Despesas administrativas gerais	–	(12)	–	(7)
Serviços de terceiros	–	(34)	–	(31)
	–	(46)	–	(38)

	Consolidado 2022 Custos	Consolidado 2022 Despesas administrativas	Consolidado 2021 Custos	Consolidado 2021 Despesas administrativas
Depreciações e amortizações	(21.327)	–	(21.716)	–
Serviços de operação e manutenção	(9.587)	–	(7.801)	–
Encargos setoriais	(4.929)	–	(4.460)	–
Serviços de operação e manutenção - Parte relacionada	(2.291)	–	(2.580)	–
Energia comprada para revenda	(667)	–	(1.115)	–
Energia comprada para revenda - Parte relacionada	(459)	–	(185)	–
Aluguel	(728)	–	(665)	–
Seguros	(999)	–	(523)	–
Despesas administrativas gerais	–	(449)	–	(390)
Serviços de terceiros	–	(1.336)	–	(1.473)
	(40.987)	(1.785)	(39.045)	(1.863)

Demonstração dos resultados

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receita operacional com fornecimento de energia	2.1.1(a)	–	–	75.416	76.717
Outras receitas operacionais	2.1.1(b)	–	–	1.016	–
Custos operacionais	2.1.2	–	–	(40.987)	(39.045)
Resultado bruto		**–**	**–**	**35.445**	**37.672**
Despesas operacionais					
Despesas administrativas	2.1.2	(46)	(38)	(1.785)	(1.863)
Resultado de equivalência patrimonial		13.246	16.326	–	–
Lucro antes do resultado financeiro e tributos sobre o lucro		**13.200**	**16.288**	**33.660**	**35.809**
Despesas financeiras		–	(24)	(23.781)	(20.369)
Receitas financeiras		56	45	8.641	3.492
Resultado financeiro	2.1.3	**56**	**21**	**(15.140)**	**(16.877)**
Lucro antes do IR e CS		**13.256**	**16.309**	**18.520**	**18.932**
IR e CS	2.1.4	(1)	–	(5.265)	(2.623)
Lucro líquido do exercício		**13.255**	**16.309**	**13.255**	**16.309**

A Companhia não possui outros resultados abrangentes além do resultado do exercício, razão pela qual optou por não apresentar a Demonstração dos resultados abrangentes.

2.1.3 Resultado financeiro	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receitas financeiras				
Rendimentos de aplicações financeiras	47	45	8.592	3.185
Outras receitas financeiras	12	2	52	309
Tributos sobre receita financeira	(3)	(2)	(3)	(2)
Total	**56**	**45**	**8.641**	**3.492**
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos e financiamentos	–	–	(22.394)	(19.021)
Variação cambial passiva	–	–	(1)	(1)
Juros sobre passivos de arrendamentos	–	–	(969)	(975)
Outras despesas financeiras	–	(24)	(417)	(372)
Total	**–**	**(24)**	**(23.781)**	**(20.369)**
Total de resultado financeiro	**56**	**21**	**(15.140)**	**(16.877)**

2.1.4 Imposto de renda e contribuição social	Controladora 2022	Controladora 2021
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e CSLL	13.256	16.309
Alíquota nominal	34%	34%
IRPJ e CSLL pela alíquota nominal	**(4.507)**	**(5.545)**
Resultado de equivalência patrimonial	4.504	5.551
SUDENE	–	–
Outras diferenças	2	(6)
Despesa de IRPJ e CSLL	**(1)**	**–**
Alíquota efetiva	0%	0%

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receita Bruta de vendas (Nota 2.1.1)	**87.482**	**79.312**
Ressarcimento (Nota 2.1.1)	(9.171)	(2.905)
Base ajustada	**78.311**	**76.407**
Presunção Imposto de Renda - 8% (a)	6.265	6.113
Presunção contribuição social - 12% (b)	9.397	9.169
Demais Receitas e Ganhos de capital (c)	8.467	869
Base de Cálculo - IRPJ (a)+(c)	**14.732**	**6.982**
Imposto de renda: 15%	2.210	1.047
Adicional de Imposto de Renda: 10%	1.447	673
Total IRPJ	**3.657**	**1.720**
Base de Cálculo - CSLL (b)+(c)	**17.864**	**10.038**
Contribuição social: 9%	1.608	903
Total de CSLL	**1.608**	**903**
Total IRPJ e CSLL	**5.265**	**2.623**

2.2 Ativos e passivos financeiros: Esta nota provê informações sobre os ativos e passivos financeiros da Companhia, incluindo: • Uma visão geral dos ativos e passivos financeiros por categoria; e • Informações específicas para cada tipo de instrumento financeiro. **2.2.1 Instrumentos financeiros por categoria:** A Companhia possui os seguintes instrumentos financeiros:

Ativos financeiros ao custo amortizado	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Caixa e equivalente de caixa	73.221	49.980
Contas a receber de clientes	10.999	16.657
Títulos e valores mobiliários	17.567	14.343
Total de ativos financeiros	**101.787**	**80.980**
Passivos financeiros ao custo amortizado	**Consolidado 2022**	**Consolidado 2021**
Fornecedores	(4.871)	(8.300)
Empréstimos e financiamentos	(176.906)	(190.685)
Passivo de arrendamento	(10.906)	(11.001)
Contas a pagar - Partes relacionadas	(197)	(164)
Total de passivos financeiros	**(192.880)**	**(210.150)**
Ativos (passivos) financeiros, líquidos	**(91.093)**	**(129.170)**

2.2.2 Caixa e equivalentes de caixa: Conforme demonstrado a seguir, compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista:

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Caixa e bancos	17	17	62	145
Aplicações financeiras	366	367	73.159	49.835
	383	**384**	**73.221**	**49.980**

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de variação de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a recursos aplicados em Fundo de Investimento e Certificados de Depósito Bancário, ambos com liquidez imediata. O Fundo busca acompanhar as variações do benchmark e seu desempenho nos últimos 12 meses foi de 109,1% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, já CDB é um título de renda fixa cuja rentabilidade foi de 99% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário e são mantidas junto a uma instituição financeira de rating B classificado pela Standard & Poor's.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital Social	Reserva Legal	Reservas de Lucros: Reserva de Lucros	Reservas de Lucros: Total	Lucros Acumulados	Total
Em 31/12/2020	**259.890**	**2.895**	**40.912**	**43.807**	**–**	**303.697**
Dividendo adicional	–	–	(24.662)	(24.662)	–	(24.662)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	16.309	16.309
Destinação do lucro						
Constituição de reserva legal	–	815	–	815	(815)	–
Dividendo mínimo obrigatório	–	–	–	–	(3.874)	(3.874)
Lucros retidos a deliberar	–	–	11.620	11.620	(11.620)	–
Em 31/12/2021	**259.890**	**3.710**	**27.870**	**31.580**	**–**	**291.470**
Aumento de capital	2.321	–	–	–	–	2.321
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	13.255	13.255
Destinação do lucro						
Constituição de reserva legal	–	663	–	663	(663)	–
Dividendo mínimo obrigatório	–	–	–	–	(3.148)	(3.148)
Lucros retidos a deliberar	–	–	9.444	9.444	(9.444)	–
Em 31/12/2022	**262.211**	**4.373**	**37.314**	**41.687**	**–**	**303.898**

2.2.3 Títulos e valores mobiliários	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Serviço da dívida - empréstimo BNDES (1)	9.420	8.764
Trianon (2)	148	219
Centralizadora (3)	5.012	3.199
Serviços de manutenção - O&M (1)	2.988	2.161
Total	**17.567**	**14.343**

Os títulos e valores mobiliários são compostos, principalmente, por: (1) Contas reservas que foram constituídas em junho de 2017 e visam garantir o pagamento dos serviços de dívida com o BNDES e dos principais prestadores de serviços necessários para operar e realizar a manutenção dos parques. O valor destinado a constituição das contas reserva do Serviço da Dívida e de O&M deve corresponder, minimamente em 31/12/2022, a três vezes o valor gasto no referido mês com a amortização do financiamento de longo prazo (principal e encargos) e dos contratos de operação e manutenção mencionados no contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios. (2) Trianon: Conta corrente que todos os agentes do setor elétrico possuem a obrigação de ter no Banco Bradesco agência Trianon e nela transitam todas as liquidações da CCEE, sejam recebimentos ou pagamentos. Além de ser uma conta utilizada para os aportes de garantias na CCEE. (3) Centralizadora: Conta corrente de titularidade da Companhia mantida junto ao banco administrador (Bradesco), não sendo possível realizar movimentações sem prévia autorização deste banco e, que não estejam contratualmente estabelecidas. Esta conta possui como finalidade exclusiva a arrecadação dos recursos decorrentes dos direitos cedidos pela Companhia, em garantia aos contratos de empréstimos (nota 2.2.6). Tais recursos são aplicados em Fundo de investimento conforme estabelecido no contrato de cessão fiduciária, cuja gestão compete ao banco administrador de contas. O fundo busca acompanhar as variações do benchmark e seu desempenho nos últimos 12 meses foi de 99,8% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário.

2.2.4 Contas a receber de clientes

Consolidado 2022 – Ativo circulante	Vila Amazonas V	Vila Pará I	Vila Pará II	Vila Pará III	Total
CCEE - Câmara de Comercialização de Energia	239	645	371	291	1.546
Distribuidoras diversas - Ambiente de contratação regulada	2.087	2.340	2.124	2.104	8.655
Contrato bilaterais - Ambiente de contratação livre	278	209	144	130	761
Certificado de Energia Renovável - IREC	–	30	7	–	37
	2.604	**3.224**	**2.646**	**2.525**	**10.999**

Consolidado 2021 – Ativo circulante	Vila Amazonas V	Vila Pará I	Vila Pará II	Vila Pará III	Total
CCEE - Câmara de Comercialização de Energia	1.512	1.788	1.263	1.231	5.794
Distribuidoras diversas - Ambiente de contratação regulada	1.956	2.194	1.991	1.972	8.113
Contrato bilaterais - Ambiente de contratação livre	276	188	119	117	700
Ressarcimento *	–	–	837	1.213	2.050
	3.744	**4.170**	**4.210**	**4.533**	**16.657**

(*) Referente a provisão de receita variável que será recebida ao final do 1º quadriênio.

O prazo médio de recebimento dos valores relativos às vendas de energia para distribuidoras diversas é de 45 dias da data do faturamento. Em 31/12/2022, o saldo em aberto com mais de 90 dias refere-se à operação de venda de energia junto a CCEE, e está sendo liquidado parceladamente ao longo dos meses, sendo assim a Administração da Companhia entende não haver necessidade de constituir a provisão para crédito de liquidação duvidosa. Os contratos de venda de energia foram cedidos em garantia ao financiamento do BNDES (Nota 2.2.6).

2.2.5 Fornecedores	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Energia	–	–	472	4.387
Serviços de terceiros	6	14	2.488	2.311
Seguros	–	–	1.336	971
Encargos setoriais	–	–	436	394
Aluguel	–	–	125	114
Outros fornecedores	–	–	14	123
Total	**6**	**14**	**4.871**	**8.300**

Demonstração dos fluxos de caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Lucro antes do IRPJ e CSLL		**13.256**	**16.309**	**18.520**	**18.932**
Ajustes por					
Resultado de equivalência patrimonial	2.3.3	(13.246)	(16.326)	–	–
Rendimentos de aplicações financeiras		–	–	(1.330)	(459)
Resultado financeiro - provisão de juros	2.1.4	–	–	23.363	19.996
Depreciações e amortizações	2.1.3	–	–	21.327	21.716
Penalidades (ressarcimento) contratuais - provisão	2.1.1	–	–	9.171	(265)
Aumento/diminuição em ativos e passivos					
Contas a receber	2.2.4	–	–	5.658	3.255
Contas a receber - Partes relacionadas	5.1	–	–	(96)	92
Outros ativos		(8)	(6)	(1.449)	661
Fornecedores	2.2.5	(8)	1	(3.429)	1.143
Obrigações fiscais e trabalhistas		–	–	911	547
Penalidades contratuais		–	–	(2.008)	–
Fornecedores - partes relacionadas	5.1	–	(1)	33	108
Recursos provenientes das atividades operacionais		**(6)**	**(23)**	**70.671**	**65.726**
Juros pagos sobre financiamento	2.2.6	–	–	(17.183)	(16.073)
IR e CS pagos		–	–	(6.627)	(2.923)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (consumidos) pelas atividades operacionais		**(6)**	**(23)**	**46.861**	**46.730**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Resgates (aplicações) em títulos e valores mobiliários	2.2.3	–	–	(1.894)	4.876
Dividendos recebidos	5.1	3.878	25.372	–	–
(Aquisições) baixas de imobilizado	2.3.1	–	–	(102)	(36)
(Aquisições) baixas de intangível	2.3.2	–	–	(7)	(2.321)
(Aquisições) baixas de investimento		(2.321)	–	–	–
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (consumidos) pelas atividades de investimento		**1.557**	**25.372**	**(2.003)**	**2.519**
Fluxos de caixa de atividades de financiamento					
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	2.2.6	–	–	(18.990)	(22.084)
Passivo de arrendamento	2.2.7	–	–	(1.075)	(1.050)
Dividendos	5.1	(3.873)	(25.372)	(3.873)	(25.372)
Aumento de capital social	2.4.1	2.321	–	2.321	–
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (aplicados) pelas atividades de financiamento		**(1.552)**	**(25.372)**	**(21.617)**	**(48.506)**
Aumento (redução) líquido (a) em caixa e equivalentes de caixa		**(1)**	**(23)**	**23.241**	**743**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.2.2	384	407	49.980	49.237
Aumento (redução) líquido (a) em caixa e equivalentes de caixa		**(1)**	**(23)**	**23.241**	**743**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.2.2	383	384	73.221	49.980
Transações que não afetam o caixa					
Registro de passivos de arrendamento e direito de uso	2.3.1	–	–	11	448

Imobilizado em operação (Consolidado)	Valor líquido em 2020	Ingressos	Depreciação	Valor líquido em 2021
Aerogeradores, máquinas e equipamentos de geração	429.173	–	(20.648)	408.525
Total do imobilizado em operação	**429.173**	**–**	**(20.648)**	**408.525**
Bens em operação				
Materiais sobressalentes	1.514	–	(71)	1.443
Máquinas e equipamentos	360	–	(50)	310
Instalações	131	36	(22)	145
Móveis e utensílios	18	–	(3)	15
Equipamentos de informática	14	–	(6)	8
Terreno - Direito de uso	10.225	309	(235)	10.299
Veículos - Direito de uso	–	139	(67)	72
Total dos bens em operação	**12.262**	**484**	**(454)**	**12.292**
Total do imobilizado	**441.435**	**484**	**(21.102)**	**420.817**

2.3.2 Intangível: O valor registrado no Intangível corresponde, substancialmente, aos gastos incorridos no desenvolvimento do projeto de parque de geração de energia eólica, no município de Serra do Mel.

Intangível em operação (Consolidado)	2022 Custo Histórico	2022 Valor líquido	2021 Custo histórico	2021 Valor líquido
Gastos desenvolvimento	7.620	3.982	5.299	4.194
Software	69	5	62	1
Total do intangível em operação	**7.689**	**3.987**	**5.361**	**4.195**
Total do intangível	**7.689**	**3.987**	**5.361**	**4.195**

2.3.2(a) Movimentações em 2022 e 2021

Intangível em operação (Consolidado)	Valor líquido em 2021	Ingressos	Amortização	Valor líquido em 2022
Gastos desenvolvimento	4.194	–	(212)	3.982
Software	1	7	(3)	5
Total do intangível em operação	**4.195**	**7**	**(215)**	**3.987**
Total	**4.195**	**7**	**(215)**	**3.987**

Intangível em operação (Consolidado)	Valor líquido em 2020	Ingressos	Amortização	Valor líquido em 2021
Gastos desenvolvimento	2.474	2.321	(601)	4.194
Software	14	–	(13)	1
Total do intangível em operação	**2.488**	**2.321**	**(614)**	**4.195**
Total	**2.488**	**2.321**	**(614)**	**4.195**

2.2.6 Empréstimos e financiamentos. 2.2.6(a) Composição de saldo

Controlada	Financiamentos	Encargos financeiros incidentes	Moeda	Prazo do contrato	2022	2021
Vila Amazonas V	BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	41.340	44.634
Vila Pará I	BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	49.329	52.973
Vila Pará II	BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	43.067	46.478
Vila Pará III	BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	43.170	46.600
Total circulante					17.501	17.241
Total não circulante					159.405	173.444

O financiamento junto ao BNDES possui custos de transação que são apropriados ao resultado conforme tempo total de contrato e são registrados em conta redutora no passivo da Companhia. A taxa efetiva em 31/12/2022 é de 11,28% em Amazonas V, 11,77% para Pará I, 11,36% para Pará II e 11,29% para Pará III. (Em 31/12/2021 era de 11,14% para Amazonas V, 11,55% para Pará I, 11,22% para Pará II e 11,15% para Pará III).

2.2.6(b) Movimentação dos empréstimos e financiamentos, nos exercícios

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Saldo inicial	**190.685**	**209.821**
Juros incorridos	22.392	15.885
Juros pagos	(17.183)	(16.079)
Amortização de principal	(18.988)	(18.942)
Saldo final	**176.906**	**190.685**

2.2.6(c) Cláusulas restritivas: O financiamento junto ao BNDES estabelece que o Índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") deve ser igual ou superior a 1,3 sendo calculado ao término do exercício social da Companhia. Para 31/12/2022 o índice calculado foi de 1,46 (1,62 31 em dezembro de 2021).

	Vila Amazonas V	Vila Pará I	Vila Pará II	Vila Pará III	Serra Pará	Total
Lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022	4.978	2.777	3.252	2.239	9	13.255
(+) Provisão de IR e CS	1.484	1.430	1.196	1.153	1	5.264
(+/–) Resultado financeiro	2.856	4.665	3.827	3.845	(56)	15.137
(+) Depreciação e amortização	5.082	5.769	5.223	5.254	–	21.328
EBITDA	**14.400**	**14.641**	**13.498**	**12.491**	**(46)**	**54.984**
(–) Despesas de IR e CS no período de 12 meses, líquidas de diferimento	(695)	(725)	(684)	(660)	–	(2.764)
(A) Geração de caixa da atividade, ajustada	**13.705**	**13.916**	**12.814**	**11.831**	**(46)**	**52.220**
(B) Serviço da dívida no ano de referência, correspondente ao somatório do valor do principal e juros da dívida com o BNDES	**8.388**	**9.891**	**8.763**	**8.763**	**–**	**35.805**
Índice de cobertura do serviço de dívida (A) / (B)	**1,63**	**1,41**	**1,46**	**1,35**	**–**	**1,46**

2.2.6(d) Garantias: São garantias do contrato do BNDES o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens (33 turbinas para a geração de energia conforme mencionado na Nota 2.3.1), fiança bancária durante a construção e até a conclusão física e financeira do projeto conforme definido nas cláusulas contratuais, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. **2.2.7 Passivo de arrendamento:** A movimentação do passivo de arrendamento está assim demonstrada:

Passivo de arrendamentos (Consolidado)	2020	Juros	Pagamentos	Adições/ Baixas	Transf CP/LP	2021
Passivo Circulante	21	–	–	(1)	75	95
Passivo Não Circulante	10.607	975	(1.050)	449	(75)	10.906
Total no Passivo	**10.628**	**975**	**(1.050)**	**448**	**–**	**11.001**

Passivo de arrendamentos	2021	Juros	Pagamentos	Adições/ Baixas	Transf CP/LP	2022
Passivo Circulante	95	–	–	–	(59)	36
Passivo Não Circulante	10.906	969	(1.075)	11	59	10.870
Total no Passivo	**11.001**	**969**	**(1.075)**	**11**	**–**	**10.906**

2.2.8 Penalidades contratuais: O contrato de comercialização de energia elétrica no ambiente regulado (CCEARS) prevê a verificação Anual e Quadrienal quanto ao cumprimento contratual. Para a apuração dos montantes são verificadas as diferenças entre a geração da usina e a energia contratada. Na verificação anual (período de janeiro a dezembro de cada ano), caso a geração neste período seja menor do que 90% da energia contratada, haverá o ressarcimento anual por desvios negativos de geração, essa diferença (Geração - 90% do Contrato) deverá ser paga em 12 parcelas mensais uniformes ao longo do ano contratual seguinte. Esse montante deverá ser valorado ao maior valor entre preço de venda atualizado ou média do PLD (Preço das Liquidações das Diferenças divulgado pela CCEE) do ano do cálculo, conforme expresso na cláusula 8ª do referido contrato. Para a verificação quadrienal, será feita a cada período de 4 anos (janeiro a dezembro), que se repetirá 5 vezes durante o período contratual (20 anos), serão verificados a geração da usina e a energia contratada dos últimos 4 anos, caso a geração neste período esteja entre 90% e 100% da energia contratada, o ressarcimento quadrienal por desvios negativos de geração será pago em 12 parcelas mensais uniformes ao longo do ano contratual seguinte, valorado ao maior valor entre preço de venda atualizado ou média do PLD (preço das liquidações das diferenças divulgado pela CCEE) dos quatros anos do cálculo, conforme expresso na cláusula 8ª do referido contrato. Em 31/12/2022, os montantes registrados estão apresentados a seguir:

Empresa	Ano	Quadrienal
V. Amazonas V	2021 (i)	704
V. Amazonas V	2022 (ii)	1.750
V. Pará I	2021 (i)	340
V. Pará I	2022 (ii)	1.916
V. Pará II	2021 (i)	491
V. Pará II	2022 (ii)	1.046
V. Pará III	2021 (i)	479
V. Pará III	2022 (ii)	1.482
		8.208
Não circulante		**8.208**

(i) Referem-se à penalidade do 1º quadriênio (2018-2021). (ii) Referem-se à penalidade do 1º quadriênio (2022-202).

2.3 Ativos e passivos não-financeiros. 2.3.1 Imobilizado

Imobilizado em operação (Consolidado)	2022 Custo Histórico	2022 Valor líquido	2021 Custo histórico	2021 Valor líquido
Aerogeradores, máquinas e equipamentos de geração	516.192	387.877	516.192	408.525
Total do imobilizado em operação	**516.192**	**387.877**	**516.192**	**408.525**
Bens em operação				
Materiais sobressalentes	1.817	1.425	1.763	1.443
Máquinas e equipamentos	520	310	497	310
Instalações	262	123	226	145
Móveis e utensílios	28	12	28	15
Equipamentos de informática	29	2	29	8
Terreno - Direito de uso	11.285	10.052	10.965	10.299
Veículos - Direito de uso	278	17	139	72
Total dos bens em operação	**14.219**	**11.941**	**13.647**	**12.292**
Total do imobilizado	**530.411**	**399.818**	**529.839**	**420.817**

Todo o montante d[e depreciação foi reconhecido nos custos de produção. Os financiamentos com o BNDES (Nota 2.2.6) estão garantidos por 33 turbinas de geração de energia.

2.3.1(a) Movimentações em 2022 e 2021

Imobilizado em operação (Consolidado)	Valor líquido em 2021	Ingressos/ Baixas	Depreciação/ Baixas	Valor líquido em 2022
Aerogeradores, máquinas e equipamentos de geração	408.525	–	(20.648)	387.877
Total do imobilizado em operação	**408.525**	**–**	**(20.648)**	**387.877**
Bens em operação				
Materiais sobressalentes	1.443	54	(72)	1.425
Máquinas e equipamentos	310	48	(48)	310
Instalações	145	–	(22)	123
Móveis e utensílios	15	–	(3)	12
Equipamentos de informática	8	–	(6)	2
Terreno - Direito de uso	10.299	11	(258)	10.052
Veículos - Direito de uso	72	–	(55)	17
Total dos bens em operação	**12.292**	**113**	**(464)**	**11.941**
Total do imobilizado	**420.817**	**113**	**(21.112)**	**399.818**

2.3.3 Investimentos

Companhias	Ações Ordinárias 2022	Ações Ordinárias 2021	% de participação sobre o capital social 2022	% 2021	Ativos Totais 2022	Ativos Totais 2021	Passivos (Circulantes e Não circulantes) 2022	Passivos 2021
Vila Amazonas V	68.011	67.628	100%	100%	126.838	125.457	49.350	52.148
Vila Pará I S	73.030	72.381	100%	100%	136.607	136.768	57.714	60.642
Vila Pará II	66.805	66.386	100%	100%	122.558	122.506	49.517	52.364
Vila Pará III	68.759	67.890	100%	100%	123.674	123.804	49.656	52.362
Total Investimento					**509.677**	**508.535**	**206.237**	**217.516**

Companhias	Patrimônio líquido 2022	Patrimônio líquido 2021	Receita líquida 2022	Receita líquida 2021	Resultado do exercício 2022	Resultado do exercício 2021
Vila Amazonas V	77.488	73.309	19.344	19.486	4.978	5.457
Vila Pará I	78.893	76.126	20.533	20.907	2.777	3.460
Vila Pará II	73.041	70.142	18.422	18.179	3.252	3.705
Vila Pará III	74.018	71.442	17.117	18.144	2.239	3.704
Total Investimento	**303.440**	**291.019**	**75.416**	**76.716**	**13.246**	**16.326**

2.4 Patrimônio líquido. 2.4.1 Capital social: O capital social da Companhia é de R$ 262.211, dividido em 262.210.657 ações ordinárias nominativas (em 31/12/2021 era de R$ 259.890 divididos em 259.890.000 ações ordinárias), sem valor nominal, integralmente detidas pela Serra Pará I Participações S.A. Conforme AGE datada de 01/02/2022, foi autorizado pela acionista o aumento de capital no valor de até R$ 2.321 mediante emissão de 2.320.657 ações ordinárias sem valor nominal, com preço de emissão de um real cada pela acionista Serra Pará Participações S.A. **2.4.2 Reserva de incentivos fiscais:** Refere-se à parcela isenta do imposto de renda de acordo com o benefício de redução de 75% do IRPJ sobre o lucro da exploração obtido pela Companhia, conforme Laudo Constitutivo nº 0251/2017 emitido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE. O período de fruição deste benefício é de 01/01/2017 a 31/12/2026. O saldo existente nesta reserva somente poderá ser utilizado para aumento de capital integralizado mediante aprovação em Assembleia de acionistas, sendo vedada a sua distribuição aos acionistas sob a forma de dividendos. **2.4.3 Destinação do lucro:** As ações têm direito a dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei. O saldo restante do lucro líquido ajustado deverá permanecer na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre sua destinação. O contrato de financiamento assinado com o BNDES inclui uma cláusula de Alienação Fiduciária da Totalidade das Ações, proibindo a distribuição de qualquer tipo de dividendo, excluído o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado, até a fim de vigência destes (financiamento com o BNDES vigente até novembro de 2033). A Companhia apresentou lucro em 31/12/2022 e 2021, que foi destinado da seguinte forma:

	2022	2021
Lucro líquido apurado no exercício	13.255	16.309
Constituição da reserva legal - 5%	(663)	(815)
	12.592	**15.494**
Destinação do Lucro:	**12.592**	**15.494**
Dividendos mínimos obrigatórios	3.148	3.874
Lucros retidos a deliberar	9.444	11.620

3. Estimativas críticas e riscos: Esta seção apresenta os variados riscos aos quais está exposta a Companhia e demonstra como esses riscos poderiam impactar as demonstrações financeiras da Companhia e sua performance. **3.1 Estimativas críticas e julgamentos:** A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração use de julgamentos, estimativas contábeis e premissas, que afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, cujos resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. ***Depreciação e amortização do imobilizado e intangível:*** A depreciação e amortização do imobilizado e intangível levam em considerações as premissas com alto grau de julgamento, tais como a vida útil e valor residual dos ativos. Quaisquer mudanças nessas premissas podem implicar na alteração das taxas de depreciação e amortização e, como consequência, na valorização do ativo imobilizado e intangível. ***Cálculo da provisão ressarcimento no âmbito do contrato de fornecimento:*** A provisão para perda/ressarcimento do contrato de fornecimento de energia é baseada, principalmente, na geração futura de ventos. A Companhia aplica julgamento para estabelecer essa premissa, com base em estudos técnicos. ***Determinação da taxa efetiva de juros para fins de valorização dos empréstimos e financiamento:*** Os empréstimos e financiamentos são mensurados de acordo com o método da taxa efetiva de juros, que é determinada com base na premissa de fluxos de caixa do contrato e julgamento de quais custos são elegíveis como "custos de transação". Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua efetivação. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **3.2 Gestão de riscos:** A administração dos riscos é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, definidos pela diretoria e aprovados pela Diretoria da Companhia. As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos, tais como o risco regulatório, riscos de mercado (incluindo risco de taxa de juros e risco de crédito) e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Na elaboração das análises de sensibilidade por fator de risco, a Companhia efetuou os seguintes procedimentos: • Identificação dos riscos de mercado que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia; • Definição de um cenário provável do comportamento do risco que, caso ocorra, possa gerar resultados adversos para a Companhia; e • Definição de cenários adicionais na variável de risco considerada. **3.3 Risco regulatório:** A atividade da Companhia, assim como a atividade de seus concorrentes, é regulamentada e fiscalizada pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades do grupo. **3.4 Riscos de mercado. 3.4.1 Risco de taxa de juros:** O risco de taxa de juros da Companhia decorre, principalmente, de empréstimos e financiamentos de longo prazo. O financiamento adquirido junto ao BNDES possui taxas variáveis e expõe a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos adquiridos junto as empresas do grupo possuem taxas fixas. **3.5 Risco de crédito:** O risco de inadimplência impacta as receitas de maneiras uniformes, tanto a energia repassada para a CCEE ou Terceiros, de acordo com os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR"). Os contratos regulados da Companhia são vendidos diretamente às Distribuidoras que participaram no Leilão de compra de energia. Existe a possibilidade de inadimplência por parte destas distribuidoras, e para mitigar esse risco, estas apresentam um contrato de garantia financeira. **3.6 Risco de liquidez:** O gerenciamento do fluxo de caixa é realizado de forma centralizada pela controladora, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio. Eventual excesso de caixa disponível pela Companhia é investido em contas-correntes com incidência de juros, depósitos a prazos e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao exercício remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os saldos contábeis em 31/12/2022 e 2021, conforme apresentado abaixo:

Controladora	Menos de um ano	Entre um ano e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31/12/2022					
Fornecedores	6	–	–	–	**6**
Dividendos - Partes relacionadas	3.148	–	–	–	**3.148**
Em 31/12/2021					
Fornecedores	14	–	–	–	**14**
Dividendos - Partes relacionadas	3.873	–	–	–	**3.873**

Consolidado	Menos de um ano	Entre um ano e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31/12/2022					
Fornecedores	4.871	–	–	–	**4.871**
Empréstimos e financiamentos	17.501	16.295	48.885	94.225	**176.906**
Dividendos - Partes relacionadas	3.148	–	–	–	**3.148**
Contas a pagar - Partes relacionadas	197	–		–	**197**
Passivos de Arrendamentos	36	72	144	10.654	**10.906**
Em 31/12/2021					
Fornecedores	8.300	–	–	–	**8.300**
Empréstimos e financiamentos	17.241	16.517	49.556	107.371	**190.685**
Penalidades Contratuais	–	–	1.045	–	**1.045**
Dividendos - Partes relacionadas	3.873	–	–	–	**3.873**
Contas a pagar - Partes relacionadas	164	–	–	–	**164**
Passivos de Arrendamentos	95	95	285	10.526	**11.001**

4. Itens não reconhecidos: Esta seção provê informações sobre itens que não estão reconhecidos nas demonstrações financeiras uma vez que não atendem (ainda) os requisitos para seu reconhecimento. **4.1 Contingências. 4.1.1 Perdas possíveis não provisionadas no balanço:** A Companhia não possui ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações ou que envolvam questões tributárias, trabalhistas ou cíveis. **5. Outras informações:** Esta seção inclui outras informações que devem ser divulgadas para cumprimento das exigências das normas contábeis e outros pronunciamentos. **5.1 Transações com partes relacionadas:** A Companhia possui contas a pagar com as empresas do grupo Voltalia como segue.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4960-FCB0-5BDB-05CD.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4960-FCB0-5BDB-05CD.

voltalia

Serra Pará Participações S.A. – CNPJ/MF Nº 22.872.208/0001-33

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5.1.1 Saldos e transações

	Controladora			
	2022		2021	
Circulante	**Ativo Dividendos**	**Passivo dividendos**	**Ativo Dividendos**	**Passivo dividendos**
Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A.	1.182	–	1.296	–
Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A.	659	–	822	–
Usina de Energia Eólica Vila Pará II SPE S.A.	772	–	880	–
Usina de Energia Eólica Vila Pará III SPE S.A.	533	–	880	–
Serra Pará I Participações S.A.	–	3.148	–	3.873
Total circulante	**3.146**	**3.148**	**3.878**	**3.873**
Total	**3.146**	**3.148**	**3.878**	**3.873**

	Consolidado 2022					
Circulante	**Ativo contas a receber**	**Passivo contas a pagar**	**Passivo dividendos**	**Resultado (Vendas internas)**	**Resultado (Compras internas)**	**Resultado (Serviços/ gastos administrativos**
Serra Para I Participações S.A.	–	–	3.148	–	–	–
Voltalia do Brasil Comerc Energia Ltda	96	37	–	892	(459)	–
Voltalia Serviços do Brasil Ltda	–	44	–	–	–	(541)
Voltalia Energia do Brasil Ltda	–	116	–	–	–	(1.750)
Total circulante	**96**	**197**	**3.148**	**892**	**(459)**	**(2.291)**
Total	**96**	**197**	**3.148**	**892**	**(459)**	**(2.291)**

	Consolidado 2021					
Circulante	**Ativo contas a receber**	**Passivo contas a pagar**	**Passivo dividendos**	**Resultado (Vendas internas)**	**Resultado (Compras internas)**	**Resultado (Serviços/ gastos administrativos**
Serra Para I Participações S.A.	–	–	3.873	–	–	–
Voltalia do Brasil Comerc Energia Ltda	–	–	–	422	(185)	–
Voltalia Serviços do Brasil Ltda	–	39	–	–	–	(470)
Voltalia Energia do Brasil Ltda	–	125	–	–	–	(2.110)
Total circulante	**–**	**164**	**3.873**	**422**	**(185)**	**(2.580)**
Total	**–**	**164**	**3.873**	**422**	**(185)**	**(2.580)**

5.2 Seguros: Os seguros contratados seguem a política da Companhia no que tange à cobertura de ativos próprios de acordo com a análise de risco e o aspecto econômico-financeiro. As principais coberturas de seguros da Companhia estão associadas a riscos em construções, instalação e montagem das torres eólicas.

Seguros Vigentes para o Complexo de SPA

Ramo		Vigência/Seguradora	Valor em Risco
		Garantia	
Amazonas V	Riscos Operacionais	13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	131.113
Vila Pará I		13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	144.962
Vila Pará II		13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	130.138
Vila Pará III		13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	133.202
Amazonas V	Responsabildiade Civil	28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000
Vila Pará I		28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000
Vila Pará II		28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000
Vila Pará III		28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000

6. Principais práticas contábeis adotadas. 6.1 Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa. **6.2 Imobilizado:** O ativo imobilizado está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação. São registrados como parte dos custos dos honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Companhia. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente. A depreciação dos ativos é calculada com base no método linear durante a vida útil, que é estimada como segue: • Benfeitorias em imóveis de terceiros - 5-15 anos. • Máquinas - 10 anos. • Veículos - 5 anos. • Móveis, utensílios e equipamentos - 10 anos. • Equipamentos de processamento de dados - 5 anos. • Instalações - 10 anos. • Turbinas Eólicas - 25 anos. O valor de um ativo é reduzido imediatamente para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas)", na demonstração do resultado do exercício. **6.3 Intangível. 6.3.1 Ativos intangíveis separadamente adquiridos:** Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização acumulada e *impairment*. A amortização é reconhecida pelo método linear com base na vida útil estimada dos direitos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Os *softwares* corporativos são capitalizados com base nos custos incorridos para aquisição e para fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados, amortizados durante sua vida útil estimada. Os gastos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. A amortização dos ativos intangíveis é calculada com base no método linear durante a vida útil e o tempo de contrato de 25 anos. **6.3.2 Ativos Intangíveis internamente gerados:** Os gastos com pesquisa são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. O ativo intangível gerado internamente resultante dos gastos com a fase de desenvolvimento dos projetos internos é reconhecido se, e somente se, as seguintes condições são atendidas: • Viabilidade técnica de completar o ativo intangível para que ele seja disponibilizado para uso ou venda; • Intenção e capacidade de concluir o ativo intangível e usá-lo ou vendê-lo; • Alta probabilidade de gerar benefícios econômicos futuros; • Disponibilidade de recursos técnicos e financeiros adequados para completar o desenvolvimento do ativo intangível e para usá-lo ou vendê-lo; e • Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento. O montante inicialmente reconhecido de ativos intangíveis gerados internamente corresponde à soma dos gastos incorridos desde que o ativo intangível passou a atender aos critérios de reconhecimento mencionados anteriormente. Quando nenhum ativo intangível gerado internamente puder ser reconhecido, os gastos com desenvolvimento serão reconhecidos no resultado do exercício, quando incorridos. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os ativos intangíveis gerados internamente são contabilizados pelo valor de custo, deduzido da amortização acumulada e de eventual ajuste ao valor recuperável. **6.3.3 Baixa de ativos intangíveis:** Um ativo intangível é baixado quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados como as diferenças entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado. **6.4 Redução ao valor recuperável ("*impairment*"). 6.4.1 Ativos financeiros (incluindo recebíveis):** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não aceitaria em outras transações ou indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência ou o desaparecimento de um mercado ativo para o título. **6.4.2 Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são analisados a cada exercício de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável estimado. Perdas de valor são reconhecidas no resultado. Em 31/12/2022, não havia evidência que indicasse que o valor contábil líquido excedesse o valor recuperável. **6.5 Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o exercício em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. **6.6 Provisões:** As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante). Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável. As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando há riscos prováveis de perda nas ações judiciais e processos administrativos junto a tribunais e órgãos governamentais que envolvam questões tributárias, trabalhistas, cíveis ou outros assuntos em que a Companhia figure como parte passiva. **6.7 Tributação. 6.7.1 Tributos sobre a receita operacional:** As receitas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: • Contribuição para o programa de integração social ("PIS"), alíquota de 0,65%; • Contribuição para o financiamento da seguridade social ("COFINS"), alíquota de 3%; e • Imposto sobre serviços ("ISS"), alíquota de 5%. Esses encargos são apresentados como deduções de receita bruta na demonstração do resultado. Os créditos decorrentes da não cumulatividade do PIS e da COFINS são apresentados dedutivamente das despesas e receitas operacionais na demonstração do resultado. Os débitos decorrentes das receitas financeiras e os créditos decorrentes das despesas financeiras estão apresentados dedutivamente nessas próprias linhas na demonstração do resultado do exercício. **6.7.2 Tributos sobre o lucro. Impostos correntes:** O imposto de renda e a contribuição social são calculados de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras. Conforme facultado pela legislação tributária, a Companhia optou pelo regime do Lucro Presumido. De acordo com essa sistemática, o imposto de renda e a contribuição social são calculados a razão de 8% e 12% da receita bruta, respectivamente. Para receita de serviços e receitas financeiras, as bases de cálculo são 32% e 100%, respectivamente. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para a parcela do lucro que exceder R$ 240 no exercício de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável. O imposto de renda e a contribuição social são reconhecidos pelo regime de competência. **Impostos diferidos:** O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício, entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos no final de cada exercício. **6.8 Outros ativos e passivos:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **6.9 Reconhecimento de receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelo fornecimento de energia no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades da Companhia. Na prática, a Companhia reconhece a receita decorrente do fornecimento de energia elétrica considerando o montante em MWh gerado valorizados ao preço do contrato. A receita financeira é reconhecida com base no método da taxa de juros efetiva. **6.10 Instrumentos financeiros:** Os ativos financeiros são inicialmente mensurados a valor justo, incluindo os custos da transação se não forem mensurados a valor justo por meio do resultado. Os investimentos em instrumentos financeiros mantidos pela Companhia, que incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e aplicações financeiras de longo prazo, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado. Em 31/12/2022 e 2021, a Companhia não possuía nenhum tipo de instrumento financeiro derivativo. Os passivos financeiros estão representados pelos saldos de fornecedores, contas a pagar/mútuos com partes relacionadas e empréstimos e financiamentos. Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação estiver revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecido na demonstração do resultado. **6.11 Passivo de arrendamentos:** O direito de uso dos ativos e o passivo dos arrendamentos são reconhecidos pelo valor futuro das contraprestações assumidas no contrato, trazidos ao valor presente líquido. A depreciação do ativo de direito de uso dos ativos é calculada pelo método linear, de acordo com o prazo remanescente de cada contrato, sendo reconhecida no resultado do exercício na linha competente à sua natureza ("Custo dos produtos vendidos"/"Despesas Administrativas"/"Despesas Comerciais"), assim como as despesas de juros, correspondentes a amortização do ajuste ao valor presente líquido dos contratos, são alocadas no "Resultado financeiro". A metodologia utilizada na apuração do valor presente líquido dos contratos corresponde ao fluxo de caixa das contraprestações assumidas descontadas pela taxa de desconto definida para a classe do ativo. A taxa de desconto para os exercícios findos em 31/12/2022 e 2021 utilizadas para as operações de arrendamento de terrenos e aluguel das salas comerciais foram de 8,84% ao ano. As taxas foram obtidas por operações financiamentos para ativos destas classes, líquido de inflação. **6.12 Novos pronunciamentos em vigor no exercício corrente:** As alterações de normas para os exercícios iniciados em 01/01/2022 foram as seguintes: **Contratos Onerosos - Custo de Cumprimento do Contrato (alterações no IAS 37/CPC 25):** Alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. **Imobilizado - Recursos Antes do Uso Pretendido (alterações no IAS 16/CPC 27):** Alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. **Referências à Estrutura Conceitual (alterações na(o) IFRS 3/CPC 15 (R1)):** As alterações substituem uma referência a uma versão anterior da Estrutura Conceitual do IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos. As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento da IFRS 3 *Business Combinations* (equivalente ao CPC 15 (R1) - Combinação de negócios) para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do 'dia 2' decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo da IAS 37 *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets* (equivalente ao CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ou IFRIC 21 Levies, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios da IAS 37 ou IFRIC 21, respectivamente, em vez da Estrutura Conceitual, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aquisição. As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aquisição. **IFRS 1 *First-time Adoption of International Financial Reporting Standards* - Subsidiária como adotante pela primeira vez:** A alteração permite que uma subsidiária que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1 (equivalente ao CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade) mensurar as diferenças cumulativas de conversão usando os valores reportados nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para a IFRS, se nenhum ajuste foi feito para consolidação procedimentos e para os efeitos da combinação de negócios em que a controladora adquiriu a controlada. Esta alteração também se aplica a uma coligada ou joint venture que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1. **IFRS 9 *Financial Instruments* - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros):** A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em mensuração a valor justo (equivalente ao CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola):** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam os fluxos de caixa para tributação ao mensurar o valor justo dos ativos dentro do escopo da IAS 41. Não foram identificados impactos materiais na adoção dos pronunciamentos. **6.13 Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As seguintes alterações de normas foram emitidas, mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Alteração do IFRS 4 "Contratos de Seguros":** Em maio de 2017, o IFRS 17 foi emitido como substituto do IFRS 4, o qual requer um modelo de mensuração atual onde as estimativas são remensuradas em cada exercício de relatório. A norma permite a escolha entre o reconhecimento de mudanças nas taxas de desconto na demonstração do resultado ou diretamente em outros resultados abrangentes. Em julho de 2020, uma série de alterações foram feitas, de modo a facilitar a aplicação da norma, além de terem adiado a efetiva aplicação da norma para janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** Emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do exercício. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações são aplicáveis retrospectivamente para exercícios anuais iniciados em ou após 01/01/2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao exercício atual. A referida alteração tem vigência a partir de 01/01/2023. **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 01/01/2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 01/01/2023. A Companhia está atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

Ricardo César Gonçalves - CRC: RJ 109.527/O-7

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da **Serra Pará Participações S.A.** Serra do Mel - RN. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Serra Pará Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Serra Pará Participações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras. **Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

Mazars Auditores Independentes - CRC nº 2SP023701/O-8

Rodrigo de A. Albuquerque - CRC CE019775/O-9 T-RJ

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4960-FCB0-5BDB-05CD.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link:
https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4960-FCB0-5BDB-05CD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4960-FCB0-5BDB-05CD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4960-FCB0-5BDB-05CD

Hash do Documento

12DAF8F10BAC6C5C9C47C974CC6CDAFE89B57BCB79E442696BC1347260F131FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/06/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

voltalia

Serra Pará I Participações S.A. – CNPJ/MF Nº 22.902.631/0001-39

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanço patrimonial

Ativo	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Circulante		**3.501**	**6.580**	**89.128**	**72.354**
Caixa e equivalente de caixa	2.2.2	223	2.582	73.444	52.562
Contas a receber	2.2.4	–	–	10.999	16.657
Dividendos a receber - Partes relacionadas	5.1	3.148	3.873	–	–
Contas a receber - Partes relacionadas	5.1	–	–	96	–
Outros ativos		130	125	4.589	3.135
Não circulante		**303.898**	**291.470**	**421.372**	**439.355**
Títulos e valores mobiliários	2.2.3	–	–	17.567	14.343
Investimentos	2.3.3	303.898	291.470	–	–
Imobilizado	2.3.1	–	–	399.818	420.817
Intangível	2.3.2	–	–	3.987	4.195
Total do ativo		**307.399**	**298.050**	**510.500**	**511.709**

Passivo	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Circulante		**3.161**	**3.930**	**27.143**	**31.606**
Fornecedores	2.2.5	7	24	4.877	8.323
Empréstimos e financiamentos	2.2.6	–	–	17.501	17.241
Obrigações fiscais e trabalhistas		2	16	1.380	1.893
Dividendos - Partes relacionadas	5.1	3.152	3.890	3.152	3.890
Contas a pagar - Partes relacionadas	5.1	–	–	197	164
Passivo de arrendamentos	2.2.7	–	–	36	95
Não circulante		**–**	**–**	**179.119**	**185.983**
Empréstimos e financiamentos	2.2.6	–	–	159.405	173.444
Penalidades contratuais	2.2.8	–	–	8.208	1.045
Provisões fiscais		–	–	634	588
Passivo de arrendamentos	2.2.7	–	–	10.872	10.906
Total passivo		**3.161**	**3.930**	**206.262**	**217.589**
Patrimônio líquido	2.4	**304.238**	**294.120**	**304.238**	**294.120**
Capital social		263.044	263.044	263.044	263.044
Reserva de lucro		36.954	27.499	36.954	27.499
Reserva legal		4.240	3.577	4.240	3.577
Total do passivo e patrimônio líquido		**307.399**	**298.050**	**510.500**	**511.709**

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31/12/2022

1. Contexto e mudanças significativas: Esta seção provê informações gerais sobre a Companhia e descreve a base de preparação das demonstrações financeiras. **1.1 Informações gerais:** A Serra Pará I Participações S.A. (Companhia), sociedade por ações constituída em 15/06/2015, tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Bandeira Paulista, nº 275 - 1º andar, CEP 04532-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto a participação direta ou indireta em sociedades organizadas sob qualquer natureza jurídica. As controladas têm por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica desenvolvidos nos parques eólicos denominados Vila Pará I, Vila Pará II, Vila Pará III e Vila Amazonas V. As controladas entraram em operação a partir do quarto terceiro de 2016 e suas necessidades de caixa são cobertas por intermédio do empréstimo firmado junto ao BNDES e das receitas advindas de suas operações. As participações societárias diretas e indiretas são as seguintes:

Controlada direta	% Participação
Serra Pará Participações S.A.	100,00%

Controladoras indiretas (controladas diretas da controlada Serra Pará Participações S.A.)	% Participação
Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A.	100,00%
Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A.	100,00%
Usina de Energia Eólica Vila Pará II SPE S.A.	100,00%
Usina de Energia Eólica Vila Pará III SPE S.A.	100,00%

Autorização da Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A. ("Parque Eólico Amazonas V"): A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 432 de 21/08/2014 autorizou o Parque Eólico Amazonas V a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Amazonas V. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 21/08/2014 e o término em 21/08/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Amazonas V. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Amazonas V destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Amazonas V teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.915, alterando de 10 para 8 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 24.000 kW, assim como alterou as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Autorização da Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A. ("Parque Eólico Vila Pará I"):*** A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 445 de 28/08/2014 autorizou o Parque Vila Pará I a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Pará I. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 29/08/2014 e o término em 29/08/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Vila Pará I. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Vila Pará I destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Vila Pará I teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.912, alterando de 10 para 9 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 27.000 kW, assim como alterou também as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Autorização da Usina de Energia Eólica Pará II SPE S.A. ("Parque Eólico Pará II"):*** A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 439 de 25/08/2014 autorizou Parque Eólico Pará II a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Pará II. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 25/08/2014 e o término em 25/08/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Pará II. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Pará II destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Pará II teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.913, alterando de 10 para 8 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 24.000 kW, assim como alterou as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Autorização da Usina de Energia Eólica Pará III SPE S.A. ("Parque Eólico Pará III"):*** A Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 459 de 02/09/2014 autorizou o Parque Eólico Pará III a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Pará III. A autorização vigorará pelo prazo de 35 anos, sendo o início em 02/09/2014 e o término em 02/09/2049, podendo ser prorrogada a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a pedido do Parque Eólico Pará III. A energia elétrica produzida pelo Parque Eólico Pará III destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/96. Em 19/07/2016 o Parque Eólico Pará III teve alteração de características técnicas aprovadas através do Despacho Aneel nº 1.914, alterando de 10 para 8 unidades geradoras, alterando a potência instalada total de 30.000 kW para 24.000 kW, assim como alterou as características técnicas do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. ***Aprovação das demonstrações financeiras:*** A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30/05/2023. **1.2 Base de preparação e políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). Desta forma, foram elaboradas considerando todas as informações relevantes da Companhia, que correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão, de acordo com o CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. **1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **2. Principais informações financeiras:** Esta seção provê informações detalhadas sobre linhas das demonstrações financeiras. **2.1 Resultado do exercício. 2.1.1 Receita operacional. 2.1.1(a) Receita operacional com fornecimento de energia, líquida**

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Vila Amazonas V		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	17.990	16.346
Receita bruta de fornecimento - ACL	3.250	3.197
Receita bruta de fornecimento - ACL - Parte relacionada	164	27
Receita bruta de fornecimento - CCEE	293	507
Receita Bruta de fornecimento - Geração própria	37	11
Certificado de Energia Renovável (IREC)	7	60
Certificado de Energia Renovável (IREC) - Parte relacionada	83	65
Total Receita Bruta	**21.824**	**20.213**
Vila Pará I		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	19.986	18.160
Receita bruta de fornecimento - ACL	2.451	2.332
Receita bruta de fornecimento - CCEE	482	621
Receita Bruta de fornecimento - Geração própria	36	10
Receita Bruta de fornecimento - Parte relacionada	184	103
Certificado de Energia Renovável - IREC	30	151
Certificado de Energia Renovável - IREC - Parte relacionada	47	68
Total Receita Bruta	**23.216**	**21.445**
Vila Pará II		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	18.192	16.529
Receita bruta de fornecimento - ACL	1.657	1.630
Receita bruta de fornecimento - ACL - Partes relacionadas	165	89
Receita bruta de fornecimento - CCEE	1.371	656
Receita Bruta de fornecimento - Geração própria	33	12
Certificado de Energia Renovável (IREC) - Partes relacionadas	44	5
Certificado de Energia Renovável (IREC)	30	257
Total Receita Bruta	**21.492**	**19.178**
Vila Pará III		
Receita bruta de fornecimento - CCEAR	17.991	16.347
Receita bruta de fornecimento - ACL	1.528	1.484
Receita bruta de fornecimento - ACL - Partes relacionadas	164	24
Receita bruta de fornecimento - CCEE	1.192	492
Receita bruta de fornecimento - Geração própria	34	10
Certificado de Energia Renovável (IREC)	–	78
Certificado de Energia Renovável (IREC) - Partes relacionadas	41	41
Total Receita Bruta	**20.950**	**18.476**
Ressarcimento (Penalidades) - CCEE		
Vila Amazonas V	(1.736)	11
Vila Pará I	(1.903)	254
Vila Pará II	(2.366)	(310)
Vila Pará III	(3.166)	355
Total Ressarcimento (Penalidades)	**(9.171)**	**310**
Tributos Sobre Receita		
Vila Amazonas V	(744)	(737)
Vila Pará I	(780)	(792)
Vila Pará II	(704)	(689)
Vila Pará III	(667)	(687)
Total Tributos Sobre Receita	**(2.895)**	**(2.905)**
Total Receita Operacional Líquida	**75.416**	**76.717**

2.1.1(b) Outras receitas operacionais: Refere-se aos valores a serem ressarcidos pelo fornecedor de operação e manutenção referente a indisponibilidade de geração no parque de Vila Amazonas V, Vila Pará I, Vila Pará II e Vila Pará III, ou seja, geração abaixo do previsto em contrato.

2.1.2 Custos e despesas por natureza

	Controladora 2022 Custos	Controladora 2022 Despesas administrativas	Controladora 2021 Custos	Controladora 2021 Despesas administrativas
Despesas administrativas gerais	–	(11)	–	(8)
Serviços de terceiros	–	(26)	–	(49)
	–	**(37)**	**–**	**(57)**

Demonstração dos resultados

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receita operacional com fornecimento de energia	2.1.1 (a)	–	–	75.416	76.717
Outras receitas operacionais	2.1.1 (b)			1.016	–
Custos operacionais	2.1.2	–	–	(40.987)	(39.042)
Resultado bruto		**–**	**–**	**35.445**	**37.675**
Despesas operacionais					
Outras receitas		–	80	–	80
Despesas administrativas	2.1.2	(37)	(57)	(1.824)	(1.923)
Resultado de equivalência patrimonial		13.255	16.309	–	–
Lucro antes do resultado financeiro e tributos sobre o lucro		**13.218**	**16.332**	**33.621**	**35.832**
Despesas financeiras		(3)	(21)	(23.784)	(20.390)
Receitas financeiras		56	81	8.698	3.574
Resultado financeiro	2.1.3	**53**	**60**	**(15.086)**	**(16.816)**
Lucro antes do IR e CS		**13.271**	**16.392**	**18.535**	**19.016**
IR e CS	2.1.4	(1)	(14)	(5.265)	(2.638)
Lucro líquido do exercício		**13.270**	**16.378**	**13.270**	**16.378**

A Companhia não possui outros resultados abrangentes além do resultado do exercício, razão pela qual optou por não apresentar a Demonstração dos resultados abrangentes.

	Consolidado 2022 Custos	Consolidado 2022 Despesas administrativas	Consolidado 2021 Custos	Consolidado 2021 Despesas administrativas
Depreciações e amortizações	(21.327)	–	(21.716)	–
Serviços de operação e manutenção	(9.587)	–	(7.801)	–
Encargos setoriais	(4.929)	–	(4.460)	–
Serviços de operação e manutenção - Parte relacionada	(2.291)	–	(2.580)	–
Energia comprada para revenda	(667)	–	(1.115)	–
Energia comprada para revenda - Parte relacionada	(459)	–	(185)	–
Aluguel	(728)	–	(662)	–
Seguros	(999)	–	(523)	–
Despesas administrativas gerais	–	(463)	–	(400)
Serviços de terceiros	–	(1.361)	–	(1.523)
	(40.987)	**(1.824)**	**(39.042)**	**(1.923)**

2.1.3 Resultado financeiro

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receitas financeiras				
Rendimentos de aplicações financeiras	56	84	8.648	3.269
Outras receitas financeiras	3	1	55	311
Tributos sobre receita financeira	(3)	(4)	(5)	(6)
Total	**56**	**81**	**8.698**	**3.574**
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos e financiamentos	–	–	(22.394)	(19.021)
Variação cambial passiva	–	–	(1)	(1)
Juros sobre passivos de arrendamentos	–	–	(969)	(975)
Outras despesas financeiras	(3)	(21)	(420)	(393)
Total	**(3)**	**(21)**	**(23.784)**	**(20.390)**
Total de resultado financeiro	**53**	**60**	**(15.086)**	**(16.816)**

2.1.4 Imposto de renda e contribuição social

	Controladora 2022	Controladora 2021
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e CSLL	13.271	16.392
Alíquota nominal	34%	34%
IRPJ e CSLL pela alíquota nominal	**(4.512)**	**(5.573)**
Resultado de equivalência patrimonial	4.507	5.545
SUDENE	–	–
Outras diferenças	4	14
Despesa de IRPJ e CSLL	**(1)**	**(14)**
Alíquota efetiva	0%	0%

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receita Bruta de vendas (Nota 2.1.1)	**87.482**	**79.312**
Ressarcimento (Nota 2.1.1)	(9.171)	(2.905)
Base ajustada	**78.311**	**76.407**
Presunção Imposto de Renda - 8% (a)	6.265	6.113
Presunção contribuição social - 12% (b)	9.397	9.169
Demais Receitas e Ganhos de capital (c)	8.468	869
Base de Cálculo - IRPJ (a)+(c)	**14.733**	**6.982**
Imposto de renda: 15%	2.210	1.047
Adicional de Imposto de Renda: 10%	1.447	673
Total IRPJ	**3.656**	**1.719**
Base de Cálculo - CSLL (b)+(c)	**17.865**	**10.038**
Contribuição social: 9%	1.608	903
Total de CSLL	**1.608**	**903**
Total IRPJ e CSLL	**5.265**	**2.623**

2.2 Ativos e passivos financeiros: Esta nota provê informações sobre os ativos e passivos financeiros da Companhia, incluindo: • Uma visão geral dos ativos e passivos financeiros por categoria; e • Informações específicas para cada tipo de instrumento financeiro. **2.2.1 Instrumentos financeiros por categoria**: A Companhia possui os seguintes instrumentos financeiros:

Ativos financeiros ao custo amortizado	2022	2021
Caixa e equivalente de caixa	73.444	52.562
Contas a receber de clientes	10.999	16.657
Títulos e valores mobiliários	17.567	14.343
Total de ativos financeiros	**102.010**	**83.562**
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Fornecedores	(4.877)	(8.323)
Empréstimos e financiamentos	(176.906)	(190.685)
Passivo de arrendamento	(10.908)	(11.001)
Contas a pagar - Partes relacionadas	(197)	(164)
Total de passivos financeiros	**(192.888)**	**(210.173)**
Ativos (passivos) financeiros, líquidos	**(90.878)**	**(126.611)**

2.2.2 Caixa e equivalentes de caixa: Conforme demonstrado a seguir, compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista:

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Caixa e bancos	3	46	65	191
Aplicações financeiras	220	2.536	73.379	52.371
	223	**2.582**	**73.444**	**52.562**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital Social	Reservas de Lucros: Reserva Legal	Reservas de Lucros: Reserva de Lucros	Reservas de Lucros: Total	Lucros Acumulados	Total
Em 31/12/2020	**263.044**	**2.758**	**38.962**	**41.720**	**–**	**304.764**
Dividendo adicional	–	–	(23.131)	(23.131)	–	(23.131)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	16.378	16.378
Destinação do lucro						
Constituição de reserva legal	–	819	–	819	(819)	–
Dividendo mínimo obrigatório	–	–	–	–	(3.891)	(3.891)
Lucros retidos a deliberar	–	–	11.668	11.668	(11.668)	–
Em 31/12/2021	**263.044**	**3.577**	**27.499**	**31.076**	**–**	**294.120**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	13.270	13.270
Destinação do lucro						
Constituição de reserva legal	–	663	–	663	(663)	–
Dividendo mínimo obrigatório	–	–	–	–	(3.152)	(3.152)
Lucros retidos a deliberar	–	–	9.455	9.455	(9.455)	–
Em 31/12/2022	**263.044**	**4.240**	**36.954**	**41.194**	**–**	**304.238**

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de variação de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a recursos aplicados em Fundo de Investimento e Certificados de Depósito Bancário, ambos com liquidez imediata. O Fundo busca acompanhar as variações do benchmark e seu desempenho nos últimos 12 meses foi de 109,1% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, já CDB é um título de renda fixa cuja rentabilidade foi de 99% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário e são mantidas junto a uma instituição financeira de rating B classificado pela Standard & Poor's.

2.2.3 Títulos e valores mobiliários

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Serviço da dívida - empréstimo BNDES (1)	9.420	8.764
Trianon (2)	148	219
Centralizadora (3)	5.011	3.199
Serviços de manutenção - O&M (1)	2.988	2.161
Total	**17.567**	**14.343**

Os títulos e valores mobiliários são compostos, principalmente, por: (1) Contas reservas que foram constituídas em junho de 2017 e visam garantir o pagamento dos serviços de dívida com o BNDES e dos principais prestadores de serviços necessários para operar e realizar a manutenção dos parques. O valor destinado a constituição das contas reserva do Serviço da Dívida e de O&M deve corresponder, minimamente em 31/12/2022, a três vezes o valor gasto no referido mês com a amortização do financiamento de longo prazo (principal e encargos) e dos contratos de operação e manutenção mencionados no contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios. (2) Trianon: Conta corrente que todos os agentes do setor elétrico possuem a obrigação de ter no Banco Bradesco agência Trianon e nela transitam todas as liquidações da CCEE, sejam recebimentos ou pagamentos. Além de ser uma conta utilizada para os aportes de garantias na CCEE. (3) Centralizadora: Conta corrente de titularidade da Companhia mantida junto ao banco administrador (Bradesco), não sendo possível realizar movimentações sem prévia autorização deste banco e, que não estejam contratualmente estabelecidas. Esta conta possui como finalidade exclusiva a arrecadação dos recursos decorrentes dos direitos cedidos pela Companhia, em garantia aos contratos de empréstimos (nota 2.2.6). Tais recursos são aplicados em Fundo de investimento conforme estabelecido no contrato de cessão fiduciária, cuja gestão compete ao banco administrador de contas. O fundo busca acompanhar as variações do benchmark e seu desempenho nos últimos 12 meses foi de 99,8% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário.

2.2.4 Contas a receber de clientes

Ativo circulante	Consolidado 2022 Vila Amazonas V	Vila Pará I	Vila Pará II	Vila Pará III	Total
CCEE - Câmara de Comercialização de Energia	239	645	371	291	1.546
Distribuidoras diversas - Ambiente de contratação regulada	2.087	2.340	2.124	2.104	8.655
Contrato bilaterais - Ambiente de contratação livre	278	209	144	130	761
Certificado de Energia Renovável - IREC	–	30	7	–	37
Total	**2.604**	**3.224**	**2.646**	**2.525**	**10.999**

Ativo circulante	Consolidado 2021 Vila Amazonas V	Vila Pará I	Vila Pará II	Vila Pará III	Total
CCEE - Câmara de Comercialização de Energia	1.512	1.788	1.263	1.231	5.794
Distribuidoras diversas - Ambiente de contratação regulada	1.956	2.194	1.991	1.972	8.113
Contrato bilaterais - Ambiente de contratação livre	276	188	119	117	700
Ressarcimento*	–	–	837	1.213	2.050
Total	**3.744**	**4.170**	**4.210**	**4.533**	**16.657**

(*) Referente a provisão de receita variável que será recebida ao final do 1º quadriênio.

O prazo médio de recebimento dos valores relativos às vendas de energia para distribuidoras diversas é de 45 dias da data do faturamento. Em 31/12/2022, o saldo em aberto com mais de 90 dias refere-se à operação de venda de energia junto a CCEE, e está sendo liquidado parceladamente ao longo dos meses, sendo assim a Administração da Companhia entende não haver necessidade de constituir a provisão para crédito de liquidação duvidosa. Os contratos de venda de energia foram cedidos em garantia ao financiamento do BNDES (Nota 2.2.6).

2.2.5 Fornecedores

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Energia	–	–	472	4.387
Serviços de terceiros	7	24	2.494	2.334
Seguros	–	–	1.336	971
Encargos setoriais	–	–	436	394
Aluguel	–	–	125	114
Outros fornecedores	–	–	14	123
Total	**7**	**24**	**4.877**	**8.323**

2.2.6 Empréstimos e financiamentos. 2.2.6(a) Composição de saldo

	Encargos financeiros incidentes	Moeda	Prazo do contrato	2022	2021
Financiamentos					
BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	41.340	44.634
BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	49.329	52.973
BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	43.067	46.478
BNDES	TJLP + 2,45% a.a.	Real	09/01/2017 - 15/06/2033	43.170	46.600
Total circulante				17.501	17.241
Total não circulante				159.405	173.444

O financiamento junto ao BNDES possui custos de transação que são apropriados ao resultado conforme tempo total de contrato e são registrados em conta redutora no passivo da Companhia. A taxa efetiva em 31/12/2022 é de 11,28% em Amazonas V, 11,77% para Pará I, 11,36% para Pará II e 11,29% para Pará III. (Em 31/12/2021 era de 11,14% para Amazonas V, 11,55% para Pará I, 11,22% para Pará II e 11,15% para Pará III).

2.2.6(b) Movimentação dos empréstimos e financiamentos, nos exercícios

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Saldo inicial	**190.685**	**209.821**
Juros incorridos	22.392	15.887
Juros pagos	(17.183)	(16.081)
Amortização de principal	(18.988)	(18.942)
Saldo final	**176.906**	**190.685**

2.2.6(c) Cláusulas restritivas: O financiamento junto ao BNDES estabelece que o Índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") deve ser igual ou superior a 1,3 sendo calculado ao término do exercício social da Companhia. Para 31/12/2022 o índice calculado foi de 1,46 (1,62 em 31/12/2021).

	Vila Amazonas V	Vila Pará I	Vila Pará II	Vila Pará III	Serra Pará	Total
Lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022	4.978	2.777	3.252	2.239	9	13.255
(+) Provisão de IR e CS	1.484	1.430	1.196	1.153	1	5.264
(+/–) Resultado financeiro	2.856	4.665	3.827	3.845	(56)	15.137
(+) Depreciação e amortização	5.082	5.769	5.223	5.254	–	21.328
EBITDA	**14.400**	**14.641**	**13.498**	**12.491**	**(46)**	**54.984**
(–) Despesas de IR e CS no período de 12 meses, líquidas de diferimento	(695)	(725)	(684)	(660)	–	(2.764)
(A) Geração de caixa da atividade, ajustada	**13.705**	**13.916**	**12.814**	**11.831**	**(46)**	**52.220**
(B) Serviço da dívida no ano de referência, correspondente ao somatório do valor do principal e juros da dívida com o BNDES	**8.388**	**9.891**	**8.763**	**8.763**	**–**	**35.805**
Índice de cobertura do serviço de dívida (A) / (B)	**1,63**	**1,41**	**1,46**	**1,35**	**–**	**1,46**

2.2.6(d) Garantias: São garantias do contrato do BNDES o penhor de ações, a cessão fiduciária de direitos creditórios e emergentes, alienação fiduciária de bens (33 turbinas para a geração de energia conforme mencionado na Nota 2.3.1), fiança bancária durante a construção e até a conclusão física e financeira do projeto conforme definido nas cláusulas contratuais, e contas reserva no valor de 3 meses de serviço da dívida e 3 meses de operação e manutenção. **2.2.7 Passivo de arrendamento**: A movimentação do passivo de arrendamento está assim demonstrada:

Passivo de arrendamentos	Consolidado 2020	Juros	Pagamentos	Adições/ Baixas	Transf CP/LP	2020
Passivo Circulante	21	–	–	(1)	75	95
Passivo Não Circulante	10.607	975	(1.050)	449	(75)	10.906
Total no Passivo	**10.628**	**975**	**(1.050)**	**448**	**–**	**11.001**

Passivo de arrendamentos	2020	Juros	Pagamentos	Adições/ Baixas	Transf CP/LP	2021
Passivo Circulante	95	–	–	–	(59)	36
Passivo Não Circulante	10.906	969	(1.073)	11	59	10.872
Total no Passivo	**11.001**	**969**	**(1.073)**	**11**	**–**	**10.908**

2.2.8 Penalidades contratuais: O contrato de comercialização de energia elétrica no ambiente regulado (CCEARS) prevê a verificação Anual e Quadrienal quanto ao cumprimento contratual. Para a apuração dos montantes são verificadas as diferenças entre a geração da usina e a energia contratada. Na verificação anual (período de janeiro a dezembro de cada ano), caso a geração neste período seja menor do que 90% da energia contratada, haverá o ressarcimento anual por desvios negativos de geração, essa diferença (Geração - 90% do Contrato) deverá ser paga em 12 parcelas mensais uniformes ao longo do ano contratual seguinte. Esse montante deverá ser valorado ao maior valor entre preço de venda atualizado ou média do PLD (Preço das Liquidações das Diferenças divulgado pela CCEE) do ano do cálculo, conforme expresso na cláusula 8ª do referido contrato. Para a verificação quadrienal, será feita a cada período de 4 anos (janeiro a dezembro), que se repetirá 5 vezes durante o período contratual (20 anos), serão verificados a geração da usina e a energia contratada dos últimos 4 anos, caso a geração neste período esteja entre 90% e 100% da energia contratada, o ressarcimento quadrienal por desvios negativos de geração será pago em 12 parcelas mensais uniformes ao longo do ano contratual seguinte, valorado ao maior valor entre preço de venda atualizado ou média do PLD (preço das liquidações das diferenças divulgado pela CCEE) dos quatros anos do cálculo, conforme expresso na cláusula 8ª do referido contrato. Em 31/12/2022, os montantes registrados estão apresentados a seguir:

Empresa	Ano	Quadrienal
V. Amazonas V	2021 (i)	704
V. Amazonas V	2022 (ii)	1.750
V. Pará I	2021 (i)	340
V. Pará I	2022 (ii)	1.916
V. Pará II	2021 (i)	491
V. Pará II	2022 (ii)	1.046
V. Pará III	2021 (i)	479
V. Pará III	2022 (ii)	1.482
		8.208
Não circulante		**8.208**

(i) Referem-se à penalidade do 1º quadriênio (2018-2021). (ii) Referem-se à penalidade do 2º quadriênio (2022-2025).

2.3 Ativos e passivos não-financeiros.

2.3.1 Imobilizado

Imobilizado em operação	Consolidado 2022 Custo Histórico	2022 Valor líquido	2021 Custo histórico	2021 Valor líquido
Aerogeradores, máquinas e equipamentos de geração	516.192	387.877	516.192	408.525
Total do imobilizado em operação	**516.192**	**387.877**	**516.192**	**408.525**
Bens em operação				
Materiais sobressalentes	1.817	1.425	1.763	1.443
Máquinas e equipamentos	520	310	497	310
Instalações	262	123	226	145
Móveis e utensílios	28	12	28	15
Equipamentos de informática	29	2	29	8
Terreno - Direito de uso	11.285	10.052	10.965	10.299
Veículos - Direito de uso	278	17	139	72
Total dos bens em operação	**14.219**	**11.941**	**13.647**	**12.292**
Total do imobilizado	**530.411**	**399.818**	**529.839**	**420.817**

Demonstração dos fluxos de caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Lucro antes do IRPJ e CSLL		**13.271**	**16.392**	**18.535**	**19.016**
Ajustes por					
Resultado de equivalência patrimonial	2.3.3	(13.255)	(16.309)	–	–
Rendimentos de aplicações financeiras		–	–	(1.330)	(459)
Resultado financeiro - provisão de juros	2.1.3	–	–	23.363	19.996
Depreciações e amortizações	2.1.2	–	–	21.327	21.716
Penalidades contratuais - provisão	2.1.1	–	–	9.171	(265)
Aumento/diminuição em ativos e passivos					
Contas a receber		–	–	5.658	3.255
Contas a receber - Partes relacionadas		–	–	(96)	92
Outros ativos		(6)	(86)	(1.456)	574
Fornecedores		(17)	12	(3.446)	1.152
Obrigações fiscais e trabalhistas		(14)	–	895	550
Penalidades contratuais		–	–	(2.008)	–
Fornecedores - partes relacionadas		–	–	33	108
Recursos provenientes das atividades operacionais		**(21)**	**9**	**70.646**	**65.735**
Juros pagos sobre financiamento	2.2.6	–	–	(17.183)	(16.073)
IR e CS pagos		–	–	(6.627)	(2.923)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (consumidos) pelas atividades operacionais		**(21)**	**9**	**46.836**	**46.739**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Resgates (aplicações) em títulos e valores mobiliários		–	–	(1.894)	4.876
Dividendos recebidos	5.1	3.873	25.372	–	–
(Aquisições) baixas de imobilizado	2.3.1	–	–	(102)	(36)
(Aquisições) baixas de intangível	2.3.2	–	–	(7)	(2.321)
(Aumento) redução de investimento		(2.321)	–	–	–
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (consumidos) pelas atividades de investimento		**1.552**	**25.372**	**(2.003)**	**2.519**
Fluxos de caixa de atividades de financiamento					
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	2.2.6	–	–	(18.988)	(22.084)
Passivo de arrendamento	2.2.7	–	–	(1.073)	(1.050)
Dividendos		(3.890)	(23.872)	(3.890)	(23.872)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (aplicados) pelas atividades de financiamento		**(3.890)**	**(23.872)**	**(23.951)**	**(47.006)**
Aumento (redução) líquido (a) em caixa e equivalentes de caixa		**(2.359)**	**1.509**	**20.882**	**2.252**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.2.2	2.582	1.073	52.562	50.310
Aumento (redução) líquido (a) em caixa e equivalentes de caixa		**(2.359)**	**1.509**	**20.882**	**2.252**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.2.2	223	2.582	73.444	52.562
Transações que não afetam o caixa					
Registro de passivos de arrendamento e direito de uso	2.3.1	–	–	11	448

Todo o montante de depreciação foi reconhecido nos custos de produção. Os financiamentos com o BNDES (Nota 2.2.6) estão garantidos por 33 turbinas de geração de energia.

2.3.1(a) Movimentações em 2022 e 2021

Imobilizado em operação	Consolidado Valor líquido em 2021	Ingressos/ Baixas	Depreciação/ Baixas	Valor líquido em 2022
Aerogeradores, máquinas e equipamentos de geração	408.525	–	(20.648)	387.877
Total do imobilizado em operação	**408.525**	**–**	**(20.648)**	**387.877**
Bens em operação				
Materiais sobressalentes	1.443	54	(72)	1.425
Máquinas e equipamentos	310	48	(48)	310
Instalações	145	–	(22)	123
Móveis e utensílios	15	–	(3)	12
Equipamentos de informática	8	–	(6)	2
Terreno - Direito de uso	10.299	11	(258)	10.052
Veículos - Direito de uso	72	–	(55)	17
Total dos bens em operação	**12.292**	**113**	**(464)**	**11.941**
Total do imobilizado	**420.817**	**113**	**(21.112)**	**399.818**

Imobilizado em operação	Consolidado Valor líquido em 2020	Ingressos	Depreciação	Valor líquido em 2021
Aerogeradores, máquinas e equipamentos de geração	429.173	–	(20.648)	408.525
Total do imobilizado em operação	**429.173**	**–**	**(20.648)**	**408.525**
Bens em operação				
Materiais sobressalentes	1.514	–	(71)	1.443
Máquinas e equipamentos	360	–	(50)	310
Instalações	131	36	(22)	145
Móveis e utensílios	18	–	(3)	15
Equipamentos de informática	14	–	(6)	8
Terreno - Direito de uso	10.225	309	(235)	10.299
Veículos - Direito de uso	–	139	(67)	72
Total dos bens em operação	**12.262**	**484**	**(454)**	**12.292**
Total do imobilizado	**441.435**	**484**	**(21.102)**	**420.817**

2.3.2 Intangível: O valor registrado no Intangível corresponde, substancialmente, aos gastos incorridos no desenvolvimento do projeto de parque de geração de energia eólica, no município de Serra do Mel.

Intangível em operação	Consolidado 2022 Custo Histórico	2022 Valor líquido	2021 Custo histórico	2021 Valor líquido
Gastos desenvolvimento	2.978	3.982	2.978	4.194
Software	69	5	62	1
Total do intangível em operação	**3.047**	**3.987**	**3.040**	**4.195**
Total do intangível	**3.047**	**3.987**	**3.040**	**4.195**

2.3.2(a) Movimentações em 2022 e 2021

Intangível em operação	Consolidado Valor líquido em 2021	Ingressos	Amortização	Valor líquido em 2022
Gastos desenvolvimento	4.194	–	(212)	3.982
Software	1	7	(3)	5
Total do intangível em operação	**4.195**	**7**	**(215)**	**3.987**
Total	**4.195**	**7**	**(215)**	**3.987**

Intangível em operação	Consolidado Valor líquido em 2020	Ingressos	Amortização	Valor líquido em 2021
Gastos desenvolvimento	2.474	2.321	(601)	4.194
Software	14	–	(13)	1
Total do intangível em operação	**2.488**	**2.321**	**(614)**	**4.195**
Total	**2.488**	**2.321**	**(614)**	**4.195**

2.3.3 Investimentos. 2.3.3(a) Informações financeiras sobre a controlada direta

Companhias	Ações Ordinárias 2022	Ações Ordinárias 2021	% de participação sobre o capital social 2022	% 2021	Ativos Totais 2022	Ativos Totais 2021	Passivos (Circulantes e Não circulantes) 2022	Passivos 2021
Serra Pará Participações S.A.	262.211	259.890	100%	100%	307.053	295.358	3.155	3.888
Total Investimento					**307.053**	**295.358**	**3.155**	**3.888**

Companhias	Ações Ordinárias 2022	Ações Ordinárias 2021	% de participação sobre o capital social 2022	% 2021	Patrimônio líquido 2022	Patrimônio líquido 2021	Resultado do exercício 2022	Resultado do exercício 2021
Serra Pará Participações S.A.	262.211	259.890	100%	100%	303.898	291.470	13.255	16.309
Total Investimento					**303.898**	**291.470**	**13.255**	**16.309**

2.3.3(b) Informações financeiras sobre as controladas indiretas

Companhias	Ações Ordinárias 2022	Ações Ordinárias 2021	% de participação sobre o capital social 2022	% 2021	Ativos Totais 2022	Ativos Totais 2021	Passivos (Circulantes e Não circulantes) 2022	Passivos 2021
Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A.	68.011	67.628	100%	100%	126.838	125.457	49.350	52.148
Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A.	73.030	72.381	100%	100%	136.607	136.768	57.714	60.642
Usina de Energia Eólica Vila Pará II SPE S.A.	66.805	66.386	100%	100%	122.558	122.506	49.517	52.364
Usina de Energia Eólica Vila Pará III SPE S.A.	68.759	67.890	100%	100%	123.674	123.804	49.656	52.362
Total Investimento					**509.677**	**508.535**	**206.237**	**217.516**

Companhias	Patrimônio líquido 2022	Patrimônio líquido 2021	Receita líquida 2022	Receita líquida 2021	Resultado do exercício 2022	Resultado do exercício 2021
Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A.	77.488	73.309	19.344	19.486	4.978	5.457
Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A.	78.893	76.126	20.533	20.907	2.777	3.460
Usina de Energia Eólica Vila Pará II SPE S.A.	73.041	70.142	18.422	18.179	3.252	3.705
Usina de Energia Eólica Vila Pará III SPE S.A.	74.018	71.442	17.117	18.144	2.239	3.704
Total Investimento	**303.440**	**291.019**	**75.416**	**76.716**	**13.246**	**16.326**

2.4 Patrimônio líquido. 2.4.1 Capital social: Em 31/12/2022 e de 2021, o capital social da Companhia é de R$ 263.044, dividido em 263.044.046 ações sem valor nominal, com a seguinte distribuição:

	Quantidade ações	%	Valor	%
Voltalia S.A.	257.069.417	98%	257.069	98%
Voltalia Energia do Brasil Ltda	5.974.629	2%	5.975	2%
Total	**263.044.046**	**100%**	**263.044**	**100%**

2.4.2 Reserva de incentivos fiscais: Refere-se à parcela isenta do imposto de renda de acordo com o benefício de redução de 75% do IRPJ sobre o lucro da exploração obtido pela Companhia, conforme Laudo Constitutivo nº 0251/2017 emitido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE. O período de fruição deste benefício é de 01/01/2017 a 31/12/2026. O saldo existente nesta reserva somente poderá ser utilizado para aumento de capital integralizado mediante aprovação em Assembleia de acionistas, sendo vedada a sua distribuição aos acionistas sob a forma de dividendos. **2.4.3 Destinação do lucro:** As ações têm direito a dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei. O saldo restante do lucro líquido ajustado deverá permanecer na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre sua destinação. O contrato de financiamento assinado com o BNDES inclui uma cláusula de Alienação Fiduciária da Totalidade das Ações, proibindo a distribuição de qualquer tipo de dividendo, excluído o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado, até a fim de vigência destes (financiamento com o BNDES vigente até novembro de 2033). A Companhia apresentou lucro em 31/12/2022 e 2021, que foi destinado da seguinte forma:

	2022	2021
Lucro líquido apurado no exercício	13.270	16.378
Constituição da reserva legal - 5%	(663)	(819)
	12.607	**15.559**
Destinação do Lucro:	**12.607**	**15.559**
Dividendos mínimos obrigatórios	3.152	3.891
Lucros retidos a deliberar	9.455	11.668

3. Estimativas críticas e riscos: Esta seção apresenta os variados riscos aos quais está exposta a Companhia e demonstra como esses riscos poderiam impactar as demonstrações financeiras da Companhia e sua performance. **3.1 Estimativas críticas e julgamentos:** A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração use de julgamentos, estimativas contábeis e premissas, que afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, cujos resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. ***Depreciação e amortização do imobilizado e intangível:*** A depreciação e amortização do imobilizado e intangível levam em considerações as premissas com alto grau de julgamento, tais como a vida útil e valor residual dos ativos. Quaisquer mudanças nessas premissas podem implicar na alteração das taxas de depreciação e amortização e, como consequência, na valorização do ativo imobilizado e intangível. ***Cálculo da provisão ressarcimento no âmbito do contrato de fornecimento:*** A provisão para perda/ressarcimento do contrato de fornecimento de energia é baseada, principalmente, na geração futura de ventos. A Companhia aplica julgamento para estabelecer essa premissa, com

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 068B-DD94-9F47-4929.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 068B-DD94-9F47-4929.

voltalia

Serra Pará I Participações S.A. – CNPJ/MF Nº 22.902.631/0001-39

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

base em estudos técnicos. ***Determinação da taxa efetiva de juros para fins de valorização dos empréstimos e financiamento:*** Os empréstimos e financiamentos são mensurados de acordo com o método da taxa efetiva de juros, que é determinada com base na premissa de fluxos de caixa do contrato e julgamento de quais custos são elegíveis como "custos de transação". Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua efetivação. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **3.2 Gestão de riscos:** A administração dos riscos é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, definidos pela diretoria e aprovados pela Diretoria da Companhia. As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos, tais como o risco regulatório, riscos de mercado (incluindo risco de taxa de juros e risco de crédito) e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Na elaboração das análises de sensibilidade por fator de risco, a Companhia efetuou os seguintes procedimentos: • Identificação dos riscos de mercado que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia; • Definição de um cenário provável do comportamento do risco que, caso ocorra, possa gerar resultados adversos para a Companhia; e • Definição de cenários adicionais na variável de risco considerada. **3.3 Risco regulatório:** A atividade da Companhia, assim como a atividade de seus concorrentes, é regulamentada e fiscalizada pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades do grupo. **3.4 Riscos de mercado. 3.4.1 Risco de taxa de juros:** O risco de taxa de juros da Companhia decorre, principalmente, de empréstimos e financiamentos de longo prazo. O financiamento adquirido junto ao BNDES possui taxas variáveis e expõe a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos adquiridos junto as empresas do grupo possuem taxas fixas. **3.5 Risco de crédito:** O risco de inadimplência impacta as receitas de maneiras uniformes, tanto a energia repassada para a CCEE ou Terceiros, de acordo com os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR"). Os contratos regulados da Companhia são vendidos diretamente às Distribuidoras que participaram no Leilão de compra de energia. Existe a possibilidade de inadimplência por parte destas distribuidoras, e para mitigar esse risco, estas apresentam um contrato de garantia financeira. **3.6 Risco de liquidez:** O gerenciamento do fluxo de caixa é realizado de forma centralizada pela controladora, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio. Eventual excesso de caixa disponível pela Companhia é investido em contas-correntes com incidência de juros, depósitos a prazos e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao exercício remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os saldos contábeis em 31/12/2022 e 2021, conforme apresentado abaixo:

	Controladora				
	Menos de um ano	Entre um ano e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31/12/2022					
Fornecedores	7	–	–	–	**7**
Dividendos - Partes relacionadas	3.152	–	–	–	**3.152**
Em 31/12/2021					
Fornecedores	24	–	–	–	**24**
Dividendos - Partes relacionadas	3.890	–	–	–	**3.890**

	Consolidado				
	Menos de um ano	Entre um ano e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31/12/2022					
Fornecedores	4.877	–	–	–	**4.877**
Empréstimos e financiamentos	17.501	16.296	48.885	94.224	**176.906**
Penalidades Contratuais	–	8.208			**8.208**
Dividendos - Partes relacionadas	3.152	–	–	–	**3.152**
Contas a pagar - Partes relacionadas	197	–		–	**197**
Passivos de Arrendamentos	36	72	144	10.656	**10.908**
Em 31/12/2021					
Fornecedores	8.323	–	–	–	**8.323**
Empréstimos e financiamentos	17.241	16.517	49.556	107.371	**190.685**
Penalidades Contratuais	–	1.045	–	–	**1.045**
Dividendos - Partes relacionadas	3.890	–	–	–	**3.890**
Contas a pagar - Partes relacionadas	164	–	–	–	**164**
Passivos de Arrendamentos	95	95	285	10.526	**11.001**

4. Itens não reconhecidos: Esta seção provê informações sobre itens que não estão reconhecidos nas demonstrações financeiras uma vez que não atendem (ainda) os requisitos para seu reconhecimento. **4.1 Contingências. 4.1.1 Perdas possíveis não provisionadas no balanço:** A Companhia não possui ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações ou que envolvam questões tributárias, trabalhistas ou cíveis. **5. Outras informações:** Esta seção inclui outras informações que devem ser divulgadas para cumprimento das exigências das normas contábeis e outros pronunciamentos. **5.1 Transações com partes relacionadas:** A Companhia possui contas a pagar com as empresas do grupo Voltalia como segue.

5.1.1 Saldos e transações

	Controladora			
	2022		2021	
	Ativo Dividendos	Passivo dividendos	Ativo Dividendos	Passivo dividendos
Serra Pará Participações S.A.	3.148	–	3.873	–
Voltalia S.A.	–	3.080	–	3.802
Voltalia Energia do Brasil Ltda	–	72	–	88
	3.148	**3.152**	**3.873**	**3.890**

	Consolidado 2022					
	Ativo contas a receber	Passivo contas a pagar	Passivo dividendos	Resultado (Vendas internas)	Resultado (Compras internas)	Resultado (Serviços/ gastos administrativos
Voltalia S.A.	–	–	3.080	–	–	–
Voltalia do Brasil Comerc Energia Ltda	96	37	–	892	(459)	–
Voltalia Serviços do Brasil Ltda	–	44	–	–	–	(541)
Voltalia Energia do Brasil Ltda	–	116	72	–	–	(1.750)
	96	**197**	**3.152**	**892**	**(459)**	**(2.291)**

	Consolidado 2021					
	Ativo contas a receber	Passivo contas a pagar	Passivo dividendos	Resultado (Vendas internas)	Resultado (Compras internas)	Resultado (Serviços/ gastos administrativos
Voltalia S.A.	–	–	3.802	–	–	–
Voltalia do Brasil Comerc Energia Ltda	–	–	–	422	(185)	–
Voltalia Serviços do Brasil Ltda	–	39	–	–	–	(470)
Voltalia Energia do Brasil Ltda	–	125	88	–	–	(2.110)
Total	**–**	**164**	**3.890**	**422**	**(185)**	**(2.580)**

5.2 Seguros: Os seguros contratados seguem a política da Companhia no que tange à cobertura de ativos próprios de acordo com a análise de risco e o aspecto econômico-financeiro. As principais coberturas de seguros da Companhia estão associadas a riscos em construções, instalação e montagem das torres eólicas.

Seguros Vigentes para o Complexo de SPA

Ramo		Vigência/Seguradora	Valor em Risco
Garantia			
Amazonas V	Riscos Operacionais	13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	131.113
Vila Pará I		13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	144.962
Vila Pará II		13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	130.138
Vila Pará III		13/12/2022 a 13/12/2023 - TOKIO MARINE	133.202
Amazonas V	Responsabildiade Civil	28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000
Vila Pará I		28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000
Vila Pará II		28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000
Vila Pará III		28/11/2022 a 28/11/2024 - AXA SEGUROS	30.000

6. Principais práticas contábeis adotadas. 6.1 Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa. **6.2 Imobilizado:** O ativo imobilizado está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação. São registrados como parte dos custos dos honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Companhia. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente. A depreciação dos ativos é calculada com base no método linear durante a vida útil, que é estimada como segue: • Benfeitorias em imóveis de terceiros - 5-15 anos. • Máquinas - 10 anos. • Veículos - 5 anos. • Móveis, utensílios e equipamentos - 10 anos. • Equipamentos de processamento de dados - 5 anos. • Instalações - 10 anos. • Turbinas Eólicas - 25 anos. O valor de um ativo é reduzido imediatamente para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas)", na demonstração do resultado do exercício. **6.3 Intangível. 6.3.1 Ativos intangíveis separadamente adquiridos:** Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização acumulada e *impairment*. A amortização é reconhecida pelo método linear com base na vida útil estimada dos direitos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Os *softwares* corporativos são capitalizados com base nos custos incorridos para aquisição e para fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados, amortizados durante sua vida útil estimada. Os gastos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. A amortização dos ativos intangíveis é calculada com base no método linear durante a vida útil e o tempo de contrato de 25 anos. **6.3.2 Ativos Intangíveis internamente gerados:** Os gastos com pesquisa são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. O ativo intangível gerado internamente resultante dos gastos com a fase de desenvolvimento dos projetos internos é reconhecido se, e somente se, as seguintes condições são atendidas: • Viabilidade técnica de completar o ativo intangível para que ele seja disponibilizado para uso ou venda; • Intenção e capacidade de concluir o ativo intangível e usá-lo ou vendê-lo; • Alta probabilidade de gerar benefícios econômicos futuros; • Disponibilidade de recursos técnicos e financeiros adequados para completar o desenvolvimento do ativo intangível e para usá-lo ou vendê-lo; e • Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento. O montante inicialmente reconhecido de ativos intangíveis gerados internamente corresponde à soma dos gastos incorridos desde que o ativo intangível passou a atender aos critérios de reconhecimento mencionados anteriormente. Quando nenhum ativo intangível gerado internamente puder ser reconhecido, os gastos com desenvolvimento serão reconhecidos no resultado do exercício, quando incorridos. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os ativos intangíveis gerados internamente são contabilizados pelo valor de custo, deduzido da amortização acumulada e de eventual ajuste ao valor recuperável. **6.3.3 Baixa de ativos intangíveis:** Um ativo intangível é baixado quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados como as diferenças entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado. **6.4 Redução ao valor recuperável ("*impairment*"). 6.4.1 Ativos financeiros (incluindo recebíveis):** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não aceitaria em outras transações ou indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência ou o desaparecimento de um mercado ativo para o título. **6.4.2 Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são analisados a cada exercício de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável estimado. Perdas de valor são reconhecidas no resultado. Em 31/12/2022, não havia evidência que indicasse que o valor contábil líquido excedesse o valor recuperável. **6.5 Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o exercício em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. **6.6 Provisões:** As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante). Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável. As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando há riscos prováveis de perda nas ações judiciais e processos administrativos junto a tribunais e órgãos governamentais que envolvam questões tributárias, trabalhistas, cíveis ou outros assuntos em que a Companhia figure como parte passiva. **6.7 Tributação. 6.7.1 Tributos sobre a receita operacional:** As receitas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: • Contribuição para o programa de integração social ("PIS"), alíquota de 0,65%; • Contribuição para o financiamento da seguridade social ("COFINS"), alíquota de 3%; e • Imposto sobre serviços ("ISS"), alíquota de 5%. Esses encargos são apresentados como deduções de receita bruta na demonstração do resultado. Os créditos decorrentes da não cumulatividade do PIS e da COFINS são apresentados dedutivamente das despesas e receitas operacionais na demonstração do resultado. Os débitos decorrentes das receitas financeiras e os créditos decorrentes das despesas financeiras estão apresentados dedutivamente nessas próprias linhas na demonstração do resultado do exercício. **6.7.2 Tributos sobre o lucro. Impostos correntes:** O imposto de renda e a contribuição social são calculados de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras. Conforme facultado pela legislação tributária, a Companhia optou pelo regime do Lucro Presumido. De acordo com essa sistemática, o imposto de renda e a contribuição social são calculados a razão de 8% e 12% da receita bruta, respectivamente. Para receita de serviços e receitas financeiras, as bases de cálculo são 32% e 100%, respectivamente. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para a parcela do lucro que exceder R$ 240 no exercício de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável. O imposto de renda e a contribuição social são reconhecidos pelo regime de competência. **Impostos diferidos:** O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício, entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no exercício no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos no final de cada exercício. **6.8 Outros ativos e passivos:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **6.9 Reconhecimento de receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelo fornecimento de energia no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades da Companhia. Na prática, a Companhia reconhece a receita decorrente do fornecimento de energia elétrica considerando o montante em MWh gerado valorizados ao preço do contrato. A receita financeira é reconhecida com base no método da taxa de juros efetiva. **6.10 Instrumentos financeiros**: Os ativos financeiros são inicialmente mensurados a valor justo, incluindo os custos da transação se não forem mensurados a valor justo por meio do resultado. Os investimentos em instrumentos financeiros mantidos pela Companhia, que incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e aplicações financeiras de longo prazo, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado. Em 31/12/2022 e 2021, a Companhia não possuía nenhum tipo de instrumento financeiro derivativo. Os passivos financeiros estão representados pelos saldos de fornecedores, contas a pagar/ mútuos com partes relacionadas e empréstimos e financiamentos. Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação estiver revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecido na demonstração do resultado. **6.11 Passivo de arrendamentos:** O direito de uso dos ativos e o passivo dos arrendamentos são reconhecidos pelo valor futuro das contraprestações assumidas no contrato, trazidos ao valor presente líquido. A depreciação do ativo de direito de uso dos ativos é calculada pelo método linear, de acordo com o prazo remanescente de cada contrato, sendo reconhecida no resultado do exercício na linha competente à sua natureza ("Custo dos produtos vendidos"/"Despesas Administrativas"/"Despesas Comerciais"), assim como as despesas de juros, correspondentes a amortização do ajuste ao valor presente líquido dos contratos, são alocadas no "Resultado financeiro". A metodologia utilizada na apuração do valor presente líquido dos contratos corresponde ao fluxo de caixa das contraprestações assumidas descontadas pela taxa de desconto definida para a classe do ativo. A taxa de desconto para os exercícios findos em 31/12/2022 e 2021 utilizadas para as operações de arrendamento de terrenos e aluguel das salas comerciais foram de 8,84% ao ano. As taxas foram obtidas por operações financiamentos para ativos destas classes, líquido de inflação. **6.12 Novos pronunciamentos em vigor no exercício corrente:** As alterações de normas para os exercícios iniciados em 01/01/2022 foram as seguintes: **Contratos Onerosos - Custo de Cumprimento do Contrato (alterações no IAS 37/CPC 25):** Alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. **Imobilizado - Recursos Antes do Uso Pretendido (alterações no IAS 16/CPC 27):** Alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. **Referências à Estrutura Conceitual (alterações na(o) IFRS 3/CPC 15 (R1)):** As alterações substituem uma referência a uma versão anterior da Estrutura Conceitual do IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos. As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento da IFRS 3 *Business Combinations* (equivalente ao CPC 15 (R1) - Combinação de negócios) para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do 'dia 2' decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo da IAS 37 *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets* (equivalente ao CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ou IFRIC 21 Levies, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios da IAS 37 ou IFRIC 21, respectivamente, em vez da Estrutura Conceitual, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aquisição. As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aquisição. **IFRS 1 *First-time Adoption of International Financial Reporting Standards* - Subsidiária como adotante pela primeira vez:** A alteração permite que uma subsidiária que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1 (equivalente ao CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade) mensurar as diferenças cumulativas de conversão usando os valores reportados nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para a IFRS, se nenhum ajuste foi feito para consolidação procedimentos e para os efeitos da combinação de negócios em que a controladora adquiriu a controlada. Esta alteração também se aplica a uma coligada ou joint venture que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1. **IFRS 9 *Financial Instruments* - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros):** A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em mensuração a valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola):** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam os fluxos de caixa para tributação ao mensurar o valor justo dos ativos dentro do escopo da IAS 41. Não foram identificados impactos materiais na adoção dos pronunciamentos. **6.13 Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As seguintes alterações de normas foram emitidas, mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Alteração do IFRS 4 "Contratos de Seguros":** Em maio de 2017, o IFRS 17 foi emitido como como substituto do IFRS 4, o qual requer um modelo de mensuração atual onde as estimativas são remensuradas em cada exercício de relatório. A norma permite a escolha entre o reconhecimento de mudanças nas taxas de desconto na demonstração do resultado ou diretamente em outros resultados abrangentes. Em julho de 2020, uma série de alterações foram feitas, de modo a facilitar a aplicação da norma, além de terem adiado a efetiva aplicação da norma para janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** Emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do exercício. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações são aplicáveis retrospectivamente para exercícios anuais iniciados em ou após 01/01/2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao exercício atual. A referida alteração tem vigência a partir de 01/01/2023. **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 01/01/2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 01/01/2023. A Companhia está atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

Ricardo César Gonçalves - CRC: RJ 109.527/O-7

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da **Serra Pará I Participações S.A.** Serra do Mel - RN. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Serra Pará I Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Serra Pará I Participações S.A. em 31/12/2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras. **Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

Mazars Auditores Independentes - CRC nº 2SP023701/O-8

Rodrigo de A. Albuquerque - CRC CE019775/O-9 T-RJ

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 068B-DD94-9F47-4929.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 068B-DD94-9F47-4929.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/068B-DD94-9F47-4929 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 068B-DD94-9F47-4929

Hash do Documento

9678091DD0E0124E537A588BA516703540BC685643357A06E50B1F01073D1FB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/06/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 72.145.931/0001-99 - NIRE nº 35.300.194.039

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Janeiro de 2023

Data, Horário e Local: Realizada em 16 de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3064, 7º andar, CEP 01451-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Constituição da Mesa:** Presidente: Sr. Angelo Colombo Querci Filho; e Secretária: Sra. Natália Velasques Sanches. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** a eleição da Sra. Sharon Mary O'Sullivan como membro do Conselho de Administração; **(c)** a emissão de 65.810.613 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e dez mil, seiscentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(d)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia pelo Presidente, e após a discussão das matérias previstas na ordem do dia, os acionistas da Companhia presentes à assembleia, decidiram, por votação unânime e sem ressalvas, aprovar: **(a)** a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** eleger a Sra. Sharon Mary O'Sullivan, cidadã americana, casada, diretora financeira, inscrita no CPF nº 718.518.831-85, residente e domiciliada nos Estados Unidos da América na 173 Old Wilmont Road, Scarsdale, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deverá examinar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **(b.1)** A membro do Conselho de Administração ora eleita declara, sob as penas da lei que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenada, ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ademais, os membros ora eleitos são empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas; e **(b.2)** A membro do Conselho de Administração da Companhia declara que conduzirá a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável, no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no estatuto social da Companhia. **(c)** a emissão de 65.810.613 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e dez mil, seiscentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo que o capital social da Companhia será aumentado de R$ 786.621.095,11 (setecentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, noventa e cinco Reais e onze centavos) para R$ 906.621.095,11 (novecentos e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais e onze centavos). **(c.1)** as novas ações ordinárias emitidas conforme disposto no item “d” acima são integralmente subscritas e integralizadas na presente data, pela Swiss Re Corporate Solutions Brasil Holding Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 9º andar, parte C, CEP 01451-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.064.569/0001-60; e pela Bradesco Seguros S.A., uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede social na Av. Alphaville, nº 779, 5º andar (parte), na cidade de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.055.146/0001-93, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo 1, sendo certo que qualquer aporte realizado em excesso ao valor a ser integralizado deverá ser alocado a conta de reserva de capital da Companhia; **(d)** Em razão das deliberações aprovadas nos itens (a) e (c) acima, a alteração e consolidação da redação do *caput* do Artigo 5 do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***“Artigo 5.*** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 906.621.095,11 (novecentos e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais e onze centavos) dividido em 497.210.747 (quatrocentos e noventa e sete milhões, duzentas e dez mil, setecentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial, todas nominativas e sem valor nominal.” **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada e aprovada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 16 de janeiro de 2023. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Mesa: **Angelo Colombo Querci Filho -** Presidente; **Natália Velasques Sanches -** Secretária. **Acionistas: Swiss Re Corporate Solutions Brasil Holding Ltda. - Claudio Rosa Mendes -** Diretor; **Beatriz de Moura Campos Mello Almada -** Diretora. **Bradesco Seguros S.A. - Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa -** Diretor Gerente; **Vinicius Marinho da Cruz -** Diretor. **JUCESP** nº 250.503/23-2 em 22/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL DA SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A. - CAPÍTULO II. - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO: Artigo 1.** A Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, CEP 01451-000, e, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer outra parte do Brasil ou do exterior, de acordo com a legislação aplicável. **Artigo 3.** O objeto social da Companhia consiste na condução de atividades de seguro em qualquer modalidade ou forma, e na participação ou investimento em outras sociedades, ativos e direitos, em cada caso, de acordo e sujeita à legislação aplicável e ao Acordo de Acionistas. **Artigo 4.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II. - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R$ 906.621.095,11 (novecentos e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais e onze centavos) dividido em 497.210.747 (quatrocentos e noventa e sete milhões, duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e sete) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial, todas nominativas, sem valor nominal. **5.1.** A ação preferencial deverá: (a) ser conversível em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; (b) ter direito a dividendos especiais, conforme determinado pelo Conselho de Administração nos termos do Acordo de Acionistas; e (c) ter os mesmos direitos e privilégios atribuídos às ações ordinárias. **5.2.** Cada ação ordinária e a ação preferencial dão direito a seu respectivo titular a 1 (um) voto na Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. **5.3.** A Companhia poderá criar qualquer reserva de capital, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, desde que quaisquer capitalizações de tais reservas devam ser feitas sem a emissão de novas ações. **5.4.** Os certificados representando as ações, bem como os certificados múltiplos ou certificados provisórios, se emitidos, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores Executivos. **5.5.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para cancelá-las ou para mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Assembleia Geral de Acionistas. **5.6.** Qualquer transferência de, ou criação de ônus sobre, ações estará sujeita aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas. Qualquer transferência, feita de acordo com o Acordo de Acionistas, será registrada pela Companhia no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **5.7.** Os acionistas terão direitos de preferência para a subscrição de novas ações emitidas pela Companhia em casos de aumento de capital social, proporcionalmente às suas respectivas titularidades de ações, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO III. - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS: Artigo 6.** Uma assembleia geral de acionistas, de acordo com a legislação aplicável, é ordinária ou extraordinária (“Assembleia Geral de Acionistas”). As Assembleias Gerais Ordinárias de Acionistas deverão ser realizadas ordinariamente, dentro dos primeiros 3 (três) meses após o término de cada exercício social. Uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas deverá ser realizada sempre que servir aos interesses da Companhia ou dos acionistas, para decidir quaisquer questões dentro de sua competência. **Artigo 7.** Uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante apresentação de aviso de convocação para cada acionista, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para tal assembleia, sendo que os acionistas podem convocar uma Assembleia Geral de Acionistas ou solicitar que uma Assembleia Geral de Acionistas seja convocada conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **7.1.** O aviso de convocação da Assembleia Geral de Acionistas deverá incluir na ordem do dia as matérias a serem tratadas e deverá cumprir com a Lei das Sociedades por Ações, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas. **7.2.** Não obstante as formalidades ora previstas com relação à convocação da Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Acionistas será considerada validamente convocada e instalada desde que todos os acionistas estejam presentes em tal assembleia. **Artigo 8.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada de acordo com as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e deverá ser presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, caso o Presidente do Conselho de Administração da Companhia esteja em conflito sob a legislação aplicável de presidir a assembleia, ou ausente, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas que detenham no mínimo a maioria das ações emitidas e em circulação da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral deverá escolher 1 (um) indivíduo para atuar como secretário da Assembleia Geral. **8.1.** As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser conduzidas em português, com tradução simultânea para o inglês, desde que requerido por qualquer acionista. As atas escritas de todas as Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser elaboradas em português, traduzidas para o inglês e distribuídas a cada acionista prontamente após cada assembleia. Cópias das atas de cada Assembleia Geral de Acionistas deverão ser armazenadas pela Companhia e (a) a versão em português deverá ser lavrada no livro de registro de atas de assembleias gerais e arquivada perante a Junta Comercial competente e (b) a versão em inglês deverá ser arquivada na sede da Companhia, sendo certo que, em caso de conflito entre as referidas versões, a versão em português deverá prevalecer. Para evitar quaisquer dúvidas, a Companhia deverá arcar com todos os custos, honorários e despesas de tradução com relação ao disposto acima. **Artigo 9.** De forma a participar e votar em qualquer Assembleia Geral de Acionistas, um acionista deverá apresentar comprovação de sua condição de acionista. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral de Acionistas por um procurador com poderes outorgados por período não maior que 1 (um) ano. Tal procurador deverá ser um administrador, um representante ou um advogado representando esse acionista, sendo que a procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para realização da referida Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas nas dependências da sede social da Companhia de acordo com a legislação aplicável. Em caso de força maior, a Assembleia Geral de Acionistas poderá ser realizada fora da sede da Companhia, sujeita a qualquer requisito adicional da legislação aplicável. **Artigo 11.** Haverá quórum para fins de cada Assembleia Geral de Acionistas se os titulares de no mínimo a maioria das ações emitidas e em circulação da Companhia com direito de participar e votar em tal assembleia estiverem presentes ou representados nessa assembleia. Cada Acionista terá direito a 1 (um) voto para cada ação por este detida na Companhia para cada matéria contida na ordem do dia da respectiva assembleia, conforme especificado no respectivo aviso de convocação. As deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos presentes emitidos na assembleia em que houver quórum, sujeitas a quaisquer aprovações adicionais exigidas pela legislação aplicável, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas. **Artigo 12.** Adicionalmente às atribuições previstas, e sujeitos a quaisquer limitações impostas pela legislação aplicável, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas, os acionistas terão a competência para aprovar as seguintes questões em qualquer Assembleia Geral de Acionistas: (a) qualquer alteração deste Estatuto Social; (b) qualquer emissão de novas ações, aumento de capital, redução ou recapitalização da Companhia, ou qualquer resgate ou amortização de ações; (c) qualquer aprovação ou alteração da política de distribuição de lucros da Companhia; (d) qualquer envolvimento da Companhia em qualquer grande transação societária, incluindo qualquer fusão, incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária; e (e) qualquer dissolução, liquidação, pedido de falência ou processo de insolvência da Companhia. **CAPÍTULO IV. - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com este Estatuto Social, com o Acordo de Acionistas e a legislação aplicável. **CAPÍTULO V. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 14.** O conselho de administração da Companhia (o “Conselho de Administração”) será composto por 5 (cinco) membros (“Conselheiros”), com mandato de 3 (três) anos, todos eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e em conformidade com o Acordo de Acionistas, sujeitos a quaisquer qualificações aplicáveis exigidas pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”). **14.1.** Os Conselheiros somente tomarão posse mediante o registro de seus respectivos termos de posse no livro de registros de Reuniões do Conselho de Administração e das homologações de suas nomeações pela SUSEP. Os Conselheiros deverão manter-se em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **14.2.** O presidente (“Presidente”) e o vice-presidente (“Vice-Presidente”) do Conselho de Administração serão designados dentre os membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas. **14.3.** Os acionistas terão direito de destituir quaisquer Conselheiros a qualquer tempo e ocupar quaisquer cargos vacantes (em caso de pedido de renúncia, ausência ou impedimento permanente) consoante o Acordo de Acionistas, em Assembleia Geral de Acionistas convocada dentro de 30 (trinta) dias a contar do início de tal vacância. **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo trimestralmente, conforme uma agenda anual a ser aprovada pelo Conselho de Administração, ou extraordinariamente, sempre que necessário (“Reuniões do Conselho de Administração”). Observadas quaisquer exigências adicionais do Acordo de Acionistas, as Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no Brasil, ou em outro local que o Conselho de Administração porventura designe, e serão presididas pelo Presidente. **15.1.** Caso todos os membros do Conselho de Administração acordem previamente, as Reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicações análogos por meio dos quais todos os participantes da reunião possam ouvir uns aos outros. Os Conselheiros que participarem de tal reunião por esses meios serão considerados “presentes” nessa reunião para todos os propósitos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável, e os votos de quaisquer Conselheiros que participarem por teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicações análogos terão pleno efeito; ressalvando-se que tais votos deverão ser confirmados por escrito dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva Reunião do Conselho de Administração. **15.2.** As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser conduzidas em português ou inglês, com tradução simultânea para o outro idioma desde que requerido por qualquer Conselheiro. Os documentos e apresentações que serão discutidos em tais Reuniões do Conselho de Administração deverão ser elaborados em português ou inglês e, caso solicitado por qualquer Conselheiro, traduzidos para o outro idioma. As atas escritas de todas as Reuniões do Conselho de Administração deverão ser distribuídas a cada acionista prontamente após cada reunião. A Companhia deverá arcar com todos os custos, honorários e despesas de tradução com relação ao disposto acima. **15.3.** Cópias das atas de cada Reunião do Conselho de Administração deverão ser lavradas no livro de registro de atas da Reunião do Conselho de Administração e registradas na Junta Comercial aplicável, se necessário; e a versão em inglês deverá ser arquivada na sede da Companhia, ficando ressalvado que, em caso de conflito entre essas versões, a versão em português deverá prevalecer. **Artigo 16.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas mediante notificação enviada a cada Conselheiro com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência de tal reunião (período esse de 5 (cinco) dias úteis que poderá ser reduzido por uma renúncia escrita ou pela presença de todos os Conselheiros, sem objeção, em uma Reunião do Conselho de Administração). Os acionistas concordam que uma reunião de emergência do Conselho de Administração poderá ser convocada por meio de uma notificação com antecedência menor do que de 5 (cinco) dias úteis (porém, em qualquer hipótese, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis) a todos os Conselheiros, se essa reunião estiver relacionada a ocorrências regulatórias relevantes de natureza crítica ou outros eventos de emergência (incluindo, mas não se limitando a, greves ou paralizações de funcionários, desastres naturais ou outras circunstâncias análogas) que afetem os negócios da Companhia como um todo, sendo certo que a ordem do dia dessa reunião deverá se restringir aos assuntos de emergência que suscitaram tal reunião, sem a inclusão de nenhum outro assunto que não constitua um assunto de emergência. **16.1.** A notificação para convocação de uma reunião do Conselho de Administração conterá a ordem do dia com as matérias a serem tratadas. Não obstante as formalidades ora previstas com relação à convocação da Reunião do Conselho de Administração, a Reunião do Conselho de Administração será considerada validamente convocada quando presentes todos os Conselheiros. **16.2.** Qualquer Conselheiro deverá ter autoridade para fazer com que seja convocada uma Reunião do Conselho de Administração. Se solicitada uma Reunião do Conselho de Administração por um Conselheiro, esse Conselheiro deverá apresentar uma notificação escrita da proposta de reunião ao Presidente e à Companhia; sujeito à legislação aplicável e às exigências de convocação especificadas neste Artigo 16, o Presidente deverá, então, convocar uma Reunião do Conselho de Administração no prazo solicitado por esse Conselheiro. Se o Presidente falhar em convocar uma Reunião do Conselho de Administração no prazo solicitado por esse Conselheiro, então o Conselheiro solicitante poderá convocar a reunião, nos termos e condições deste Artigo 16. O Presidente deverá escolher 1 (um) indivíduo para atuar como secretário nessa reunião, ficando ressalvado que esse secretário deverá residir no Brasil. **Artigo 17.** Ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas, haverá quórum para a válida instalação de cada Reunião do Conselho de Administração, bem como para deliberações e atos do Conselho de Administração, desde que presentes a maioria dos Conselheiros na respectiva reunião. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto com relação a qualquer matéria considerada pelo Conselho de Administração. Salvo disposição em contrário no Acordo de Acionistas, qualquer ato, decisão ou deliberação do Conselho de Administração exigirá a aprovação da maioria dos Conselheiros presentes ou devidamente representados na reunião. **Artigo 18.** O Conselho de Administração deverá ter autoridade para aprovar qualquer matéria em Reunião do Conselho de Administração, conforme a, e sujeito a quaisquer limitações impostas na, lei aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **18.1.** Nenhum Conselheiro ou grupo de Conselheiros, agindo na qualidade de Conselheiro, terão qualquer autoridade real, tácita ou aparente para (i) celebrar contratos em nome da Companhia ou para vincular, de forma diversa, a Companhia, (ii) praticar qualquer ato ou assumir qualquer obrigação, responsabilidade, dívida, custo ou despesa em nome ou pela Companhia ou (iii) conduzir qualquer negócio da Companhia, salvo por medida do Conselho de Administração devidamente tomada conforme dispõe este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas. **Artigo 19.** O Conselho de Administração deverá estabelecer os seguintes comitês do Conselho de Administração: (i) comitê de risco/financeiro, (ii) comitê de auditoria, (iii) comitê de subscrição/resseguro, (iv) comitê comercial, e quaisquer comitês adicionais que se façam necessários a critério do Conselho de Administração (em conjunto, “Comitês”). Cada Comitê deverá ser composto por 3 (três) membros nomeados nos termos do Acordo de Acionistas. Os Comitês deverão ser responsáveis pelos assuntos a eles designados pelo Conselho de Administração e deverão funcionar de acordo com a legislação aplicável. **19.1.** As reuniões de cada Comitê deverão ser conduzidas em português ou inglês, com tradução simultânea para o outro idioma se solicitado por qualquer membro de tal Comitê. Documentos e apresentações que forem tratados nessas reuniões do Comitê serão preparados em português ou inglês e, se solicitado por qualquer membro do Comitê, traduzidos para o outro idioma. Atas escritas de todas as reuniões do Comitê serão distribuídas ao Conselho de Administração prontamente após cada reunião. A Companhia arcará com todos os custos, taxas e despesas de tradução contraídas com o acima exposto. **CAPÍTULO VI. DIRETORIA: Artigo 20.** A diretoria executiva (a “Diretoria Executiva”) deverá ser responsável pelas operações diárias da Companhia, sujeita, a qualquer tempo, à supervisão e ao direcionamento do Conselho de Administração. A Diretoria Executiva será composta por até 8 (oito) membros (“Diretores Executivos”), dos quais um será o Diretor Presidente da Companhia (“Diretor Presidente”), ou outro número de membros que o Conselho de Administração possa determinar, sujeito à legislação aplicável. Cada Diretor Executivo será eleito para um mandato de 3 (três) anos e será eleito pelo Conselho de Administração, conforme Acordo de Acionistas, sujeito a quaisquer qualificações aplicáveis exigidas pela SUSEP. Os Diretores Executivos deverão ter os cargos e responsabilidades estabelecidos pelo Conselho de Administração. **20.1.** Os Diretores Executivos tomarão posse tão somente mediante o registro de seus respectivos termos de posse no livro de registros de reuniões da Diretoria Executiva e homologação de sua nomeação pela SUSEP. Os Diretores Executivos manter-se-ão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **Artigo 21.** O Conselho de Administração terá o direito de destituir qualquer Diretor Executivo a qualquer tempo e ocupar quaisquer cargos vacantes (em caso de renúncia, ausência ou impedimento permanente), consoante o Acordo de Acionistas, em uma Reunião do Conselho de Administração convocada dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vacância. **Artigo 22.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores Executivos e a ordem do dia da reunião será definida pelo(s) Diretor(es) Executivo(s) que convocar(em) a reunião. **22.1.** Em qualquer reunião da Diretoria Executiva, é exigida a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Diretores Executivos eleitos. **22.2.** Todas as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser aprovadas pela maioria de votos dos presentes na respectiva reunião. **22.3.** As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser registradas em atas e lavradas no livro de registro de atas de reuniões da Diretoria Executiva. **22.4.** As Reuniões da Diretoria Executiva deverão ser conduzidas em português ou inglês, com tradução simultânea para o outro idioma desde que requerido por qualquer membro da Diretoria Executiva. Os documentos e apresentações que serão discutidos em tais reuniões deverão ser elaborados em português ou inglês e, caso solicitado por qualquer membro da Diretoria Executiva, traduzidos para o outro idioma. As atas escritas de todas essas reuniões serão distribuídas ao Conselho de Administração prontamente após cada reunião. A Companhia deverá arcar com todos os custos, honorários e despesas de tradução com relação ao disposto acima. **Artigo 23.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Companhia, que é responsável por assegurar o funcionamento da Companhia, investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos relacionados ao seu objeto social; ressalvando-se, entretanto, que tais poderes se sujeitam a quaisquer limitações impostas pela legislação aplicável, por este Estatuto Social (incluindo o Artigo 20) ou pelo Acordo de Acionistas. **Artigo 24.** Com relação aos atos e operações da Companhia no curso normal dos negócios, como a emissão de títulos de qualquer natureza, duplicatas, cheques, ordens de pagamento, contratos e demais instrumentos que incorporem e constituam quaisquer obrigações ou responsabilidades da Companhia ou que dispensem terceiros de obrigações para com a Companhia, e observadas quaisquer exigências adicionais da legislação aplicável, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, a Companhia será representada e vinculada pelas assinaturas das seguintes pessoas: (a) dois Diretores Executivos, em conjunto; (b) um Diretor Executivo, em conjunto com um procurador com poderes específicos para praticar tal ato; ou (c) dois procuradores com poderes específicos para praticar tal ato, em conjunto. **24.1.** A Companhia será vinculada com a assinatura isolada de um Diretor Executivo, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada em uma reunião da Diretoria Executiva. **24.2.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão conter as assinaturas de 2 (dois) Diretores Executivos e deverão especificar o poder outorgado e, com exceção a procuração para fins judiciais, deverão ser outorgadas pelo prazo limitado de 1 (um) ano no máximo. **24.3.** A Companhia será vinculada com a assinatura isolada de um procurador, contanto que sua indicação tenha sido previamente aprovada pela Diretoria Executiva e a respectiva procuração outorgada em nome da Companhia tenha sido devidamente firmada por 2 (dois) Diretores Executivos, especificando os poderes outorgados. **24.4.** A Diretoria terá direito de outorgar poderes a um determinado procurador para designar outros procuradores, salvo para substabelecer seus próprios poderes, desde que definido especificamente na procuração aplicável. **24.5.** Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, como endossos e depósitos de cheques nas contas correntes da Companhia, serão assinados por quaisquer 2 (duas) pessoas elencadas nos itens (a), (b) ou (c) deste Artigo 24. **Artigo 25.** Compete à Diretoria: (a) observar e cumprir as deliberações de Reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de Acionistas; (b) aprovar o balanço patrimonial mensal da Companhia; (c) apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, juntamente com o relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e (d) constituir procuradores. **Artigo 26.** Compete ao Diretor Presidente: (a) supervisionar e gerenciar todas as operações da Companhia; e (b) presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva. **Artigo 27.** O Conselho de Administração nomeará 1 (um) Diretor para a função específica de responsável por Controles Internos. **27.1.** O Diretor de Controles Internos poderá desempenhar outras funções de governança, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio. **27.2.** O Diretor de Controles Internos poderá se reunir, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Riscos, o Conselho de Administração ou com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais diretores. **27.3.** Compete ao Diretor responsável pelos controles internos: (a) orientar e supervisionar: (i) a implementação e operacionalização do sistema de controles internos (SCI) e da estrutura de gestão de riscos (EGR), e (ii) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (b) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente; (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: (i) riscos novos ou emergentes; (ii) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; (iii) ações relativas à gestão de riscos; e (iv) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento. **27.4.** É vedado ao Diretor de Controles Internos, o recebimento de bônus ou incentivos que estejam atrelados ao desempenho das unidades de negócio, ressalvadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação trabalhista. **27.5.** O Diretor de Controles Internos tomará posse tão somente mediante o registro de seu respectivo termo de posse no livro de registros de reuniões da Diretoria Executiva e homologação de sua nomeação pela SUSEP. O Diretor de Controles Internos manter-se-á em seu cargo até que seu respectivo sucessor tome posse. **27.6.** O Conselho de Administração poderá destituir o Diretor de Controles Internos a qualquer tempo e nomear substituto para ocupar o cargo vacante (em caso de renúncia, ausência ou impedimento permanente), consoante o Acordo de Acionistas, em Reunião do Conselho de Administração, convocada dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vacância. **CAPÍTULO VII. - COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 28.** O Comitê de Auditoria deve ser composto por três (3) membros (“Membros”), com um mandato máximo de cinco (5) anos, todos eles eleitos pelo Conselho de Administração, sujeitos a quaisquer qualificações aplicáveis conforme exigidas pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”). **28.1.** Os Membros somente tomarão posse após homologações de suas nomeações pela SUSEP. Os Membros deverão manter-se em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **28.2.** O presidente (“Presidente”) do Comitê de Auditoria será designado dentre os membros do Comitê de Auditoria. **28.3.** Os Conselheiros terão o direito de remover qualquer Membro a qualquer momento e preencher qualquer vacância (em caso de renúncia, ausência, ou impedimento permanente), em uma Reunião do Conselho de Administração. **Artigo 29.** As Reuniões do Comitê de Auditoria serão realizadas na cidade de São Paulo, Brasil, ou em outro local que o Comitê de Auditoria possa designar, e serão presididas pelo Presidente. **29.1.** Se todos os Membros previamente aprovarem, as Reuniões do Comitê de Auditoria poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro equipamento de comunicação similar. Se todos os participantes da reunião puderem ouvir uns aos outros, os Membros participantes de tal reunião serão considerados “presentes” para todos os efeitos sob este Estatuto Social e a lei aplicável. Os votos de qualquer Membro participando de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro equipamento de comunicação similar, deverão ter eficácia plena. **29.2.** As Reuniões do Comitê de Auditoria deverão ser conduzidas em Português ou Inglês, com tradução simultânea para a outra língua, se requerido por qualquer Membro ou Conselheiro. Documentos e apresentações que serão discutidos em tais Reuniões do Comitê de Auditoria deverão ser preparados em Português ou Inglês, e se requerido por qualquer Membro ou Conselheiro, traduzido para a outra língua. A Companhia deverá arcar com todos os custos, taxas e despesas de tradução em conexão com o disposto acima. **Artigo 30.** Nenhum Membro ou grupo de Membros, agindo na qualidade de Membro, terá qualquer competência aparente, implícita ou efetiva para (i) celebrar contratos em nome da, ou de outra forma vincular, a Companhia, (ii) tomar qualquer medida ou, incorrer qualquer obrigação, responsabilidade, débito, custo ou despesa em nome da Companhia, ou (iii) conduzir qualquer negócio da Companhia, que não qualquer ação do Comitê de Auditoria devidamente tomada nos termos e de acordo com as disposições deste Estatuto Social. **CAPÍTULO VIII. - CONSELHO FISCAL: Artigo 31.** A Companhia poderá, mas não necessariamente, ter um conselho fiscal (“Conselho Fiscal”) de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e o mesmo número de suplentes. Se o Conselho Fiscal for instalado pelos acionistas, nem seus membros, nem seus suplentes deverão necessariamente ser acionistas e poderão atuar independente de residirem no Brasil. Se instalado pelos acionistas, o Conselho Fiscal terá os deveres que lhes forem atribuídos pela legislação aplicável. **31.1.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal, se instalado, deverão ser eleitos em uma Assembleia Geral de Acionistas e sua remuneração será determinada na mesma Assembleia Geral de Acionistas. **31.2.** O Conselho Fiscal, se em funcionamento, sempre tomará decisões por maioria de votos e suas deliberações deverão ser registradas no livro societário pertinente, assinado por todos os presentes, salvo na hipótese de recusa ou impedimento. **31.3.** As Reuniões do Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverão ser realizadas em português ou inglês, com tradução simultânea para o outro idioma desde que requerido por qualquer membro desse Conselho. Os documentos e apresentações que serão discutidos em tais reuniões do Conselho Fiscal deverão ser elaborados em português ou inglês e, se solicitado por qualquer membro do Conselho, traduzidos para o outro idioma. As atas escritas de todas as reuniões do Conselho Fiscal serão preparadas em inglês e traduzidas para o português e distribuídas ao Conselho de Administração prontamente após cada reunião. A Companhia arcará com todos os custos, honorários e despesas de tradução com relação ao disposto acima. **31.4.** Na data deste Estatuto Social, o Conselho Fiscal não foi instalado pelos acionistas. **CAPÍTULO IX. - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS: Artigo 32.** O exercício social da Companhia iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras de acordo com a legislação aplicável. **32.1.** Ao final de cada exercício social (ou semestralmente ou em intervalos menores, conforme determinado pelo Conselho de Administração), a Diretoria deverá elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas, regulamentações e exigências da SUSEP e normas aplicáveis dos padrões do GAAP Brasileiro, aplicadas regularmente, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras exigidas por lei: (a) balanço patrimonial; (b) demonstração de alterações no patrimônio líquido; (c) demonstração de resultado do exercício social; e (d) demonstrações de fluxo de caixa. **32.2.** A proposta da Diretoria Executiva com relação à distribuição ou destinação de lucros fará parte das demonstrações financeiras conforme disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e na legislação aplicável. **32.3.** Sujeito ao Acordo de Acionistas e à política de distribuição de lucros da Companhia em vigor à época, a Companhia, por meio da proposta da Diretoria Executiva, deliberação do Conselho de Administração e aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, poderá distribuir: (i) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros apurados no último balanço patrimonial semestral ou anual; e/ou (ii) dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanços intercalares elaborados semestral ou trimestralmente ou ainda em intervalos menores, como determinado pelo Conselho de Administração. **32.4.** Sujeito ao Acordo de Acionistas e à política de distribuição de lucros da Companhia em vigor à época, a Companhia poderá, se aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, pagar juros sobre capital próprio a seus acionistas, conforme previsto no parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme modificada, e outra legislação aplicável que atribua o valor dos juros sobre capital próprio pago ou creditado ao valor dos dividendos compulsórios. **Artigo 33.** Os lucros líquidos do exercício social observarão a seguinte alocação: (a) 5% (cinco por cento) para formação da reserva legal, que não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) constituição de reservas para contingências, se proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral de Acionistas; (c) pagamento do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 31 deste Estatuto Social; (d) retenção para a reserva de lucros com base em um orçamento de capital, se proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral de Acionistas; e (e) sujeito ao Acordo de Acionistas e à política de distribuição de lucros da Companhia em vigor à época, o saldo do lucro líquido da Companhia será pago como distribuição de dividendo ou juros sobre capital próprio de acordo com a proposta da Diretoria Executiva, deliberação do Conselho de Administração e aprovação em Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 34.** Sujeito ao Acordo de Acionistas e à política de distribuição de lucros da Companhia em vigor à época, os acionistas farão jus ao recebimento, em cada exercício social, como dividendo obrigatório ou juros sobre capital próprio, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício social, corrigido nos termos da Lei das Sociedades por Ações, contanto que previamente aprovado em Assembleia Geral de Acionistas. **34.1.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 30 deste Estatuto Social, for superior ao montante do lucro líquido realizável da Companhia referente a um determinado exercício social, a Diretoria Executiva poderá propor e a Reunião do Conselho de Administração e a Assembleia Geral de Acionistas poderão aprovar, a destinação do excesso à reserva de lucros a realizar da Companhia. **CAPÍTULO X. - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 35.** A Companhia deverá ser dissolvida e liquidada se exigido pela legislação aplicável ou se de outra forma aprovado pelos acionistas em uma Assembleia Geral de Acionistas. **CAPÍTULO XI. - ACORDO DE ACIONISTAS: Artigo 36.** A Companhia, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os Diretores Executivos e outros administradores pertinentes deverão cumprir e observar o acordo de acionistas arquivado na sede da Sociedade (“Acordo de Acionistas”). O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas e/ou da Reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá registrar o voto de um acionista ou conselheiro, conforme o caso, que esteja em desacordo com os termos do Acordo de Acionistas. **36.1.** Não obstante qualquer disposição em contrário ora estabelecida, na medida em que quaisquer dos termos constantes deste Estatuto Social forem conflitantes ou estiverem em desacordo com qualquer disposição do Acordo de Acionistas, os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas deverão prevalecer na máxima extensão permitida pela legislação aplicável. Na eventualidade de qualquer conflito ou divergência desse cunho, os acionistas, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, praticarão todos os atos necessários para alterar este Estatuto Social de forma condizente com os termos do Acordo de Acionistas. **CAPÍTULO XII. ARBITRAGEM: Artigo 37.** Quaisquer e todos os litígios e/ou controvérsias decorrentes de e/ou relativos a este Estatuto Social, incluindo aqueles que envolvam sua existência, validade, eficácia, violação, interpretação, liquidação, término, rescisão e/ou seus aditivos (“Disputas”) entre acionistas ou entre a Companhia e qualquer acionista deverão ser notificadas pela parte interessada às outras, as quais deverão envidar seus melhores esforços para dirimi-las de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do início espontâneo das negociações por qualquer das partes, e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails etc. Caso a negociação de boa-fé não seja bem sucedida entre as partes da Disputa, qualquer parte da Disputa poderá submeter qualquer Disputa à arbitragem. Qualquer Parte da Disputa poderá iniciar um procedimento arbitral e pleitear medidas cautelares e tutelas provisórias como estabelecido abaixo, antes do término do período de negociação. **37.1.** A arbitragem deverá ser administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (a “Câmara”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara (o “Regulamento”), em vigor no momento da arbitragem, exceto conforme mutualmente modificado neste ato ou por mútuo acordo entre as partes da Disputa. **37.2.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros nomeados, conforme estabelecido no Artigo 33.3. **37.3.** A parte que iniciar a arbitragem (“Requerente”) deverá nomear um árbitro em seu requerimento de arbitragem (“Requerimento de Arbitragem”). A outra parte ou partes deverá nomear um árbitro dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento do Requerimento de Arbitragem e deverá notificar a Requerente de tal nomeação por escrito. O 3º (terceiro) árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, deverá ser escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a contar da aceitação do cargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pela Câmara, de acordo com a Regulamento. Caso quaisquer das partes da arbitragem não nomeiem seu respectivo árbitro, como estabelecido nesta seção, tal eventual árbitro não nomeado deverá ser nomeado pela Câmara, de acordo com a Regulamento. **37.4.** A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e deverá ser conduzida na língua portuguesa e, se requerido por qualquer parte da arbitragem, tradução simultânea para a língua inglesa estará disponível, sendo certo que os custos de preparação de tal tradução sejam arcados por igual entre as partes da arbitragem. A arbitragem deverá ser processada e julgada segundo as leis brasileiras. **37.5.** As partes da arbitragem somente poderão pleitear medidas cautelares e outras tutelas de urgência que estejam expressamente sujeitas à revisão por tribunal arbitral. **37.6.** Medidas cautelares e outras tutelas de urgência e/ou ações de execução, conforme aplicável, poderão ser requisitadas, à escolha da parte interessada (i) no foro com jurisdição sobre as partes da arbitragem e/ou seus bens; (ii) na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; ou (iii) a um árbitro de emergência, que procederá conforme o Regulamento. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei nº 9.307/96, fica eleita exclusivamente a jurisdição da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O ajuizamento de qualquer medida judicial permitida pela Lei nº 9.307/96 não deverá ser considerado uma renúncia aos direitos previstos neste Artigo 33 ou à arbitragem como o único método de solução de Disputas entre as partes da Disputa. **37.7.** As decisões do tribunal arbitral deverão tomar a forma escrita e deverão ser definitivas e vinculantes para as partes da arbitragem. Os árbitros poderão determinar em que proporção seus honorários, os honorários advocatícios e demais custos e despesas incorridos no que se refere a arbitragem, deverão ser pagos pelas partes envolvidas. **37.8.** Antes da indicação do tribunal arbitral, conforme disposto no o Artigo 33.3, qualquer parte da arbitragem deverá ter o direito de peticionar à Câmara para consolidar procedimentos arbitrais simultâneos decorrentes deste Estatuto Social ou de quaisquer dos Documentos da Associação (conforme definido no Acordo de Acionistas) e a Câmara deverá (após fornecer oportunidade razoável para que a outra parte se manifeste quanto a tal pedido) proferir uma decisão relativa a tal pedido, de acordo com o Regulamento. Após a indicação do tribunal arbitral, conforme Artigo 33.3, qualquer parte da arbitragem terá o direito de peticionar ao tribunal arbitral para consolidar quaisquer procedimentos arbitrais simultâneos decorrentes deste Estatuto Social ou de quaisquer dos Documentos da Associação e o tribunal arbitral (após conceder à outra parte razoável oportunidade para responder a tal pedido) proferir uma decisão acerca de tal pedido, conforme disposto no Regulamento. Não obstante disposições contrárias deste Artigo 33.8, nenhum procedimento arbitral poderá ser consolidado, a não ser que: (i) tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica; (ii) as cláusulas compromissórias nos relativos contratos sejam substancialmente idênticas em todos os aspectos relevantes; e (iii) a consolidação não resulte em prejuízos indevidos a qualquer das partes da arbitragem que pudessem ser evitados por meio da manutenção de procedimentos arbitrais separados. A decisão do painel arbitral relativa a devida consolidação dos procedimentos arbitrais será vinculante a todas as partes da arbitragem.

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 13.324.184/0001-97 - NIRE: 35.300.391.047

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/2023

Data, Hora e Local: No dia 28/04/2023, às 10h na sede social da Vigor Alimentos S.A., na Cidade de SP, SP, na R. Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 (“Companhia”). **Convocação:** O edital de convocação foi publicado no jornal “O Dia” nos dias 15/04/2023, 18/04/2023 e 19/04/2023. **Publicações Prévias:** Demonstrações Financeiras publicadas no dia 21/04/2023 no jornal “Diário Comercial”. **Presenças:** Compareceu acionista representando 99,99% do capital social. **Mesa:** César Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Emerson Paiva Inácio - Secretário. **Ordem do Dia:** **(i)** apreciar o relatório da administração, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022; **(iii)** fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2023; **(iv)** consolidar o Estatuto Social; e **(v)** outros assuntos de interesse dos presentes. **Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, sem qualquer ressalva ou restrição as seguintes matérias: **(i)** O relatório da administração, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; **(ii)** O exercício social encerrado em 31/12/2022 apresentou um prejuízo líquido no valor de R$ 815.149.696,38 e conforme o artigo 189 da Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976), absorveu as seguintes reservas: (a) o montante de R$ 85.105.213,01 da reserva de lucros; (b) o montante de R$ 210.615.911,76 da reserva de capital; **(iii)** A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2023 no valor total de até R$ 6.276.338,39; **(iv)** Fica consolidado do Estatuto Social nos termos do Anexo I; **(v)** Outros assuntos de interesse da Companhia: (a) Fica ratificada a eleição dos membros do Conselho de Administração todos com mandato unificado de 3 anos, vigentes até 12/11/2023, os Srs: **(a) Alberto Alfredo Arellano García,** Passaporte E11131516, como Presidente do Conselho de Administração; **b) Daniel Espinosa Herrera,** Passaporte G17169687; e (c) **Manuel Alejandro Zenteno Sanchez,** Passaporte G12580927. Fica ratificada a nomeação dos membros da Diretoria os Srs. **(a) César Alejandro de Los Santos Llamas,** CPF 718.682.721-76, passaporte G23073495, nomeado para o cargo de Diretor-Presidente, tendo sido eleito para o cargo por meio da Reunião do Conselho de Administração em 23/01/2023, a qual encontra-se devidamente registrada perante a JUCESP 62.015/23-0, em sessão de 07/02/2023, para mandato de 3 anos, que se encerrará em 23/01/2026; e **(b) Emerson Paiva Inacio,** CI 1.993.474, CPF 687.832.219-72, nomeado para o cargo de Diretor de Finanças e de Administração e Controle, tendo sido eleito para o cargo por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/01/2023, a qual encontra-se devidamente registrada perante a JUCESP 23.400/23-7, em sessão de 17/01/2023, para mandato de 3 anos, que se encerrará em 02/01/2026. **(c)** Fica ainda aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ 13.324.184/0036-17, na Cidade de SP, SP, na Av. Francisco Matarazzo, 1.350 - Torre I do Condomínio Edifício CGD 1350, Água Branca, CEP 05001-100, **para o novo endereço** na Cidade de SP, SP, na Av. Francisco Matarazzo, 1.350 - Bloco A, 7º e 8º andares, conjs. 701, 702, 703, 801, 802 e 803, do Condomínio Edifício CGD 1350, Água Branca, CEP 05001-100. **(d)** A Consolidação do Estatuto segue no Anexo I desta Ata de AGOE. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A. que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. SP, 28/04/2023. **Mesa:** César Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Emerson Paiva Inácio - Secretário da Mesa. **Sócias: Lala Centroamerica, S.A. de C.V.** pp. Felipe Tonon Chiovatto. **Lala Administracion y Control, S.A. de C.V.** pp. Felipe Tonon Chiovatto. **JUCESP** 238.851/23-0 em 15/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 13.324.184/0001-97 - NIRE: 35.300.391.047

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18/04/2023

Data, Hora e Local: No dia 18/04/2023, às 10h na sede social da **Vigor Alimentos S.A.**, localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1° andar, Brás, CEP 03019-900 (“Companhia”). **Convocação:** O edital de convocação foi publicado no jornal “O Dia” nos dias 04, 05 e 06/04/2023, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). **Presenças:** Compareceram acionistas representando 99,99% do capital social. **Mesa:** Cesar Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Emerson Paiva Inácio - Secretário. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia no valor de até R$ 135.844.545,00, mediante a emissão de até 13.557.341 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R$ 10,02 por cada nova ação emitida, fixado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das S.A.; (ii) alteração do artigo 5º, *caput,* do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital em questão; e (iii) alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os ajustes deliberados nos itens “i” e “ii” acima. **Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia **de** R$ 4.175.333.759,71, totalmente subscrito e integralizado **para** R$ 4.310.933.759,71, com um aumento efetivo, portanto, de R$ 135.600.000,00, valor este que representa o equivalente a 480.851.063,83 MXN, conforme evidenciado no contrato de câmbio nº 343502601, datado de 23/03/2023, com base na taxa cambial de MXN/R$ 0,2820; mediante a emissão de 13.532.934 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R$ 10,02 por ação, fixado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das S.A. Com expresso consentimento dos atuais acionistas da Companhia presentes na assembleia, o aumento de capital deliberado acima é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo a esta ata como **Anexo I** (“Boletim de Subscrição”). Os demais acionistas da Companhia presentes na assembleia renunciam expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas pela Companhia. (ii) Em decorrência do aumento ora aprovado, os acionistas aprovam a reforma do artigo 5º, *caput,* do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: “***Artigo 5º***. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.310.933.759,71, dividido em 389.893.370 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”* (iii) Fica ainda aprovada ainda a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do **Anexo II. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A. que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. César Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Emerson Paiva Inácio - Secretário. Acionistas Presentes: Lala Centroamerica, S.A. de C.V. (pp. Felipe Tonon Chiovatto) e Lala Administracion y Control, S.A. de C.V. (pp. Felipe Tonon Chiovatto). A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 18/04/2023. **JUCESP** - 169.129/23-8 em 28/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1927-15EF-065D-27C0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1927-15EF-065D-27C0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1927-15EF-065D-27C0

Hash do Documento

E9D8488E6349C79DE17CEFCC8B05616CB316B9F13A5616CD0BBEF2C672D583AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/06/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/ME nº 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **Vyttra Diagnósticos S.A.**, sociedade anônima, estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1.560, Torre Gaivota, 4º andar, Vila Hamburguesa, CEP 053019-000, SP/SP, CNPJ/ME nº 00.904.728/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora"); Do outro: **Évora Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Investimento no Exterior**, CNPJ/ME nº 13.223.562/0001-46, neste ato representado na forma de seu regulamento, por sua gestora, **BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade do RJ/RJ, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte, CEP 22.250-040, CNPJ/ME **nº** 60.451.242/0001-23 ("Fundo"); Assim sendo, vêm por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Vyttra Diagnósticos S.A." ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso. Para fins da presente Escritura de Emissão a expressão "Dia(s) Útil(eis)" significa **(i)** para fins do cômputo de prazos e pagamento de obrigações pecuniárias, inclusive para fins de cálculo da Remuneração, Encargos Moratórios, qualquer dia útil, para fins de operações praticadas no mercado financeiro brasileiro, conforme especificado na Resolução nº 2.932, de 28/02/2002, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada; e **(ii)** para fins do cômputo de prazos de obrigações não pecuniárias, qualquer dia em que haja expediente bancário na Cidade de SP/SP; **Cláusula I - Autorização - 1.1.** A presente Escritura de Emissão é firmada com base nas deliberações tomadas em Ata de AGE da Emissora, realizada em 22/12/2022, nas quais foram deliberadas: (a) a aprovação da Emissão (conforme definido abaixo), bem como de seus termos e condições; (b) a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (c) a aprovação das alterações da Escritura de Emissão, bem como seus termos e condições ("AGE"). **Cláusula II - Requisitos - 2.1.** A 1ª emissão de debêntures, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para colocação privada será realizada com observância aos requisitos abaixo descritos. **2.1.1. Ausência de Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") -** A Emissão não será registrada na CVM ou na ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão colocadas de forma privada, sem que haja **(i)** realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados; **(ii)** oferta por meio de serviços de comunicação, estabelecimentos abertos ao público em geral, quaisquer corretores/negociantes que indiscriminadamente contatem investidores e/ou **(iii)** intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. **2.1.2. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários -** A ata da AGE que deliberou e aprovou a realização da Emissão (1) deverá ser protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") dentro de **(i)** 20 Dias Úteis contados de sua assinatura; e/ou **(ii)** até 1 Dia Útil antes da Data de Integralização, o que ocorrer por último, observado o disposto no artigo 6, inciso II, da Lei 14.030, de 28/07/2020 ("Lei nº 14.030/20"), e (2) publicada na forma da lei ("Jornais de Divulgação"), sendo que 1 cópia eletrônica (PDF) da ata de AGE, devidamente arquivada na JUCESP, deverá ser encaminhada aos Debenturistas em até 5 Dias Úteis após o referido arquivamento, devidamente acompanhada de cópia eletrônica (PDF) das referidas publicações. **2.1.3. Registro da Escritura de Emissão na JUCESP -** A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e §3º, da Lei das S.A.. A Emissora obriga-se a realizar o protocolo da Escritura de Emissão ou de seus eventuais aditamentos na JUCESP dentro de **(i)** 20 Dias Úteis contados de sua assinatura; e/ou **(ii)** conforme aplicável, em até 1 Dia Útil antes da Data de Integralização, o que ocorrer por último, observado o disposto no artigo 6, inciso II, da Lei 14.030, e deverá encaminhar aos Debenturistas até 5 Dias Úteis após tal arquivamento 1 via original da Escritura de Emissão, ou de seus eventuais aditamentos, devidamente arquivada na JUCESP. **2.1.4. Registro do "Livro de Registro de Debêntures" e do "Livro de Transferência de Debêntures" -** A Emissora deverá arquivar na JUCESP o "Livro de Registro de Debêntures Nominativas", no qual as condições essenciais da Emissão serão registradas, de acordo com o §4°, do artigo 62 da Lei das S.A. ("Livro de Registro de Debêntures"), e o "Livro de Transferência de Debêntures", no qual todas as transferências da propriedade das Debêntures serão registradas ("Livro de Transferência de Debêntures"). A Emissora deve, dentro de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de integralização, enviar aos Debenturistas uma cópia do registro da propriedade das Debêntures pelos Debenturistas, devidamente registrada no Livro de Registro de Debêntures. Além disso, em caso de transferência da propriedade das Debêntures, a Emissora deve enviar aos Debenturistas, dentro de 5 Dias Úteis contados da efetiva data de transferência, uma cópia do respectivo registro no Livro de Transferência de Debêntures. **2.1.5. Registro para Distribuição Primária, Negociação Secundária e/ou Custódia -** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário e/ou para fins de custódia eletrônica em qualquer sistema de mercados organizados de valores mobiliários. **Cláusula III - Características da Emissão - 3.1. Objeto Social da Emissora -** 3.1.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora, seu objeto social compreende seguintes atividades desempenhadas pela sua sede e suas filiais: Sede: exclusivamente escritório comercial e administrativo. A Primeira filial terá como atividade o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso "in vitro", medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, manutenção de máquinas e equipamentos, representação comercial, podendo ainda embalar ou re-embalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A Segunda filial terá como atividade a exploração do comércio, importação, exportação, distribuição e industrialização (própria e por conta de terceiros) de produtos correlatos para fins de diagnósticos, materiais médicos, hospitalares e de laboratórios em geral; locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares; reparos, manutenção e instalação de máquinas para laboratórios em geral, inclusive para fins veterinários; a assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, clínicas e laboratórios; assessoria comercial, representação comercial, podendo ainda embalar ou re-embalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso "in vitro" e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A Terceira filial terá como atividade a prestação de serviços de assistência técnica e serviços terceirizados de exame laboratorial com fornecimento de insumos e equipamentos, armazenamento, locação de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares e assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, bem como prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e a comercialização de partes e peças de equipamentos médicos, ortopédicos, de diagnósticos clínicos. A Quarta filial terá como atividade o comércio varejista de produtos e artigos para a saúde (médicos, ortopédicos e diagnóstico), incluindo o comércio de dispositivo médico para diagnóstico in vitro de uso leigo (autoteste). **3.2. Número da Emissão - 3.2.1.** A Emissão objeto da presente Escritura de Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Emissora. **3.3. Número de Séries -** 3.3.1. A Emissão será realizada em série única. **3.4. Valor Total da Emissão -** 3.4.1. O valor total da Emissão será de R$ 28.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), em uma única tranche. **3.5. Procedimento de Colocação -** 3.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. A colocação das Debêntures observará os requisitos previstos na Cláusula II acima. **3.6. Destinação dos Recursos -** 3.6.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão poderão ser utilizados da forma como a Emissora entender necessário. **3.7. Integralização das Debêntures e Pagamentos aos Debenturistas -** 3.7.1. O pagamento do Preço de Subscrição, conforme definido abaixo, deverá ser realizado na Data de Integralização (conforme definido abaixo), pelos Debenturistas, mediante transferência bancária de montante correspondente na conta corrente de titularidade da Emissora, a ser informada oportunamente. **Cláusula IV - Características das Debêntures - 4.1. Características Básicas - 4.1.1. Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 22/12/2022 ("Data de Emissão"). **4.1.2. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome dos Debenturistas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora. **4.1.3. Espécie**: As Debêntures serão da espécie quirografária. **4.1.4. Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 meses, contados da Data de Emissão, observado o disposto na Cláusula 4.3.1 abaixo, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ("Data de Vencimento"). **4.1.5. Valor Nominal Unitário**: As Debêntures têm o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **4.1.6. Quantidade de Debêntures Emitidas**: Serão emitidas até 28.000 Debêntures. **4.1.7. Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão. **4.2. Remuneração das Debêntures - 4.2.1. Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão Juros Remuneratórios, a partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração, inclusive, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, exclusive, obedecendo a seguinte fórmula:

$$Ji = VN\ x\ (FatorJuros - 1)$$

onde: Ji = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; VN = Valor Nominal Unitário, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 casas decimais, com arredondamento;

$$Fator\ Juros = \left\{\left[(taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Onde: taxa = 100% da taxa média diária do CDI no período – Base Over divulgada pela CETIP; DP = é o número de Dias Úteis relativo ou Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

4.2.1.1. Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, o CDI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente ao último CDI divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior à Data de Vencimento. **4.2.1.2.** No caso de extinção, limitação e/ou não divulgação do CDI por mais de 5 Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração do CDI, ou no caso de impossibilidade de aplicação do CDI às Debêntures por proibição legal ou judicial, para apuração dos valores devidos em cada evento de pagamento será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal não cabendo, porém, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, caso haja divulgação posterior à Data de Vencimento. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o CDI ou (ii) não ser possível a aplicação do substituto legal, os Debenturistas deverão, no prazo máximo de 2 Dias Úteis a contar do término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis ou da data de extinção do CDI ou de impossibilidade de aplicação às Debêntures por imposição legal ou determinação judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula IX abaixo, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado ("Taxa Substitutiva das Debêntures"). Até a deliberação desse novo parâmetro de Remuneração, será utilizado, para o cálculo do valor da Remuneração, o percentual correspondente ao último CDI divulgado oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da definição posterior da Taxa Substitutiva das Debêntures respectiva. **4.2.1.3.** Caso o CDI venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada e o CDI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade. **4.2.1.4.** Para fins da presente Escritura de Emissão "*Período de Capitalização*" significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização e termina na liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou na Data de Vencimento. **4.2.1.5.** Tão logo haja acordo entre a Emissora e os Debenturistas sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada no prazo máximo de 5 Dias Úteis, contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas que aprovou a referida Taxa Substitutiva das Debêntures para refletir a nova Remuneração das Debêntures. **4.3. Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures e Amortização do Valor Nominal Unitário - 4.3.1.** Os valores relativos ao pagamento da Remuneração, na forma prevista nesta Escritura de Emissão, e a amortização do Valor Nominal Unitário deverão ser pagos em 1 ou mais parcelas, a serem realizadas, por definição da Emissora, até a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ("Data de Pagamento de Remuneração" e "Data de Amortização", conforme o caso), observado o disposto na Cláusula 4.2 acima. **4.4. Local de Pagamento - 4.4.1.** Os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante transferência para a conta corrente de titularidade do respectivo Debenturista. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade do respectivo Debenturista. **4.5. Prorrogação dos Prazos** - **4.5.1.** Caso uma determinada Data de Pagamento de Remuneração e/ou Data de Amortização coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário na cidade de SP/SP, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente desta Escritura de Emissão por quaisquer das Partes (inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição das Debêntures), até o 1º Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **4.6. Encargos Moratórios - 4.6.1.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos à (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora compensatórios calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de despesas devidamente comprovadas e incorridas por culpa exclusiva da Emissora ("Encargos Moratórios"). **4.7. Decadência dos Direitos aos Acréscimos - 4.7.1.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.4 acima, o não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento. **4.8. Forma e Preço de Integralização - 4.8.1.** As Debêntures serão subscritas com a entrega, pelos Debenturistas, de um boletim de subscrição assinado ("Boletim de Subscrição"). O Boletim de Subscrição a ser assinado pela Emissora e por cada Debenturista comprovará a subscrição do número de Debêntures nele previsto. **4.8.1.1.** As Debêntures serão integralizadas em até 05 dias úteis contados da Data de Emissão, mediante assinatura do Boletim de Subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). **4.8.1.2.** Os valores oriundos da integralização das Debêntures serão depositados na conta corrente nº 47299-0, da agência nº 4393, do Itaú Unibanco S.A. (nº 0341) ("Banco"), de titularidade da Emissora. **4.9. Publicidade - 4.9.1.** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, deverão ser encaminhados imediatamente aos Debenturistas no endereço constante da Cláusula 9.1 abaixo. **4.10. Liquidez e Estabilização - 4.10.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. **4.11. Imunidade dos Debenturistas - 4.11.1.** Caso os Debenturistas gozem de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, estes deverão encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso os Debenturistas não enviem referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos do respectivo Debenturista. **4.12. Direito ao Recebimento dos Pagamentos - 4.12.1.** Os Debenturistas farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos desta Escritura de Emissão no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. **4.13. Negociação - 4.13.1.** Os Debenturistas poderão negociar e transferir as Debêntures a terceiros, seja total ou parcialmente, mediante aprovação prévia da Emissora. **Cláusula V - Vencimento Antecipado - 5.1. Vencimento Antecipado - 5.1.1.** Os Debenturistas poderão, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida até a data em que seja declarado o vencimento antecipado ("Data de Vencimento Antecipado"), calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento Antecipado, observado o disposto na Cláusula 5.1.4 abaixo, na ocorrência das seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado"): (a) inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, que não seja sanado pela Emissora no prazo de 15 Dias Úteis, contados do referido inadimplemento, sendo certo que o inadimplemento não poderá ocorrer (i) mais do que 3 (três) vezes, inclusive, ou (ii) por 2 (dois) períodos consecutivos, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento; (b) se esta Escritura de Emissão ou qualquer das suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inaplicáveis (preliminar ou definitivamente) de forma a que tal fato afete a vigência ou validade desta Escritura exceto se no prazo de 15 Dias Úteis contados de tal declaração a Emissora sanar referida declaração de invalidade, nulidade ou inaplicabilidade, incluindo eventual celebração de aditamento da Escritura de Emissão; (c) ocorrência de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira, contraída nos mercados financeiros e/ou de capitais, no Brasil e/ou no estrangeiro, e/ou qualquer obrigação financeira em qualquer acordo ou contrato do qual a Emissora seja devedora, desde que (a) tal descumprimento não seja curado dentro do prazo acordado no acordo específico ou dentro de 5 dias se não tiver sido acordado qualquer prazo; (d) constituição por terceiros de qualquer ônus involuntário, encargo, apreensão, sequestro ou penhora, ato judicial ou extrajudicial ou outro ato que tenha efeito prático semelhante a qualquer uma das expressões acima ("Ônus") sobre direitos ou bens da Emissora, seja em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, sobre esses direitos ou bens da Emissora, cujo valor represente uma parcela material do valor total dos bens da Emissora; (e) decretação de falência, dissolução e/ou liquidação da Emissora, pedido de falência por terceiros, não elidido no prazo legal, da Emissora, ou de autofalência formulado pela Emissora; (f) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, da Emissora, formulado pela Emissora e, independentemente da aceitação por qualquer credor de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial ou de ter sido requerida homologação judicial do respectivo plano, bem como independentemente de deferimento do processamento da recuperação judicial ou de sua concessão pelo juízo competente; (g) provarem-se falsas, ou revelarem-se enganosas, revelarem-se incorretas ou omissas, quaisquer declarações prestadas pela Emissora, inclusive com relação a qualquer de suas respectivas controladas diretas e indiretas, nesta Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados à Emissão; (h) não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado, decisão administrativa de entidade regulatória, não passíveis de recurso, ou decisão arbitral definitiva ou procedimento assemelhado de caráter definitivo contra a Emissora e/ou contra qualquer de suas respectivas controladas diretas e indiretas; (i) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que inviabilizem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto por aquelas sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativas e/ou judicial; (j) utilização dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures de forma diversa daquela prevista na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão; (k) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos relacionados à Emissão, sem a prévia autorização dos Debenturistas, por meio de deliberação Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim; (l) alteração do objeto social da Emissora, de maneira a (i) alterar substancialmente as atividades atualmente praticadas e o ramo de negócios atualmente explorados pela Emissora; ou (ii) afetar substancialmente a capacidade de pagamento pela Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures; (m) transformação do tipo societário da Emissora, de sociedade anônima para sociedade limitada (ou qualquer outro tipo de sociedade), nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das S.A.; (n) realização, por qualquer autoridade governamental, de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir compulsoriamente totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Emissora, ou que inviabilize, de forma definitiva, o exercício regular das suas respectivas atividades; e, (o) alteração ou transferência do atual controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.), direto ou indireto, da Emissora, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas. **5.1.2.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado a Emissora se obriga a, no Dia Útil subsequente à data em que tomar ciência do fato, notificar, nos termos da Cláusula 9.1 abaixo, os Debenturistas. A ausência de envio da notificação pela Emissora no prazo aqui previsto não prejudica a possibilidade de ser declarado o vencimento antecipado nos termos desta Cláusula 5. **5.1.3.** Na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima, os Debenturistas deverão convocar Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula IX abaixo, observado o quórum de deliberação descrito na Cláusula 8.4.2, na qual, os Debenturistas irão deliberar sobre a decretação ou não do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. **5.1.4.** Em caso de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, em até 10 Dias Úteis, contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelos Debenturistas à Emissora nos termos da Cláusula 9.1 abaixo. **Cláusula VI - Obrigações Adicionais - 6.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a: (a) fornecer aos Debenturistas: (i) informação a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado relacionados à Emissora imediatamente após a sua verificação. Essas informações deverão vir acompanhadas de um relatório da Emissora contendo a descrição da ocorrência e das medidas que a Emissora pretende tomar com relação a tal ocorrência, o qual deverá ser entregue aos Debenturistas no Dia Útil subsequente a verificação da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, observado o disposto na Cláusula 5.1.2 acima; (ii) no prazo máximo de 15 Dias Úteis, qualquer informação relevante no âmbito da Emissão que lhe venha a ser solicitada pelos Debenturistas; (iii) em até 15 Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora, relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão; (iv) caso solicitados, os comprovantes de cumprimento de quaisquer de suas obrigações perante os Debenturistas, no prazo de até 15 Dias Úteis contados da respectiva data de solicitação; (b) proceder à publicação das suas demonstrações financeiras anuais, nos termos exigidos pela Lei das S.A. e/ou demais regulamentações aplicáveis; (c) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que representantes dos Debenturistas, tenham acesso irrestrito: (i) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (ii) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora; (d) notificar os Debenturistas sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora no prazo máximo de 5 Dias Úteis após a ocorrência do evento; (e) contratar e manter contratada durante todo o prazo de vigência das Debêntures empresa de auditoria nacionalmente reconhecida, incluindo, mas não se limitando a, empresa que já presta serviços à Emissora; (f) notificar imediatamente os Debenturistas sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição financeira da Emissora; (g) zelar para que suas demonstrações financeiras e registros contábeis não contenham qualquer informação errada ou, falsa e/ou omitam qualquer informação relevante que deva ser divulgada de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (h) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável; (i) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes; (j) não praticar atos em desacordo com o seu Estatuto Social e com a presente Escritura de Emissão, que comprometam, direta ou indiretamente, o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante os Debenturistas; (k) manter válidos, regulares e em pleno vigor todos os alvarás, licenças, autorizações, concessões ou aprovações necessárias ao regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (l) obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) previstos nas normas de proteção ambiental (caso aplicável) e/ou trabalhista relativas à saúde e segurança ocupacional relacionadas à Emissora, atestando o seu cumprimento e mantendo as licenças e outorgas em pleno vigor e eficácia, bem como disponibilizá-los aos Debenturistas quando por ele solicitado; (m) cumprir e fazer com que as demais partes a ela subordinadas, assim entendidas como representantes que atuem a mando ou em favor da Emissora, sob qualquer forma, cumpram, durante o prazo total das Debêntures, as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora, assim como aquelas decorrentes da Emissão, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e/ou mão de obra infantil; (n) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (i) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a pessoas relacionadas, (ii) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (iii) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei 12.846 de 1º/08/2013; (o) durante o prazo de vigência das Debêntures, não efetuar alteração que venha a modificar de forma substancial a natureza de seus negócios, conforme conduzidos na data da presente Escritura de Emissão, e não efetuar qualquer alteração relevante na forma como são conduzidos os seus negócios, conforme existam na data da celebração da presente Escritura de Emissão; (p) reembolsar os Debenturistas de qualquer despesa incorrida em razão do inadimplemento da Emissora de quaisquer obrigações assumidas por meio desta Escritura de Emissão e de quaisquer custos e honorários advocatícios devidamente comprovados e incorridos pelos Debenturistas, para fazer valer as disposições da presente Escritura de Emissão em até 10 Dias Úteis contados da entrega da comunicação nesse sentido pelos Debenturistas; e, (q) cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos na presente Escritura de Emissão e na regulamentação em vigor pertinente à matéria. **Cláusula VII - Assembleia Geral de Debenturistas -** Às assembleias gerais de titulares de Debêntures ("Assembleias Gerais de Debenturistas" ou, individualmente, "Assembleia Geral de Debenturistas") aplicar-se-á o disposto no artigo 71 da Lei das S.A.. **7.1. Convocação - 7.1.1.** As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pela Emissora ou pelo Debenturistas. **7.1.2.** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 vezes nos Jornais de Divulgação da Emissora, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das S.A., da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão. **7.1.3.** As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 dias contados da data da primeira publicação da convocação. Qualquer Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 dias após a data da publicação do novo edital de convocação. **7.1.4.** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecer a totalidade dos Debenturistas. **7.1.5.** As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quorum estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e o Debenturista. **7.2. Quórum de Instalação - 7.2.1.** A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. **7.3. Mesa Diretora - 7.3.1.** A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas serão ocupadas pelos representantes eleitos pelos Debenturistas. **7.4. Quórum de Deliberação - 7.4.1.** As deliberações dos Debenturistas tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas que representem em primeira ou segunda convocação, a maioria das Debêntures em circulação. **7.4.1.1.** Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas será admitida a constituição de mandatário. Qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão deverão ser aprovadas pelos Debenturistas. **7.4.2.** Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo certo que os Debenturistas poderão deliberar sem a presença da Emissora, caso desejarem. **Cláusula VIII - Declarações e Garantias da Emissora - 7.1.** A Emissora declara, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, que: (a) é uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil; (b) está devidamente autorizada pelos seus órgãos societários competentes a celebrar a presente Escritura de Emissão, a emitir as Debêntures e a cumprir suas respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos relativos à Emissão, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (c) todas as ações emitidas e em circulação, representativas do capital social da Emissora foram devidas e validamente autorizadas e emitidas, encontram-se parcialmente integralizadas, foram emitidas em conformidade com todas as leis aplicáveis e não foram emitidas com violação de qualquer direito de preferência, direito de revenda ou direito análogo; (d) esta Escritura de Emissão, as obrigações aqui assumidas e as declarações prestadas pela Emissora constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e exigíveis da Emissora, exequíveis de acordo com seus termos e condições; (e) a celebração desta Escritura de Emissão, a Emissão e o cumprimento das obrigações da Emissora aqui previstas não infringem qualquer disposição legal ou estatutária, ordem judicial, arbitral ou de autoridade administrativa, ou qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Emissora, nem irão resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja signatária; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens (salvo quando esses ônus sejam decorrentes desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à presente Emissão); ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (f) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; (g) a Emissora ou qualquer uma de suas respectivas controladas ou seus sócios, acionistas, administradores, diretores, membros de conselho de administração, empregados, agentes, representantes, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seu benefício ou interesse ("Partes Relevantes"): (i) não usou, nem usará os seus recursos e/ou de suas respectivas controladas para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) não fez, nem fará qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, não praticaram, nem praticarão quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iii) não violou, nem praticará qualquer ato que implique violação de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, à U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), a UK Bribery Act (UKBA) e todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 8.420/2015), a Lei Federal de Conflito de Interesses (Lei Federal 12.813/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.429/1992) e a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93); (iv) não fez, nem fará qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal ("Leis Anticorrupção"); e, (h) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do CDI e que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade entre a Emissora e os Debenturistas, em observância ao princípio da boa-fé. **8.2.** A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar o Debenturista por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 8.1. acima. **8.3. Direito de Preferência -** A Emissora e os Acionistas da Emissora, exclusivamente para os efeitos da presente Escritura de Emissão, deverão renunciar, para todos os fins de direito, a qualquer direito de preferência que possam ter, decorrente de lei ou de contrato, para a subscrição das Debêntures. **Cláusula IX - Disposições Gerais - 9.1. Notificações - 9.1.1.** As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: Para a Emissora: **Vyttra Diagnósticos S.A. -** Av. Queiroz Filho, 1.560, Torre Gaivota, 4º andar, Vila Hamburguesa, SP/SP, CEP 053019-000 - At.: Rubens Freitas e Alexandre Fialdini - E-mail: rubens.freitas@vyttra.com e alexandre.fialdini@vyttra.com; Para o Debenturista: **Évora Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Investimento no Exterior**, **WM Gestão de Recursos Ltda. -** Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte, RJ/RJ, CEP 22.250-040 - At.: Sr(s). Frederico Bailune e Debora Rodrigues - E-mail: Frederico.Bailune@btgpactual.com e Debora.Rodrigues@btgpactual.com. **9.1.2.** Todas essas notificações, solicitações e comunicações serão consideradas entregues na data do recebimento pelo seu destinatário, se recebidas antes das 17:00 horas, no local do recebimento, se a data do recebimento for um Dia Útil nesse local, desde que confirmada por carta registrada, enviada no prazo máximo de 48 horas. De outra forma, qualquer notificação, solicitação ou comunicação apenas será considerada recebida no Dia Útil seguinte, no local do recebimento. A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão. **9.2. Renúncia - 9.2.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emissora e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Partes nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso. **9.3. Despesas - 9.3.1.** Todas e quaisquer despesas incorridas com a Emissão ou com a execução de valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão incluindo publicações, inscrições, registros, averbações e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão. **9.4. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica - 9.4.1.** Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão. **9.5. Aditamentos - 9.5.1.** Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser formalizados por escrito, com assinatura de todas as Partes e arquivados na JUCESP nos termos da Cláusula 2.1.3 acima. **9.6. Outras Disposições - 9.6.1.** Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título. **9.6.2.** Caso ocorra qualquer reorganização societária envolvendo a Emissora, esta desde já garante aos Debenturistas, que as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão serão assumidas pela sociedade que a suceder. **9.6.3.** A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere. **9.6.4.** As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade. **9.6.5.** Os prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento. **9.7. Lei Aplicável - 9.7.1.** Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil. **9.8. Resolução de Conflitos - 9.8.1.** Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todas as demais controvérsias oriundas ou relacionadas a presente Escritura de Emissão, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários, serão dirimidas por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), da seguinte forma: primeiro, as Partes deverão se reunir para analisar a viabilidade de conciliação. Caso tais divergências não sejam dirimidas pelas Partes em até 30 dias contados da data da notificação escrita enviada por qualquer das Partes para a tentativa de conciliação, tais controvérsias deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre as Partes. **9.9. Arbitragem - 9.9.1.** Quaisquer divergências relacionadas a esta Escritura de Emissão serão resolvidas pelo foro da cidade de SP/SP, com a expressa renúncia de qualquer outro, por meio de arbitragem, a ser conduzida em língua portuguesa, na cidade de SP/SP, local onde a sentença arbitral será proferida, de acordo com as regras do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA) ("Câmara"), por 1 árbitro escolhido de acordo com o regulamento da Câmara. As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes para todos os efeitos. Sem prejuízo da obrigatoriedade da arbitragem, as Partes poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para: (a) assegurar a instituição da arbitragem; (b) obter medidas cautelares ou antecipação de tutela para proteção de direitos previamente à constituição do tribunal arbitral; e (c) a execução das decisões do tribunal arbitral. Para tais medidas, fica eleito o foro da cidade de SP/SP. **9.9.2.** As Partes envidarão seus melhores esforços para que a arbitragem seja concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pela Câmara. **9.9.3.** Independentemente da natureza da controvérsia a ser dirimida por meio do procedimento arbitral, todas as Partes diretamente envolvidas na disputa deverão dele participar como partes (quando a disputa diretamente lhes envolver na qualidade de requerente, requerida ou reconvinte), e todas as Partes indiretamente envolvidas na disputa poderão dele participar na qualidade de terceiro interessado (quando puderem ser de alguma forma, direta ou indiretamente afetadas pelas decisões a serem proferidas no curso ou ao fim do procedimento arbitral). O laudo arbitral será definitivo e vinculante para todas as Partes, independentemente de eventual recusa, por parte de qualquer uma delas, de participar do procedimento arbitral, seja como parte ou terceiro interessado. **9.9.4.** Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa. Outrossim, a responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado. **9.9.5.** O arbitro deverá aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada aos árbitros decidirem por equidade. **9.9.6.** A obrigação das Partes de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito dessa Cláusula 9.9, subsistirá ao término ou rescisão da presente Escritura de Emissão, independentemente do motivo, sendo ainda esta Cláusula 9.9 autônoma em relação a presente Escritura de Emissão, nos termos do artigo 8º da Lei de Arbitragem. **9.9.7.** As Partes concordam que esta Escritura de Emissão poderá ser assinados eletronicamente, mas não por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), conforme disposto no Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, celebrados sem a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil. Para fins de esclarecimento, caso a Escritura de Emissão seja celebrada de tal maneira, as Partes concordam que esta será presumida como autêntica e verdadeira, e as Partes consentem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de prova de autenticidade das assinaturas das Partes na Escritura de Emissão por meio de respectivas assinaturas eletrônicas nesta Escritura de Emissão, mesmo que não seja por meio de certificados emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto no Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, sendo certo que qualquer registro eletrônico será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da Escritura de Emissão e de seus termos, bem como os respectivos compromissos das Partes em relação a seus termos. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes a presente Escritura de Emissão, de forma eletrônica, em conjunto com as 2 testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 22/12/2022. **Vyttra Diagnósticos S.A. - Rubens Mário Marques de Freitas -** Diretor-Presidente, **Danilo Otavio Pires Ferracini -** Diretor Financeiro; **Évora Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Investimento no Exterior. Marcelo S. Santucci** - Representante Legal, **Frederic Fulchiron**- Representante Legal. **JUCESP -** ED005077-5/000 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.** A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link: **https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal**

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 57BF-A521-8BBC-BCDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 57BF-A521-8BBC-BCDC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/57BF-A521-8BBC-BCDC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57BF-A521-8BBC-BCDC

Hash do Documento

B7D923509F4D566E02348BF93615A51F2AB2A30878DD9BE0479056EC60D13E89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/06/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/12/2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22/12/2022, às 18h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Danilo Otavio Pires Ferracini** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a re-ratificação da ata de AGE realizada em 30/11/2022 ("AGE 30.11.22"), de modo a constar a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a destituição de diretor da Companhia; (iii) 1ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, bem como de seus termos e condições estabelecidos por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Companhia" ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e, (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as medidas necessárias à Emissão. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.2. Aprovar a retificação da AGE 30.11.22 de modo a fazer constar a nova redação do artigo 4º do Estatuto Social em razão do aumento de capital deliberado no item 5.2 de referida ata, conforme redação que consta abaixo, sendo ratificados todos os demais termos da AGE 30.11.22 não alterados por esta Assembleia. ***Capital Social e Ações -*** Artigo 4º - *O capital social é de R$ 1.387.338,00 dividido em 151.833.423 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, sendo parte integralizada em moeda corrente nacional e parte pendente de integralização em moeda corrente nacional, na forma prevista nos boletins de subscrição decorrentes de suas respectivas emissões. §1º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital mediante a emissão até o limite de 10.874.151 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão, inclusive o preço e prazo da integralização. §2º - A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação do Conselho de Administração, outorgar opção de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em favor de conselheiros, diretores, empregados elegíveis e prestadores de serviços da Companhia."* 5.3. A Companhia delibera pela destituição do cargo de diretor sem designação específica a partir da presente data do Sr. **Fábio Ferreira Marins**, RG 43.571.235-4 SSP/SP, CPF 317.914.938-82. 5.4. Aprovar a Emissão de debêntures pela Companhia conforme Escritura de Emissão revisada pelos acionistas e que fica arquivada na sede da Companhia, sendo as seguintes características principais: (i) **Número da emissão:** a debênture representa a 1ª emissão de debêntures da Companhia. (ii) **Valor total da emissão:** o valor total da emissão será de R$ 28.000.000,00, na data de emissão. (iii) **Valor nominal unitário:** as debêntures terão o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 na data de emissão. (iv) **Quantidade:** serão emitidas 28.000 debêntures. (v) **Séries:** a emissão será realizada em uma única série. (vi) **Data da emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão da debênture será 22/12/2022. (vii) **Espécie**: as debêntures serão da espécie quirografária. (viii) **Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA:** A Emissão não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, tendo em vista que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição, perante investidores; (ix) **Registro para Distribuição Primária, Negociação Secundária e/ou Custódia:** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário e/ou para fins de custódia eletrônica em qualquer sistema de mercados organizados de valores mobiliários; (x) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome dos Debenturistas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista mediante assinatura da Escritura de Emissão; (xi) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 meses, contados da Data de Emissão, observada o disposto na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado; (xii) **Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; e (xiii) **Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. A colocação das Debêntures poderá ser iniciada imediatamente após terem sido satisfeitos os requisitos previstos na Cláusula II da Escritura de Emissão. 5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à Emissão das debêntures e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e celebração da Escritura de Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6404/76. SP, 22/12/2022. Mesa: Danilo Otavio Pires Ferracini - Presidente; Alexandre Fava Fialdini - Secretário. **JUCESP -** 62.848/23-9 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 00.904.728/0001-48 - NIRE: 3530052997-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/07/2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/07/2022, às 18h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição de novo Diretor da Companhia; (ii) a autorização para a Companhia outorgar fiança para contrato de locação; (iii) a re-ratificação da 55ª Alteração do Contrato Social da Companhia; (iv) o encerramento de filial da Companhia; (v) a alteração do endereço e objeto de filial da Companhia; (vi) ratificar a aquisição de ações para manutenção em tesouraria; e, (vii) a alteração do art. 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações mencionadas anteriormente. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.2. Eleger para o cargo de Diretor sem designação específica o Sr. **Marcelo Henrique Saraiva Rocha**, RG 11446231 SSP/MG, CPF 060.704.016-54, sendo que ficam ratificados todos os atos praticados pelo referido Diretor desde seu início efetivo das suas funções em 30/05/2022. O Diretor ora eleito passa a possuir prazo de mandato unificado com os demais Diretores da Companhia, ou seja, até a RCA que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício encerrado em 31/12/2022. 5.2.1. O Diretor acima indicado toma posse nesta data e deverá declarar em termo próprio expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem foi condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.3. Aprovar a outorga de fiança pela Companhia no âmbito do contrato de locação de imóvel cadastrado como contribuinte municipal sob o nº 4.00.05.05.0002.0001.00.00 na Prefeitura de Bragança Paulista, de titularidade de José Otávio Lima Gonçalves e Luciana Helena Markowicz Lima Gonçalves. 5.4. Aprovar a retificação da 55ª Alteração do Contrato Social da Sociedade celebrada em 30/09/2018, devidamente registrada na JUCESP em 25/10/2018 sob nº 51048118-8 ("55ª Alteração"), a qual por um lapso constou que houve o cancelamento de 21.564.391 quotas, de modo que a quantidade correta de quotas canceladas foi 53.327.578, equivalente a 65,84% das quotas então emitidas. Ficam ratificados todos os demais termos da 55ª Alteração não alterados pela presente deliberação. 5.5. Aprovar o encerramento da quarta filial da Companhia localizada na Rua Iris Alvim Camargos, 15, CEP 30532-210, cidade de Belo Horizonte, MG, NIRE 31902586489, por despacho de 19/01/2018, CNPJ 00.904.728/0013-81, de modo que a 5ª filial da Companhia passa a ser denominada a partir desta data como sendo quarta filial da Companhia. 5.6. Aprovar a alteração do endereço da 3ª filial da Companhia, de modo a agregar novos galpões à mesma. Adicionalmente, é aprovado o novo objeto social para a terceira filial da Companhia de modo a ampliar as atividades a serem realizadas. 5.7. Ratificar a aquisição de 19.291 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia realizada em 09/05/2022, para manutenção em tesouraria. 5.8. Tendo em vista as alterações deliberadas acima, os acionistas deliberam alterar a redação dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social que passarão a ter a seguinte redação: *"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, unidades 401 a 420, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, a qual servirá exclusivamente como escritório comercial e administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. §1º - A Companhia possui as seguintes filiais, cada uma com capital social destacado no valor de R$ 1.000,00, proveniente do capital social da matriz: a)* ***1ª Filial,*** *estabelecida na R. Pioneira, 71 (antigo nº 50), Quadra 1, Lote 5, 'Espaço Imunotech', Setor Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia - GO, CEP 74.583-250, JUCEG NIRE 52900380562, por despacho de 14/08/2000, com início de atividades em 15/06/2000, CNPJ 00.904.728/0004-90. b)* ***2ª Filial,*** *estabelecida na Av. Radamés Lo Sardo, 222, sl. 01 - Distrito Industrial III, CEP 12908-829, cidade de Bragança Paulista, SP sob o NIRE 35905401637, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, CNPJ 00.904.728/0012-09. c)* ***3ª Filial,*** *estabelecida na Av. dos Imigrantes, nºs 5995/6001, Galpões 2 a 4, Jd. Morumbi, CEP 12926-210, cidade de Bragança Paulista, SP sob o NIRE 35905401629, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, CNPJ 00.904.728/0011-10. d)* ***4ª Filial,*** *estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1560, Torre Gaivota, 4º andar, sala 5, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, CEP 05319-000, em fase de obtenção do NIRE e CNPJ, com início de atividade em 20/01/2022. §2º - Cada uma das filiais poderá realizar todas ou apenas parte das atividades previstas para a Companhia, ficando estabelecido que a determinação das atividades a serem desempenhadas em cada unidade dar-se-á conforme autorização solicitada e obtida dos respectivos órgãos públicos, dentre os quais os responsáveis pelo Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, dos Estados, Distrito Federal e Município, bem como a Vigilância Sanitária por suas diversas instâncias.* ***Objeto Social:*** *Artigo 3º. Sem prejuízo no disposto no §2º do Artigo 2º acima indicado, a Companhia tem por objeto social as seguintes atividades desempenhadas pela sua sede e suas filiais: Sede: exclusivamente escritório comercial e administrativo. A* ***1ª filial*** *terá como atividade o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso "in vitro", medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, manutenção de máquinas e equipamentos, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A* ***2ª filial*** *terá como atividade a exploração do comércio, importação, exportação, distribuição e industrialização (própria e por conta de terceiros) de produtos correlatos para fins de diagnósticos, materiais médicos, hospitalares e de laboratórios em geral; locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares; reparos, manutenção e instalação de máquinas para laboratórios em geral, inclusive para fins veterinários; a assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, clínicas e laboratórios; assessoria comercial, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso "in vitro" e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A* ***3ª filial*** *terá como atividade a prestação de serviços de assistência técnica e serviços terceirizados de exame laboratorial com fornecimento de insumos e equipamentos, armazenamento, locação de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares e assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, bem como prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e a comercialização de partes e peças de equipamentos médicos, ortopédicos, de diagnósticos clínicos, bem como o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso "in vitro", medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, manutenção de máquinas e equipamentos, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A* ***4ª filial*** *terá como atividade o comércio varejista de produtos e artigos para a saúde (médicos, ortopédicos e diagnóstico), incluindo o comércio de dispositivo médico para diagnóstico in vitro de uso leigo (autoteste).* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6.404/76. SP, 29/07/2022. Mesa: Rubens Mário Marques de Freitas - Presidente; Alexandre Fava Fialdini - Secretário. Acionistas: **Évora Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Investimento no Exterior.** p. WM Gestão de Recursos Ltda. - Acionista, **Rubens Mário Marques de Freitas** - Acionista, **Alexandre Fava Fialdini** - Acionista, **Danilo Otavio Pires Ferracini** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Eduardo Luiz Resende de Castro** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Juliana Souza de Aragão** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Fábio Ferreira Marins** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Felipe de Sousa Alcantara** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista. **JUCESP** - 607.523/22-0 em 06/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Original3D Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 44.132.396/0001-04 – NIRE 35.238.066.486

Edital de Convocação – Reunião de Sócios

Ficam os Srs. Sócios convocados para Reunião de Sócios a ser realizada no dia **06/07/23**, **às 14hs**. Considerando que atualmente não se tem acesso à sede social, a Reunião será realizada na **Avenida Paulista, 1294, 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP. Ordem do Dia: (a)** deliberar acerca da dissolução e liquidação total da Sociedade, no mesmo ato, com a aprovação das contas apresentadas pelo liquidante; e **(b)** deliberar sobre a assinatura de todo documento necessário ao encerramento das atividades, inclusive, mas não se limitando ao Distrato Social. Os documentos relacionados à Ordem do Dia serão entregues aos Sócios, antecipadamente, na forma do Contrato Social. Nos termos do art. 1.074 do CC, a Reunião de Sócios será instalada em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo 3/4 do capital social e, em segunda, com qualquer número de presentes. **Daniel Bergoce Giovannini** – Sócio e Administrador. (27, 28 e 29/06/2023)

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/11/2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30/11/2022, às 18h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3.Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Danilo Otavio Pires Ferracini** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão privada de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a fim de atender ao exercício de opções outorgadas a executivo da Companhia, conforme Plano de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia aprovado pela AGE de 31/01/2020 ("Plano"); (ii) ratificação da nomeação da empresa especializada que preparou o laudo de avaliação da incorporação da **Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares Eireli**, CNPJ 12.417.179/0001-66 ("Diagsul") pela Companhia, bem como sobre referido laudo; (ii) o Protocolo-Justificação da incorporação da Diagsul pela Companhia; e (iii) a incorporação da Diagsul pela Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 40.919 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, todas relativas ao exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano, ao preço de emissão de R$ 0,413799 cada uma, totalizando R$ 16.932,28, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do §3º do artigo 171 da Lei 6.404/76. Do valor total da emissão ora realizada, R$ 16.931,28 deverá ser destinado à conta de reserva de capital da Sociedade a título de ágio na subscrição, nos termos do art. 182, §1º, alínea 'a', da Lei 6.404/76 e R$ 1,00 deverá ser destinado à conta do capital social. As ações ora emitidas farão jus a dividendos integrais, juros sobre o capital próprio e outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. O aumento de capital social ora deliberado deverá ser totalmente subscrito pelo beneficiário das opções exercidas e integralizados conforme boletim de subscrição anexo à presente ata e que deverá ser arquivado na sede da Companhia. 5.3. Ratificar a aprovação da empresa especializada **MCLL Auditoria e Consultoria Ltda-ME**, CNPJ 06.532.059/0001-07, CRC (SP) 2SP023349/O-0, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas, da cidade e comarca de SP/SP, nº 66.325 em 21/08/2013, representada pelo sócio: **Rodrigo Marcelli**, CRC SP 1SP244126/O-4, RG 18.930.003-6-SSP/SP e CPF 219.868.888-35, a qual elaborou o Laudo de Avaliação contábil da Diagsul datado de 30/11/2022 objeto da Incorporação, que avaliou o patrimônio líquido da Diagsul na data base 31/10/2022 em R$ 413.887,70, bem como aprovar referido laudo de avaliação. 5.4. Ato contínuo, deliberam os acionistas por aprovar o Protocolo-Justificação da incorporação da Diagsul pela Companhia, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata. 5.5. Por consequência, fica aprovada a incorporação da Diagsul pela Companhia, com a consequente extinção da Diagsul e assunção pela Companhia da universalidade de ativos e passivos da Diagsul. Tendo em vista que a Sociedade era detentora de 100% das quotas emitidas pela Diagsul, não haverá qualquer aumento do capital social da Sociedade em função da referida incorporação. Os Diretores da Companhia desde já ficam autorizados a procederem com todos os atos necessários à efetivação da incorporação ora aprovada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6404/76. SP, 30/11/2022. **Mesa: Danilo Otavio Pires Ferracini -** Presidente; **Alexandre Fava Fialdini -** Secretário. **JUCESP -** 62.849/23-2 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24/04/2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24/04/2023, às 18h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os seus membros; (ii) a ratificação da destituição de diretores da Companhia, a reeleição e recomposição do quadro de diretores da Companhia; (iii) a ratificação da aquisição de ações para manutenção em tesouraria e o respectivo cancelamento; (iv) o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (v) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as alterações deliberadas pelos acionistas até o presente momento. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.2. Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Em razão de referida deliberação, são destituídos de suas funções os conselheiros **Eduardo Luiz Resende de Castro**, RG M 1.163.985 SSP-MG, CPF 439.764.846-87; **Daniel Arippol**, RG 19.719.002-9 SSP-SP, CPF 171.444.328-00, e **Rubens Mário Marques de Freitas**, RG 8.574.211, SSP-MG, CPF 026.718.456-50. 5.3. Ratificar (a) a destituição realizada em 1º/06/2022 do diretor **Eduardo Luiz Resende de Castro**, RG M 1.163.985 SSP-MG, CPF 439.764.846-87, e (b) a destituição realizada em 30/01/2023 da diretora **Cláudia Okumura**, RG 25.626.662-1 SSP-SP, CPF 216.026.158-02. 5.4. Aprovar a reeleição de diretores e eleger um novo diretor sem designação específica da Companhia, de modo que a Diretoria da Companhia fica recomposta conforme abaixo indicado, sendo que referidos diretores passam a possuir prazo de mandato unificado até Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício encerrado em 31/12/2024. Reeleição do Diretor Presidente: **Rubens Mário Marques de Freitas**, RG 8.574.211. SSP-MG, CPF 026.718.456-50. Reeleição do Diretor Financeiro: **Danilo Otavio Pires Ferracini**, RG 26.239.769-9 SSP-SP, CPF 357.341.628-41. Reeleição do Diretor sem designação específica: **Daniel Bruschi Soares Da Rocha**, RG 24.733.122-3 SSP-SP, CPF 255.931.918-75. Reeleição do Diretor sem designação específica: **Lucas Junqueira Maciel Veloso**, RG MG-12.517.157, CPF 069.251.656-50. Reeleição do Diretor sem designação específica: **Cesar Augusto Ramos Leme**, RG 43.726.303-4 SSP/SP, CPF 315.646.348-50. Reeleição do Diretor sem designação específica: **Marcelo Henrique Saraiva Rocha**, RG 11446231 SSP/MG, CPF 060.704.016-54. Eleição de novo Diretor sem designação específica: **Rafael Carvalho Ribeiro de Araujo**, RG 27479179-1 SSP/SP, CPF 286.035.548-03. 5.4.1. Exceto pelo novo diretor sem designação específica que deverá tomar posse em termo a parte e apresentar as declarações na forma da lei, os Diretores acima indicados já estão devidamente empossados em seus respectivos cargos e já declararam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem foram condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.5. Aprovar a ratificação da aquisição de (a) 91.127 ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria realizada em 13/01/2023, (b) 258.533 ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria realizada em 3/04/2023 e aprovar o cancelamento de 368.951 ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria na presente data. 5.6. Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 33.021,90 cada uma, totalizando R$ 3.302.190,00, a ser subscrito pela acionista Évora Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Investimento no Exterior na forma do boletim de subscrição anexo à presente ata, com expressa renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas. Do valor total da emissão ora realizada R$ 3.302.189,00 deverá ser destinado à conta de reserva de capital da Sociedade a título de ágio na subscrição, nos termos do art. 182, §1º, alínea "a", da Lei 6.404/76 e R$ 1,00 deverá ser destinado à conta do capital social. As ações ora emitidas farão jus a dividendos integrais, juros sobre o capital próprio e outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. O aumento de capital social ora deliberado deverá ser subscrito e integralizado na forma do boletim de subscrição anexo à presente ata. 5.7. Tendo em vista as deliberações realizadas na presente data e as demais alterações ao Estatuto Social da Companhia deliberadas nos últimos anos, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a redação constante do anexo desta ata. 5.8. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações previstas nesta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6404/76. SP, 24/04/2023. Mesa: Rubens Mário Marques de Freitas - Presidente; Alexandre Fava Fialdini - Secretário. **JUCESP -** 213.195/23-9 em 25/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social - Nome e Duração - Artigo 1º.** VYTTRA Diagnósticos S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores (a "Lei das S.A."). **Sede Social - Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de SP, SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, unidades 401 a 420, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, a qual servirá exclusivamente como escritório comercial e administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. §1º - A Companhia possui as seguintes filiais, cada uma com capital social destacado no valor de R$ 1.000,00, proveniente do capital social da matriz: a) **1ª Filial**, estabelecida na Rua Pioneira, 71 (antigo nº 50), Quadra 1, Lote 5, 'Espaço Imunotech', Setor Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia - GO, CEP 74.583-250, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52900380562**, por despacho de 14/08/2000, com início de atividades em 15/06/2000, devidamente inscrita no CNPJ **00.904.728/0004-90**. b) **2ª Filial**, estabelecida na Av. Radamés Lo Sardo, 222, sl. 01 - Distrito Industrial III, CEP 12908-829, cidade de Bragança Paulista, SP sob o NIRE **35905401637**, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ **00.904.728/0012-09**. c) **3ª Filial**, estabelecida na Av. dos Imigrantes, 5995/6001, Galpões 2 a 4, Jd. Morumbi, CEP 12926-210, cidade de Bragança Paulista, SP NIRE **35905401629**, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ **00.904.728/0011-10**. d) **4ª Filial**, estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1560, Torre Gaivota, 4º andar, sala 5, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, CEP 05319-000, NIRE **35906354551**, por despacho de 30/03/2022, com início de atividades em 20/01/2022, devidamente inscrita no CNPJ **00.904.728/0014-62**. §2ª - Cada uma das filiais poderá realizar todas ou apenas parte das atividades previstas para a Companhia, ficando estabelecido que a determinação das atividades a serem desempenhadas em cada unidade dar-se-á conforme autorização solicitada e obtida dos respectivos órgãos públicos, dentre os quais os responsáveis pelo Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, dos Estados, Distrito Federal e Município, bem como a Vigilância Sanitária por suas diversas instâncias. **Objeto Social - Artigo 3º.** Sem prejuízo no disposto no Parágrafo Segundo do Artigo Segundo acima indicado, a Companhia tem por objeto social as seguintes atividades desempenhadas pela sua sede e suas filiais: Sede: exclusivamente escritório comercial e administrativo. A **1ª filial** terá como atividade o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso "in vitro", medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, manutenção de máquinas e equipamentos, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A **2ª filial** terá como atividade a exploração do comércio, importação, exportação, distribuição e industrialização (própria e por conta de terceiros) de produtos correlatos para fins de diagnósticos, materiais médicos, hospitalares e de laboratórios em geral; locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares; reparos, manutenção e instalação de máquinas para laboratórios em geral, inclusive para fins veterinários; a assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, clínicas e laboratórios; assessoria comercial, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso "in vitro" e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A **3ª filial** terá como atividade a prestação de serviços de assistência técnica e serviços terceirizados de exame laboratorial com fornecimento de insumos e equipamentos, armazenamento, locação de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares e assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, bem como prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e a comercialização de partes e peças de equipamentos médicos, ortopédicos, de diagnósticos clínicos, bem como o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso "in vitro", medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, manutenção de máquinas e equipamentos, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A **4ª filial** terá como atividade o comércio varejista de produtos e artigos para a saúde (médicos, ortopédicos e diagnóstico), incluindo o comércio de dispositivo médico para diagnóstico in vitro de uso leigo (autoteste). **Capital Social e Ações - Artigo 4º.** O capital social é de R$ 1.387.339,00 dividido em 151.464.572 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, sendo parte integralizada em moeda corrente nacional e parte pendente de integralização em moeda corrente nacional, na forma prevista nos boletins de subscrição decorrentes de suas respectivas emissões. §1º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital mediante a emissão até o limite de 10.874.151 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão, inclusive o preço e prazo da integralização. §2º - A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em favor de conselheiros, diretores, empregados elegíveis e prestadores de serviços da Companhia. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Artigo 7º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Assembleia Geral de Acionistas - Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Exceto conforme previsto na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas na forma da lei, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser acompanhada da documentação suporte necessária para a deliberação entregue com antecedência mínima de 8 dias da data de realização da Assembleia. §1º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas pelos representantes indicados na Assembleia Geral pela maioria dos acionistas. §2º - Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. §3º - O Presidente da Assembleia abster-se-á de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das S.A. **Administração da Companhia - Artigo 11.** A administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. §1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria. **Diretoria - Artigo 12.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 9 Diretores, com ou sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato não superior a 2 anos, permitida a reeleição. §1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 14.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores, ou a assinatura de um Diretor em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato, exceto para a representação perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais que poderá ser feita de forma individual por quaisquer diretores ou procuradores. §1º - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por representação conjunta de quaisquer dos diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 ano. §2º - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Artigo 15.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 16.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Conselho Fiscal - Artigo 17.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Exercício Social e Lucros - Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. §1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. §2º - Salvo se observada as ressalvas previstas na Lei das S.A., os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das S.A. §3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. §4º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. §5º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação - Artigo 19.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Resolução de Conflitos - Artigo 20.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara. **Disposições Finais - Artigo 21.** A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s) e desde que confirmada a devida proteção das informações confidenciais e proprietárias da Companhia, os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 22.** No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM 391, de 16/07/2003, conforme alterada. **Artigo 23.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Art. 118 da Lei das S.A. **Artigo 24.** Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e de eventual Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede. Mesa: **Rubens Mário Marques de Freitas -** Presidente; **Alexandre Fava Fialdini -** Secretário e Advogado (OAB-SP 237.027).

TGD TELEGLOBAL DIGITAL S/A

CNPJ 04.710.973/0001-75-NIRE 35300198581

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária - 5 de julho de 2023.

TGD TELEGLOBAL DIGITAL S/A, através de sua Diretoria Executiva representada por seu Presidente Sr. Eduardo Augusto Roque, **CONVOCA**, em segunda chamada, pela presente, todos os acionistas, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Companhia, na Rua Haddock Lobo, 347, conj. 51, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01414-001, às 11:00 horas, do dia 05 de julho de 2023, com a seguinte ordem do dia: (a) Eleição de Diretoria; e (b) outros assuntos de interesse da companhia. O Acionista ou seu representante legal deve comparecer à Assembleia munido de documentos comprobatórios de sua identidade. São Paulo, 28 de junho de 2023. **Eduardo Augusto Roque -** Diretor-Presidente. (28-29-30)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LAURENTI RAFAELLA, REQUERIDO POR VITTORIO ANTONIO LORENTI E OUTROS - PROCESSO Nº 1033690-28.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/05/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de LAURENTI RAFAELLA, CPF 084.085.778-08, conforme segue: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial, restrita aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, de Laurenti Rafaella, RG nº W371017T, CPF/MF nº 084.085.778-08, nomeando-lhe como curador o Sra. Angelo Agazio Lorenti, RG nº 4523193X, CPF/MF nº 010.859.008-94. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2023

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 - NIRE 35.300.006.658

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 20 de Julho de 2023

Ficam os senhores acionistas da **União Química Farmacêutica Nacional S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.006.658, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.665.981/0001-18, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "B", sob o código nº 02686-7 ("Companhia"), convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia **20 de julho de 2023**, às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do acesso via plataforma digital de videoconferência "*Microsoft Teams*" ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte matéria que compõe a **ordem do dia: (i)** Examinar e apreciar a proposta da administração referente à distribuição proporcional de juros sobre capital próprio, no valor bruto de R$ 18.367.643,83 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta de três centavos), sendo o montante líquido equivalente a R$ 15.612.497,26 (quinze milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), referentes ao exercício social de 2023. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 9º, parágrafo único do Estatuto Social e do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, para tomar parte na Assembleia, o acionista deverá depositar na sede da Companhia, com antecedência, conforme lhe for aplicável, instrumento de mandato na hipótese de representação do acionista por outro acionista, administrador ou advogado, devendo o procurador ter sido nomeado há menos de 1 (um) ano. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos que comprovem sua identidade. A Companhia solicita aos acionistas interessados em participar das assembleias gerais que encaminhem a versão digitalizada do documento de identidade e instrumento de mandato ao endereço eletrônico **ri@uniaoquimica.com.br,** de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante as assembleias. O envio dos documentos via e-mail não exclui a necessidade de apresentação no momento da Assembleia, nem tampouco constitui condição ou requisito de participação na Assembleia, tendo por finalidade exclusivamente organizar e acelerar os trabalhos. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sendo assim, a participação do acionista na Assembleia somente poderá se dar por meio de Plataforma Digital. Após a apresentação dos documentos mencionados acima, o acionista receberá, por e-mail, o link para acessar a Plataforma Digital.

Embu-Guaçu, 27 de junho de 2023

Paula Melo Suzana Gomes - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6280-34F0-9873-F4B2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6280-34F0-9873-F4B2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6280-34F0-9873-F4B2

Hash do Documento

15EA1427C7D8A5BCB8CCBFFAE8745088E9179EF82A386A8A9301F77D286E185F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/06/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

PERKONS S/A

CNPJ nº 82.646.332/0001-02

NIRE nº 41300020728

ATA DA 63ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 23 de junho de 2023. **HORA**: 14:00h (quatorze horas). **LOCAL**: Na sede da companhia na Rua Inajá, nº 366, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO**: Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **PRESENÇAS**: Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES**: Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA**: **a)** Deliberar sobre a participação da sociedade em Consórcio. **MESA**: Presidente: Walter Alberto Mitt Schause, Secretário: Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES: a)** Deliberar sobre a participação da sociedade no Consórcio voltado à contratação da sociedade especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresas especializadas em serviço de apoio técnico à coleta de dados e informações de veículos rodoviários de carga, incluindo os de cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões e veículos especiais, que trafeguem nas rodovias do estado de Tocantins, através da disponibilização e manutenção de Unidades Autônomas de Pesagem – UPAs, dotadas de sistema de pesagem com Balança tipo Portátil de pesagem Estática, demais equipamentos e sistemas associados, em atendimento à Agência de Transportes e obras e Infraestrutura – AGETO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Regis Eidi Nishimoto, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no Livro de Atas da Companhia].

Curitiba, 23 de junho de 2023

WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE - Presidente da Assembleia

LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS - Secretário da Assembleia

Registrado na JUCEPAR sob nr 20234350555em 27/06/2023 - Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretario Geral.

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 00.904.728/0001-48 - NIRE: 3530052997-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/01/2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20/01/2022, às 18h, na sede social da Vyttra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivota, CEP 05319-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Fialdini**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição de novo Diretor da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão privada de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a fim de atender ao exercício de opções outorgadas a executivo da Companhia, conforme Plano de Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia aprovado pela AGE de 31/01/2020 ("Plano"); (iii) a criação de nova filial da Companhia; e, (iv) a alteração do art. 2º, 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações mencionadas anteriormente. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.2. Eleger para o cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Cesar Augusto Ramos Leme, RG 43.726.303-4 SSP-SP, CPF 315.646.348-50, com escritório na sede da Companhia. O Diretor ora eleito passa a possuir prazo de mandato unificado com os demais Diretores da Companhia, ou seja, até a RCA que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício encerrado em 31/12/2022. 5.2.1. O Diretor acima indicado toma posse nesta data e deverá declarar em termo próprio expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem foi condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 400.645 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, todas relativas ao exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano, ao preço de emissão de R$ 0,389766 cada uma, totalizando R$ 156.157,80, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do §3º do artigo 171 da Lei 6.404/76. Do valor total da emissão ora realizada, R$ 156.156,80 deverá ser destinado à conta de reserva de capital da Sociedade a título de ágio na subscrição, nos termos do art. 182, §1º, alínea 'a', da Lei 6.404/76 e R$ 1,00 deverá ser destinado à conta do capital social. As ações ora emitidas farão jus a dividendos integrais, juros sobre o capital próprio e outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. O aumento de capital social ora deliberado deverá ser totalmente subscrito pelo beneficiário das opções exercidas e integralizados conforme boletim de subscrição anexo à presente ata e que deverá ser arquivado na sede da Companhia. 5.4. Aprovar a (i) criação de nova filial da Companhia a ser localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Torre Gaivota, 4º andar, sala 5, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, CEP 05319-000 (Quinta Filial). A filial ora criada terá capital destacado de R$ 1.000,00 proveniente do capital social da matriz e terá como objeto social o comércio varejista de produtos e artigos para a saúde (médicos, ortopédicos e diagnóstico), incluindo o comércio de dispositivo médico para diagnóstico in vitro de uso leigo (autoteste) (ii) alteração para o número 71 na rua do endereço da 1ª Filial por conta de uma mudança de numeração determinada pela Prefeitura de Goiânia. 5.5. Tendo em vista as alterações deliberadas acima, os acionistas deliberam alterar a redação dos artigos 2º, 3º e 4º do Estatuto Social que passarão a ter a seguinte redação: ***"Artigo 2º.*** *A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de SP/SP, na Av. Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, unidades 401 a 420, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, a qual servirá exclusivamente como escritório comercial e administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. §1º - A Companhia possui as seguintes filiais, cada uma com capital social destacado no valor de R$ 1.000,00, proveniente do capital social da matriz: a)* ***1ª Filial,*** *estabelecida na R. Pioneira, 71 (antigo nº 50), Quadra 1, Lote 5, 'Espaço Imunotech', Setor Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia - GO, CEP 74.583-250, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52900380562, por despacho de 14/08/2000, com início de atividades em 15/06/2000, devidamente inscrita no CNPJ 00.904.728/0004-90. b)* ***2ª Filial,*** *estabelecida na Av. Radamés Lo Sardo, 222, sl. 01 - Distrito Industrial III, CEP 12908-829, cidade de Bragança Paulista, SP sob o NIRE 35905401637, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ 00.904.728/0012-09. c)* ***3ª Filial,*** *estabelecida na Av. dos Imigrantes, 6001, Galpões 2 a 4, Jd. Morumbi, CEP 12926-210, cidade de Bragança Paulista, SP sob o NIRE 35905401629, por despacho de 20/10/2017, com início de atividades em 23/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ 00.904.728/0011-10. d)* ***4º Filial,*** *estabelecida na R. Iris Alvim Camargos, 15, CEP 30532-210, cidade de Belo Horizonte, MG, sob o NIRE 35230666131, por despacho de 19/01/2018, com início de atividades em 13/03/2018, devidamente inscrita no CNPJ 00.904.728/0013-81. e)* ***5ª Filial,*** *estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1560, Torre Gaivota, 4º andar, sala 5, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, CEP 05319-000, em fase de obtenção do NIRE e CNPJ, com início de atividade em 20/01/2022. §2º - Cada uma das filiais poderá realizar todas ou apenas parte das atividades previstas para a Companhia, ficando estabelecido que a determinação das atividades a serem desempenhadas em cada unidade dar-se-á conforme autorização solicitada e obtida dos respectivos órgãos públicos, dentre os quais os responsáveis pelo Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, dos Estados, Distrito Federal e Município, bem como a Vigilância Sanitária por suas diversas instâncias.* ***Objeto Social:*** *Artigo 3º. Sem prejuízo no disposto no §2º do Artigo 2º acima indicado, a Companhia tem por objeto social as seguintes atividades desempenhadas pela sua sede e suas filiais: Sede: exclusivamente escritório comercial e administrativo. A* ***1ª e 4ª filiais*** *terão como atividade o desenvolvimento das atividades de importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comércio, no varejo e no atacado, de artigos médicos e ortopédicos, diagnósticos clínicos, equipamentos, reagentes de diagnósticos de uso "in vitro", medicamentos e saneantes, tanto para uso humano como para uso veterinário, bem como outros produtos, mercadorias ou bens, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a Sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria científica, assessoria comercial, manutenção de máquinas e equipamentos, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo e ainda locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A* ***2ª filial*** *terá como atividade a exploração do comércio, importação, exportação, distribuição e industrialização (própria e por conta de terceiros) de produtos correlatos para fins de diagnósticos, materiais médicos, hospitalares e de laboratórios em geral; locação e comodato de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares; reparos, manutenção e instalação de máquinas para laboratórios em geral, inclusive para fins veterinários; a assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, clínicas e laboratórios; assessoria comercial, representação comercial, podendo ainda embalar ou reembalar os produtos importados e por ela comercializados e distribuídos, exceto produtos em relação aos quais haja proibição ou restrição por parte da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Secretarias Estaduais de Saúde, no trato de produtos para uso humano, ou do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no trato dos produtos veterinários, podendo ainda realizar as atividades de manuseio, armazenamento, depósito e transporte de produtos para diagnóstico de uso "in vitro" e equipamentos médicos para terceiros e/ou empresas do mesmo grupo. Fica ainda a Sociedade autorizada a utilizar-se de serviços de terceiros para armazenagem de seus produtos. A* ***3ª filial*** *terá como atividade a prestação de serviços de assistência técnica e serviços terceirizados de exame laboratorial com fornecimento de insumos e equipamentos, armazenamento, locação de produtos e equipamentos laboratoriais e hospitalares e assessoria científica de técnicas laboratoriais para hospitais, bem como prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e a comercialização de partes e peças de equipamentos médicos, ortopédicos, de diagnósticos clínicos. A* ***5ª filial*** *terá como atividade o comércio varejista de produtos e artigos para a saúde (médicos, ortopédicos e diagnóstico), incluindo o comércio de dispositivo médico para diagnóstico in vitro de uso leigo (autoteste).* ***Capital Social e Ações:*** *Artigo 4° - O capital social é de R$ 1.387.337,00 dividido em 151.792.504 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, sendo parte integralizada em moeda corrente nacional e parte pendente de integralização em moeda corrente nacional, na forma prevista nos boletins de subscrição decorrentes de suas respectivas emissões. §1º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital mediante a emissão até o limite de 10.874.151 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão, inclusive o preço e prazo da integralização. §2º - A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação do Conselho de Administração, outorgar opção de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em favor de conselheiros, diretores, empregados elegíveis e prestadores de serviços da Companhia."* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6404/76. SP, 20/01/2022. Mesa: Rubens Mário Marques de Freitas - Presidente; Alexandre Fava Fialdini - Secretário. Acionistas: **Évora Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Investimento no Exterior.** p. WM Gestão de Recursos Ltda. - Acionista, **Rubens Mário Marques de Freitas** - Acionista, **Alexandre Fava Fialdini** - Acionista, **Danilo Otavio Pires Ferracini** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Eduardo Luiz Resende de Castro** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Juliana Souza de Aragão** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Fábio Ferreira Marins** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Felipe de Sousa Alcantara** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista, **Débora Alves Vieira** p.p. Alexandre Fava Fialdini - Acionista. **JUCESP -** 168.722/22-7, NIRE: 3590635455-1 em 30/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA GREENYELLOW ENERGY GESTÃO HOLDING S.A. REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 26/05/2023, às 10:00 horas, no Município de São Paulo/SP. **2. Presença:** Esteve presente a fundadora e subscritora das ações da Companhia, que representa a totalidade do capital social, conforme as assinaturas devidamente registradas no Livro de "Registro de Presença de Acionistas". **3. Convocação**: Dispensada a convocação prévia consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton; Secretário: Marlon Fabiano Rosa da Cruz. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** constituição da Companhia; **(ii)** subscrição e forma de integralização das ações; **(iii)** eleição dos membros da Diretoria; e **(iv)** aprovação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações: (i)** Aprovar a constituição de uma Sociedade Anônima fechada sob a denominação de **Greenyellow Energy Gestão Holding S.A.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 1.357, Edifício Itaú, 14º andar, Sala 14, Cerqueira César, CEP: 01419-908, cujo objeto social será: (a) holdings de instituições não-financeiras; e (b) gestão e administração da propriedade imobiliária ("Companhia"). **(ii)** Aprovar o capital social inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R$ 100,00 (cem reais) depositados no Banco Bradesco S.A. – Agência n.º 0500 e Conta Corrente n.º 22193-7, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6.404/75. O restante dos 90% (noventa por cento) será integralizado em até 24 meses, contados desta data, conforme o Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo I** desta Assembleia de Constituição. **(iii)** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada consta no **Anexo II** desta Assembleia de Constituição. Com isso, a **Greenyellow Energy Gestão Holding S.A.** está efetivamente constituída, cumprindo todas as formalidades legais. **(iv)** Aprovar a eleição dos seguintes senhores, pelo período de 3 (três) anos, sendo permitida sua reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia: **(a) Marcelo Eduardo Xavier**, RG n.º 22.251.1552 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.650.258-28, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP com endereço profissional na Alameda Santos, n.º 1357, 13º andar, Cerqueira César, CEP: 01419-908, para o cargo de **Diretor-Presidente**; **(b) Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, portador do RNE n.º F1046330 CGPI/DIREX/PF/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 242.509.528-43, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Financeiro**; e **(c) Marcelo Nicodemos Varlese,** RG n.º 23.306.275-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 285.149.098-27, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Comercial**. Os membros da Diretoria eleitos foram empossados nesta Assembleia e assinaram os Termos de Posse, que fazem parte desta ata como **Anexo III** e serão registrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia em até 30 (trinta) dias, de acordo com o Artigo 149, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76. A remuneração da Diretoria será fixada em uma Assembleia Geral futura realizada na sede da Companhia. **(v) Declarações**: Os Diretores eleitos declararam não estar envolvidos em nenhum crime que os impeça de exercer atividade mercantil, conforme consta nos Termos de Posse da Diretoria que integram esta ata como **Anexo III**. **Encerramento**: Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos. Foi, então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após transcrita, lida em voz alta e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Certificado que a presente confere com a original lavrada em livro próprio**. **Mesa**: **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton -** Presidente; **Marlon Fabiano Rosa da Cruz -** Secretário. **Visto do Advogado: Luiz Eduardo da Silva -** OAB/SP 382.821. **JUCESP nº 3530061822-0 em 22/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Estatuto Social da Greenyellow Energy Gestão Holding S.A. *(Em organização)* **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º – Greenyellow Energy Gestão Holding S.A.** é uma sociedade por ações regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (doravante designada simplesmente "Companhia"). **Artigo 2º –** A Companhia tem sede e foro na Alameda Santos, n.º 1357, Edifício Itaú, Andar 14, Sala 14, Cerqueira César, CEP: 01419-908, podendo por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior. **Artigo 3º –** A Companhia tem como objeto social a gestão e controle de Sociedades responsáveis pela implantação e exploração de unidades fotovoltaicas, por meio de Holdings de instituições não financeiras e a gestão e administração da propriedade imobiliária. **Artigo 4º –** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Das Ações: Artigo 5º –** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º –** A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 7º –** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 8º –** A Diretoria poderá praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral. **Artigo 9º –** A Diretoria será composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados, Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração pelo prazo de 03 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição, competindo-lhe a cada Diretor: **(a)** administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; **(b)** assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, títulos de dívidas, notas cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros; **(c)** acompanhar a gestão de riscos da Companhia, identificar, avaliar, monitorar de forma contínua os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação, acompanhar o desempenho dos controles, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia e propor critérios para identificação de riscos inerentes à atuação dos membros da diretoria, bem como ações preventivas; **(d)** assessorar a diretoria no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Companhia e suas subsidiárias; e **(e)** analisar e opinar sobre questões ligadas a conformidade legal, regulamentar e contratual, bem como sobre melhorias e aprimoramentos sobre o programa de integridade da Companhia. **§1º –** A Companhia será representada nos termos descritos neste Artigo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições e órgãos públicos, empresas públicas, Sociedades de economia mista, autarquias federais, estaduais e municipais, bem como junto a fornecedores, bancos e instituições financeiras, órgãos, certificadores digitais, para todos os fins, inclusive os de rescisões contratuais e respectivas homologações, perante a Caixa Econômica Federal - gestão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Conectividade Social e outros órgãos para a emissão do e-CNPJ. **§2º –** Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, contratos, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por: **(a) 01 (um) Diretor** isoladamente ou **01 (um) procurador** com poderes para o ato até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(b) 02 (dois) Diretores** em conjunto para valores acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e **(c) 01 (um) Diretor** em conjunto com um **01 (um) Procurador** com poderes para o ato para valores acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **§3º –** A prática de atos que criarem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estará sujeita a autorização prévia e por escrito da Acionista, que poderá ser manifestada em Assembleia, declaração, carta, telegrama, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita. **§4º –** Será facultado aos diretores nomear procuradores para assinar individualmente em casos especificamente determinados, no âmbito de suas competências, respeitados os limites de representação de cada um, sendo certo que: **(i).** as procurações ad negotia deverão ser outorgadas com poderes definidos e prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, não cabendo o substabelecimento; e **(ii).** as procurações ad judicia deverão ser outorgadas com poderes definidos, sendo admitida a outorga por prazo indeterminado e o substabelecimento. **§5º –** A diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia. **§6º –** Os membros da diretoria terão poderes para prestar fianças e avais de qualquer natureza, desde que observados os limites dispostos neste Artigo. **Artigo 10º –** No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será indicado pelos demais Diretores, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá o Diretor indicado até completar o prazo de gestão do substituído. **Artigo 11º –** São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 12º –** A Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei. **Artigo 13º –** A Assembleia Geral reunir se á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. **Artigo 14º –** A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos da Lei e presidida por um dos seus Diretores, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. **§Único –** Independentemente das formalidades previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 15º –** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente. **Artigo 16º –** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 17º –** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes. **§Único –** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 18º –** O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras da Companhia previstas em lei. **Artigo 19º –** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou intercalares, bem como autorizar a distribuição de dividendos aos acionistas e conta de referidos balanços, observando as condições legais. **Artigo 20º –** Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a previsão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. **Artigo 21º –** Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação: Artigo 22º –** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação até a sua extinção nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Transitórias: Artigo 23º –** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor. **Artigo 24º –** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Autenticação da Mesa: Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton -** Presidente; **Marlon Fabiano Rosa da Cruz -** Secretário. **Visto do Advogado: Luiz Eduardo da Silva -** OAB/SP 382.821.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GREENYELLOW EE GESTÃO DE ENERGIA 001 LTDA.

CNPJ/MF n.º 48.194.993/0001-06 | NIRE 35.260.006.261

Pelo presente instrumento, a parte abaixo assinada: **Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda**., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo/SP, com seu Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 35.232.945.607, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Sr. **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, portador do RNE n.º F1046330, inscrito no CPF/MF sob o n.º 242.509.528-43; Na qualidade de única sócia da **Greenyellow EE Gestão de Energia 001 Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 48.194.993/0001-06, com contrato social registrado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE: 35.260.006.261 ("Sociedade"); **Resolve** alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme a seguir: **1. Da Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade: 1.1.** A sócia única aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada para uma subsidiária integral, nos termos do art. 251 da Lei n.º 6.404/76, com objetivo de melhor atender aos interesses sociais. **1.2.** Como resultado da deliberação mencionada acima, as atuais 1.000 (mil) quotas, representativas do capital social de R$ 1.000,00 (mil reais), serão transformadas em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e a parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional nos termos do Boletim de Subscrição constante no **Anexo I**. **2. Alteração da Denominação Social da Sociedade: 2.1.** Em decorrência da transformação desta Sociedade em Sociedade por Ações, a acionista decidiu alterar a denominação social da Sociedade, que passará de **Greenyellow EE Gestão de Energia 001 Ltda**. para **Greenyellow Energy Holding II S.A**. **3. Alteração do Objeto Social: 3.1.** A acionista decidiu alterar o objeto social da Sociedade para **excluir** a atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00), e **incluir** as atividades de gestão e controle de sociedades responsáveis pela implantação e exploração de unidades fotovoltaicas, por meio de holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00) e a gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 6822-6/00). **4. Eleição da Diretoria: 4.1.** A acionista elege os seguintes membros para compor a Diretoria, pelo período de 3 (três) anos, sendo permitida sua reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia: **(a) Marcelo Eduardo Xavier**, RG n.º 22.251.1552 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.650.258-28, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor-Presidente**; **(b) Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, RNE n.º F1046330, inscrito no CPF/MF sob o n.º 242.509.528-43, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Financeiro**; e **(c) Marcelo Nicodemos Varlese**,RG n.º 23.306.275-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 285.149.098-27, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Comercial**. **4.2.** Os Diretores eleitos assinam os respectivos Termos de Posse, que constituem o **Anexo II** deste instrumento, e declaram, sob as penas da lei, que não possuem impedimentos legais para exercer a administração da Sociedade, incluindo restrições decorrentes de leis especiais ou condenações criminais que os inabilitem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes relacionados a falência, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **4.3.** Os membros da Diretoria da Companhia, ora eleitos, renunciam à remuneração para o exercício de seus cargos durante todo o prazo de mandato, uma vez que recebem a referida remuneração por meio de outras sociedades integrantes do grupo econômico. **4.4.** A acionista autoriza expressamente os Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas neste ato, incluindo, sem limitação, as providências perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais regularizações perante os órgãos competentes. **5. Aprovação do Estatuto Social e Revogação do Contrato Social: 5.1.** A Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social ora aprovado, conforme **Anexo III**, que observará os dispositivos da Lei n.º 6.404/76 e alterações, e demais disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações, consoante o item 1.1. desta alteração. **5.2.** Foi aprovada a integral substituição dos dispositivos previstos no Contrato Social da Sociedade pelo Estatuto Social aprovado. A acionista e os diretores assinam este instrumento em via digital. São Paulo (SP), 11 de maio de 2023. **Acionista: Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda**. Por: Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton - Diretor Financeiro. **Diretores Eleitos**: **Marcelo Eduardo Xavier -** Diretor-Presidente; **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton -** Diretor Financeiro; **Marcelo Nicodemos Varlese -** Diretor Comercial. **Advogado Responsável**: **Luiz Eduardo da Silva -** OAB/SP 382.821. **JUCESP/NIRE 3530061728-2. REGISTRO/SOB Nº 234.834/23-7 em 07/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Estatuto Social Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º – Greenyellow Energy Holding II S.A. é uma sociedade por ações regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (doravante designada simplesmente "Companhia"). **Artigo 2º –** A Companhia tem sede e foro na Alameda Santos, n.º 1357, Sala 2V, 13º Andar, Cerqueira César, CEP: 01419-908, podendo por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior. **Artigo 3º –** A Companhia tem como objeto social a gestão e controle de Sociedades responsáveis pela implantação e exploração de unidades fotovoltaicas, por meio de Holdings de instituições não financeiras e a gestão e administração da propriedade imobiliária. **Artigo 4º –** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Das Ações: Artigo 5º –** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º –** A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 7º –** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 8º –** A Diretoria poderá praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral. **Artigo 9º –** A Diretoria será composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados, Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração pelo prazo de 03 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição, competindo-lhe a cada Diretor: **(a)** administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; **(b)** assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, títulos de dívidas, notas cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros; **(c)** acompanhar a gestão de riscos da Companhia, identificar, avaliar, monitorar de forma contínua os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação, acompanhar o desempenho dos controles, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia e propor critérios para identificação de riscos inerentes à atuação dos membros da diretoria, bem como ações preventivas; **(d)** assessorar a diretoria no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Companhia e suas subsidiárias; e **(e)** analisar e opinar sobre questões ligadas a conformidade legal, regulamentar e contratual, bem como sobre melhorias e aprimoramentos sobre o programa de integridade da Companhia. **§1º -** A Companhia será representada nos termos descritos neste Artigo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições e órgãos públicos, empresas públicas, Sociedades de economia mista, autarquias federais, estaduais e municipais, bem como junto a fornecedores, bancos e instituições financeiras, órgãos, certificadores digitais, para todos os fins, inclusive os de rescisões contratuais e respectivas homologações, perante a Caixa Econômica Federal - gestão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Conectividade Social e outros órgãos para a emissão do e-CNPJ. **§2º -** Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, contratos, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por: **(a) 01 (um) Diretor** isoladamente ou **01 (um) procurador** com poderes para o ato até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(b) 02 (dois) Diretores** em conjunto para valores acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e **(c) 01 (um) Diretor** em conjunto com um **01 (um) Procurador** com poderes para o ato para valores acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **§3º -** A prática de atos que criarem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estará sujeita a autorização prévia e por escrito da Acionista, que poderá ser manifestada em Assembleia, declaração, carta, telegrama, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita. **§4º -** Será facultado aos diretores nomear procuradores para assinar individualmente em casos especificamente determinados, no âmbito de suas competências, respeitados os limites de representação de cada um, sendo certo que: **(i).** as procurações ad negotia deverão ser outorgadas com poderes definidos e prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, não cabendo o substabelecimento; e **(ii).** as procurações ad judicia deverão ser outorgadas com poderes definidos, sendo admitida a outorga por prazo indeterminado e o substabelecimento. **§5º -** A diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia. **§6º -** Os membros da diretoria terão poderes para prestar fianças e avais de qualquer natureza, desde que observados os limites dispostos neste Artigo. **Artigo 10º –** No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será indicado pelos demais Diretores, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá o Diretor indicado até completar o prazo de gestão do substituído. **Artigo 11º –** São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 12º –** A Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei. **Artigo 13º –** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante os primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social. Além disso, poderá ser convocada extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Também é permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. **Artigo 14º –** A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos da Lei e presidida por um dos seus Diretores, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. **§Único –** Independentemente das formalidades previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 15º –** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente. **Artigo 16º –** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 17º –** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes. **§Único -** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 18º –** O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras da Companhia previstas em lei. **Artigo 19º –** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou intercalares, bem como autorizar a distribuição de dividendos aos acionistas e conta de referidos balanços, observando as condições legais. **Artigo 20º –** Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a previsão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. **Artigo 21º –** Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação: Artigo 22º –** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação até a sua extinção nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Transitórias: Artigo 23º –** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor. **Artigo 24º –** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLP S.A.

CNPJ/ME nº 41.572.281/0001-34 - NIRE: 35.300.566.645

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: realizada ao 2º dia do mês de março de 2023, às 12:00 horas, na sede social da GLP S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, conj. 52, Itaim Bibi, CEP 04536-010. **Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presenças dos acionistas. **Mesa**: Presidente: Sr. José Hermílio Curado Filho, Secretário: Sr. Ricardo de Souza Araújo. **Deliberações**: o Presidente declarou instalada a Assembleia, tendo em vista a existência do quórum legalmente exigido. Dando seguimento aos trabalhos, foi decidido por unanimidade de votos: (i) aprovar a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), passando, o referido capital, de R$ 33.301.800,00 (trinta e três milhões, trezentos e um mil e oitocentos reais) para R$ 32.401.800,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos reais), mediante a restituição de capital ao acionista, em moeda corrente nacional, e redução do valor nominal de cada ação da companhia de R$ 1,00 (um real) para R$ 0,97 (noventa e sete centavos), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se inalterado o número de ações e o percentual de participação do acionista no capital social da companhia; (ii) em decorrência da deliberação a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I da presente ata; e (iii) a autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Encerramento**: nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pela totalidade dos acionistas. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de março de 2023. **Mesa**: José Hermílio Curado Filho – Presidente; Ricardo de Souza Araújo – Secretário. **Acionista**: Galop Farms Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto E Prazo - Artigo 1**: A **GLP S.A** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76. ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2**: A Companhia tem por objeto social (i) a criação, a engorda, o manejo, a compra e venda de gado para os mercados internos e para exportação; e a realização de demais atividades relacionadas; (ii) o plantio, o cultivo e a comercialização de produtos agrícolas e de extração florestal para os mercados internos e para exportação; (iii) a administração de bens próprios, móveis e imóveis; (iv) a administração de vendas de imóveis próprios; (v) a compra e a venda de bens imóveis próprios; (vi) a locação de bens imóveis próprios; e (vii) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista. **Artigo 3**: A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 5º andar, conjunto 52, sala 08, Itaim Bibi, CEP 04536-010. **Parágrafo 1º**: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 4**: O prazo de duração da sociedade é indeterminado**. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5**: O capital social da Companhia é de R$ 32.401.800,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 33.301.800,00 (trinta e três milhões, trezentos e um mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6**: As ações são indivisíveis perante a Companhia e a cada ação ordinária caberá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 1º**: É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo 2º**: Em caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obrigar-se-á a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Artigo 8º da Instrução da Comissão de valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016. **Parágrafo 3º**: A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado por escrito, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e investimento e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão, conforme aplicável. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 7**: A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Único**: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 8**: A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. **Artigo 9**: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado e assinado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição. **Artigo 10**: A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, um Diretor Operacional e um Diretor Administrativo, todos residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas neste Estatuto Social, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo 1º**: Os Diretores empossados permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º**: Em caso de vacância no cargo da Diretoria, renúncia, indisponibilidade temporária ou destituição por qualquer motivo, caberá à Assembleia Geral a nomeação do respectivo substituto. **Artigo 11**: A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais assim exigirem. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas. **Artigo 12**: As reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas com a presença da totalidade de seus membros e a Diretoria deliberará por unanimidade. **Parágrafo Único**: Das reuniões da Diretoria será lavrada uma Ata a ser assinada pelos presentes, que ficará arquivada na sede social da Companhia. **Artigo 13**: A outorga de procurações pela Companhia dependerá da assinatura de ambos os Diretores. Exceto pelas procurações ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado, todas as demais procurações outorgadas pela Companhia terão o prazo máximo de 01 (um) ano e contarão com descrição detalhada de poderes. **Artigo 14**: Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de 3ºs, são, neste ato, expressamente proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 15**: A Diretoria exercerá as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo a Assembleia Geral de Acionistas estabelecer outras atribuições específicas para os cargos da Diretoria, sendo certo que os Diretores implementarão e conduzirão os negócios da Companhia em observância às deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas, e aos termos e condições deste Estatuto Social e das leis aplicáveis a eles e à Companhia. **Parágrafo 1º**: Constituem atribuições e deveres específicos dos Diretores a prática dos seguintes atos: i. Diretor Operacional de forma isolada: (a) negociar e assinar contratos, propostas e demais tratativas com fornecedores, prestadores de serviço e outros 3ºs relacionados diretamente às suas atividades, no montante de até de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) acompanhar a implementação e o cumprimento das políticas e procedimentos, inclusive de ética e compliance, da Companhia por seus empregados, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e 3ºs contratados; e (c) contratar/desligar profissionais relacionados diretamente às suas atividades, desde que cumprindo o respectivo orçamento e dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia Geral de Acionistas. ii. Diretor Administrativo de forma isolada: (a) solicitar e retirar certificado digital em nome da Companhia; (b) assinar, por meio de certificado digital, documentos pertinentes ao curso normal das atividades contábeis e fiscais; (c) negociar e assinar contratos, propostas e demais tratativas com fornecedores, prestadores de serviço e outros 3ºs relacionados diretamente às suas atividades, no montante de até de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (d) contratar/desligar profissionais relacionados diretamente às suas atividades, desde que cumprindo o respectivo orçamento e dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia Geral de Acionistas; iii. Diretor Operacional e Diretor Administrativo em conjunto: (a) negociar contratos, propostas e demais tratativas com fornecedores, prestadores de serviço e outros 3ºs, em montantes de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (b) solicitar, acompanhar e cancelar licença, outorgas e quaisquer outros atos de representatividade perante órgãos públicos e autoridades regulatórias. **Parágrafo 2º**: Ainda, o Diretor Administrativo e o Diretor Operacional poderão, em conjunto, celebrar e assinar os documentos pertinentes às seguintes matérias, desde que haja a anuência prévia e por escrito da Assembleia Geral de Acionistas: (a) orçamento anual, (b) demonstrações financeiras, (c) alienação ou aquisição de bens imóveis de propriedade da Companhia, (d) alteração de projetos, de endividamento e de participações societárias, e (e) negociar contratos, propostas e demais tratativas com fornecedores, prestadores de serviço e outros 3ºs, em montantes superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 16**: Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente em Assembleia Geral nos 4 (quatro) 1ºs meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A. (tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso); e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, quando convocadas de acordo com a legislação e com o presente Estatuto Social da Companhia. **Artigo 17**: A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 18**: A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do 1º anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. **Parágrafo Único**: Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas. **Artigo 19**: Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 20**: Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais, fazendo-se representar por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja outro acionista, representante legal da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, Parágrafo 1º, da Lei das S.A., desde que, para tanto, outorgue a eles poderes especiais e expressos suficientes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 21**: O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, e terá as prerrogativas e atribuições previstas em Lei. **Parágrafo Único**: O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social e Destinação dos Resultados - Artigo 22**: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM. **Artigo 23**: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou balancetes intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos antecipados, à conta de lucros previamente apurados e constantes de tais balanços ou no último balanço anual. **Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 24**: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Da Lei Aplicável e Resolução de Controvérsias - Artigo 25**: Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente pela Lei das S.A. **Artigo 26**: As divergências relacionadas a este Estatuto Social que não sejam resolvidas amigavelmente entre os acionistas poderão, mediante solicitação de qualquer dos acionistas envolvidos, ser submetidas à arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento, em observância à Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), e com as disposições do presente Estatuto Social ("Regras de Arbitragem"). **Parágrafo 1º** - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, sendo um deles designado pela parte requerente na arbitragem e o outro pela parte requerida, restando a indicação do 3º árbitro, que atuará na qualidade de presidente do Tribunal de Arbitragem, pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes. Os prazos para designação de árbitros são aqueles fixados nas Regras de Arbitragem. **Parágrafo 2º** - Em qualquer das hipóteses de arbitragem previstas neste Artigo, a ausência de consenso na escolha de um ou mais árbitros não impedirá a formação do Tribunal de Arbitragem, que se dará conforme as Regras de Arbitragem. **Parágrafo 3º** - Além dos impedimentos estabelecidos nas Regras de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com este compromisso de arbitragem será um empregado, representante ou ex-empregado de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente às mesmas, ou o proprietário de qualquer das partes ou de pessoa associada direta ou indiretamente ao mesmo. **Parágrafo 4º** - A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Parágrafo 5º** - O idioma oficial será o português, com aplicação das leis da República Federativa do Brasil. A Câmara de Arbitragem não recorrerá às regras de equidade para solucionar as controvérsias a ela apresentadas. **Parágrafo 6º** - Os acionistas declaram estar cientes das Regras de Arbitragem e concordam com todas as suas disposições. As Regras de Arbitragem em vigor na presente data e as disposições da Lei de Arbitragem incorporam-se ao presente Estatuto Social, quando aplicáveis. **Parágrafo 7º** - O procedimento de arbitragem terá prosseguimento a despeito da ausência de qualquer de suas partes, conforme previsto nas Regras de Arbitragem. **Parágrafo 8º** - A sentença arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculativa para as partes, caso figurem do procedimento arbitral, seus sucessores e cessionários, os quais se comprometem a cumprir voluntariamente seus termos. **Parágrafo 9º** - A parte que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão que beneficie ambas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada na decisão arbitral. **Parágrafo 10º** - O procedimento de resolução de disputas aqui previsto é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre os acionistas em decorrência deste Estatuto Social; entretanto, qualquer dos acionistas poderá propor medidas liminares, executórias ou outro tipo de provimento judicial que possam ser necessários em caso de urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral. **Parágrafo 11º** - Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e renunciam expressamente a qualquer outro, se e quando sua atuação for necessária exclusivamente para a finalidade de: (a) fazer valer as obrigações para as quais haja disponibilidade imediata de execução judicial; (b) obter ordens de execução específica ou liminar de natureza preventiva, temporária ou permanente, tais como prestar garantia de instância para um procedimento de arbitragem a ser iniciado ou já em andamento e/ou garantir a existência e eficácia do processo de arbitragem; e/ou (c) processar uma solicitação de execução específica ou de outra ordem, estando, desde já, acordado que, uma vez obtida a execução específica ou uma outra ordem, a Câmara de Arbitragem a ser instalada ou já instalada, conforme o caso, reassumirá integral e exclusiva jurisdição para decidir sobre todas e quaisquer questões, quer relativas a procedimento, quer relativas a mérito, que possam ter ensejado a solicitação da ordem ou da execução específica, sendo o respectivo processo judicial suspenso até que a Câmara de Arbitragem pronuncie uma decisão parcial ou definitiva sobre a questão. O processo de qualquer ação judicial de acordo com esta cláusula não resultará em renúncia à arbitragem ou à jurisdição da Câmara de Arbitragem.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 28/06/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link: **https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal**

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E45E-1FCD-5C9D-350D.

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E45E-1FCD-5C9D-350D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E45E-1FCD-5C9D-350D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E45E-1FCD-5C9D-350D

Hash do Documento

89F3C93F5C735E83FA9ADA3A243E77A39AECBE611D7BDF4A9076869974E134F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/06/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00